Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3098

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICO 001/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICO 001/2024,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS GO**, agendada para o dia **15 de maio das 2024 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 22 de abril de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1373FA15

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 081/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 081/2024 para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS, a ser firmado com a Empresa:
GOIANIA FOGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.157.164/0001-00, endereço AVENIDA T-2 QUADRA 35 LOTE 10, SETOR BUENO, GOIANIA GO, CEP: 74.215-010, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 55.499,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de Abril de 2024.

NILSON CÂNDICO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:54AC4288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/CPL/2024

Portaria nº 059/CPL/2024 de 13 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de fraldas geriátricas para a casa do idoso que poderão ser adquiridas durante o ano de 2024 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 004/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MAURO SERGIO DO NASCIMENTO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.463.098/0001-49 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de fraldas geriátricas no valor de R$: 37.000,00(Trinta e Sete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:38F6357A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/CPL/2024

Portaria nº 061/CPL/2024 de 13 de Março de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de gás de cozinha P-13 e P-45 que poderão ser adquiridos durante o ano de 2024 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 005/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WESLEY TEIXEIRA DO AMARAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.569.369/0001-21 com o prazo até o dia 31 de Dezembro de 2024 para fornecimento de gás de cozinha P-13 e P-45 no valor de R$: 25.400,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A0B9AEC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/CPL/2024

Portaria nº 056/CPL/2024 de 12 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de oxigênio medicinal que poderão ser usados durante o ano de 2024 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 006/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MEDEIROS DE OLIVEIRA & MEDEIROS LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.199.762/0001-36 com o prazo até 31 de Dezembro de 2024 para fornecimento de oxigênio medicinal no valor de R$: 47.390,00 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Noventa Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 12 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:49D80A22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/CPL/2024

Portaria nº 060/CPL/2024 de 13 de Março de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 006/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 4.831,85 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F0ADCEE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/CPL/2024

Portaria nº 063/CPL/2024 de 14 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção automotiva que poderão ser usados durante o ano de 2024 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 005/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 com o prazo até o dia 31 de Dezembro de 2024 para fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva no valor de R$: 110.512,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Doze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 14 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7A6B629F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/CPL/2024

Portaria nº 064/CPL/2024 de 14 de Março de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviços de cartório, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 007/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
00.028.415/0001-73, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de cartório no valor de: 568,21 (Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 14 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:562939A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/CPL/2024

Portaria nº 066/CPL/2024 de 15 de Março de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica e água potável, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 034/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº

01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 306,29 (Trezentos e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 4.366,11 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Onze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 15 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A7BFAA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/CPL/2024

Portaria nº 068/CPL/2024 de 18 de Março de 2024
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de certificado digital com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 036/2024, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para FEDERACAO ASSOCIACOES COMERCIAIS INDL AGROPEC EST GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.597.582/0001-35, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de certificado digital no valor de: 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9B977E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/CPL/2024

Portaria nº 069/CPL/2024 de 18 de Março de 2024
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento do PASEP com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 037/2024, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 4.023,88 (Quatro Mil e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:365BD023

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/CPL/2024

Portaria nº 067/CPL/2024 de 15 de Março de 2024
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 035/2024, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8C9A2EF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação e da Secretaria Municipal de Educação, torna público a intenção de adquirir SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LTS E DEDETIZAÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA GUIOMAR DE ALMEIDA DA SILVA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 26/04/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 615/2024.

ADELÂNDIA, 23 DE ABRIL DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:45B77857

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/CPL/2024

Portaria nº 055/CPL/2024 de 12 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de ovos de chocolate (ovos de páscoa) para alunos da Escola Municipal contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 018/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MARIA FLORA DE OLIVEIRA RODRIGUES 51570912149 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.955.870/0001-04 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de ovos de chocolate (ovos de páscoa) no valor de R$: 6.817,50 (Seis Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 12 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2233ED0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/CPL/2024

Portaria nº 062/CPL/2024 de 13 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de gás de cozinha P-13 e P-45 que poderão ser adquiridos durante o ano de 2024 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 019/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WESLEY TEIXEIRA DO AMARAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.569.369/0001-21 com o prazo até o dia 31 de Dezembro de 2024 para fornecimento de gás de cozinha P-13 e P-45 no valor de R$: 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:75D43747

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/CPL/2024

Portaria nº 057/CPL/2024 de 13 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de elaboração de laudo de avaliação de terra nua (VTN) contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 017/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ROOSEVELT BRAZ 58953272149 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.462.370/0001-43 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de elaboração de laudo de avaliação de terra nua (VTN) no valor de R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8497123D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/CPL/2024

Portaria nº 065/CPL/2024 de 14 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de levantamento planialtimétrico nas ruas Abílio Marques e Saturnino Simeão para realização de pavimentação asfáltica contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 020/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JF AGRIMENSURA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.061.618/0001-49 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de levantamento planialtimétrico nas ruas Abílio Marques e Saturnino Simeão para realização de pavimentação asfáltica no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 14 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:282E3AC9

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/CPL/2024

Portaria nº 054/CPL/2024 de 12 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica em máquinas e veículos pesados que poderão ser usados durante o ano de 2024 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 016/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CARLOS NUNES ROSA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.315.235/0001-59 com o prazo até 31 de Dezembro de 2024 para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica em máquinas e veículos pesados no valor de R$: 116.558,00 (Cento e Dezesseis Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 12 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:935D935A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNAR SERVIDOR(A) PARA ATUARNA CONDIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 1560/2023, PROCESSO N° 2023033942 E PROCESSO SEI Nº 00360.0000432/2024-25.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 58 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo Sei nº 00360.0000432/2024-25, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora**TAUANE MARQUES LOBO**, titular do CPF nº015.468.811-82, Engenheira Elétrica, CREA n° 28177/D-DF, para atuarna condição de**FISCAL**doContrato nº 1560/2023, Processo n°2023033942 e Processo SEI nº00360.0000432/2024-25, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 77/2023, Cotação 9029, realizado pelo Município de Águas Lindas de Goiás através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em conferência e diagnósticos relativos aos repasses de valores das contribuições/impostos devidos pela ENEL/EQUATORIAL,contratado com a empresa**PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 21.177.303/0001-54,representada pelo Senhor RONDINELLE CLEMENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.451.751-49.
Art. 2º. São responsabilidades do fiscal as seguintes atribuições determinadas:
I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).
V) Verificar se o cronograma físico-financeiro se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VI) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
VIII) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
IX) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X) Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
XI) Prestar ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços quando previstos em normas próprias;
XII) Dar ciência à área demandante acerca de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIII) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XIV) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV) Deverá, ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 1632/2023
Gestor Municipal
Decreto nº 1.645/2023

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:6E7F0570

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO FISCAL NOS PROCESSOS SEI Nº00360.0000424/2024-89 E Nº 00360.0000228/2024-12, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 CPF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo Sei nº00360.0000228/2024-12, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JOELMA PERES DE SOUSA,** matrícula nº 21.127, Fiscal de Tributos, inscrita no CPF sob o nº719.390.591-00, para atuarna condição de **FISCAL** nos Processos SEI n°00360.0000424/2024-89 e nº00360.0000228/2024-12, modalidade dispensa de licitação, realizado pelo Município de Águas Lindas de Goiás através da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, de objeto de aquisição de certificado digital do tipo **A 3 CPF,** com validade de 03 (três) anos, contratado com a empresa AGL CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 33.746.525/0001-20, com sede na Quadra 49 Conjunto "A" Lote 37 Sala 01 - Setor 01 – Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72911-202.
Art. 2º São responsabilidades do fiscal:
I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).
V) Verificar se o cronograma físico-financeiro se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VI) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VII) Certificar sobre o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
VIII) Receber o objeto ou serviço contratado, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
IX) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X) Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada

refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
XI) Prestar ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços quando previstos em normas próprias;
XII) Dar ciência à área demandante acerca de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas conseqüências no custo previsto.
XIII) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XIV) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV) Deverá, ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 1632/2023
Gestor Municipal
Decreto nº 1.645/2023

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:047F40CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS EQUIPAMENTOS DE MOTOSSERRA, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, PODADORES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

VENCEDORES:

ITEM: 1 – BHMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 08.538.628/0001-57; VALOR GLOBAL: R$ 6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITENS: 2, 4, 6, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20 – CASA DO CAMPO DEBA LTDA, CNPJ: 02.598.300/0001-40; VALOR GLOBAL: R$ 13.759,10 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS);

ITENS: 3, 5, 7, 11, 13, 14, 15 – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI, CNPJ: 21.668.414/0001-63; VALOR GLOBAL: R$ 77.722,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
– Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A259B3BD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.26.03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.26.03/2024
(Edital de Credenciamento nº. 008/2022 – Processo Administrativo nº. 5597/2022)

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07
DISTRATADO: **DIEGO RODRIGUES BOAVENTURA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.060.221-93. e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 161.11211.73.1, residente na Rua 18 quadra 03, Lote 22, Setor Residencial Mutirão, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Rescisão unilateral, a pedido, para todos os efeitos, do Contrato nº. 10.23.08/2022 de prestação do serviço de Servente de Pedreiro, item 7 do Edital de Credenciamento nº. 008/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 26 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7A872719

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.16.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.16.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MARIA NATÁLIA DA CONCEIÇÃO SILVA,** com RG nº. 6.065.883 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 067.412.721-86, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 151.38780.67-4 e no COREN/GO 000.791.077-ENF, residente à Rua 84, Quadra 126, Lote 11, Casa 2, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermagem Hospitalar, item 10 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F9C10ED5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.16.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.16.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial,

Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO**, com RG nº. 10.094.296 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 040.347.336-59, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 127.1950298-9 e no COREN/MG 000.086.655, residente à CSA 1, Lote 10, Apartamento 502, Taguatinga/DF, CEP 72015-01
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, ao custo máximo mensal de até R$ 2.903,04 (dois mil novecentos e três reais , e quatro centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C2E0F005

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.18.04/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.18.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 22710-1, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **ROMILDA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº. 4.493.469 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 001.112.961-10 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 160.67813.30-1, Rua 21, Quadra 196, Lote 19-A,Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000, CEP 72930-000
OBJETO: prestação de serviço de promoção e apoio à Serviço de Promoção e Apoio ao Abrigo dos Idosos, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, a ser prestado pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, disponibilizando até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.612,50 (dois mil e seiscentos reais),, sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:43822DD4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 010

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022
(Processo Administrativo nº. 9626/2022)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 010

A Prefeitura Municipal de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 010 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 012/2022 (Processo Administrativo nº. 9626/2022), designada pela Portaria nº. 120, de 18 de março de 2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

TELMA ANDRADE BARROS
Presidente da Comissão de Credenciamento
CPF nº. 852.633.461-15
Matrícula 408212

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:88B303EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 13

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº13/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°7445/2024;
IV-OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa em Publicidade legal para Publicação de atos Oficias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 09/05/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte, 24 de Abril de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–
Pregoeira -
Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:FD0928A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2019

PROCESSO nº 6069/2024
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: EDVALDO SILVA ME.
CNPJ n.° 27.104.480/0001-97

OBJETO: Termo de Aditivo tem por objeto a repactuação do valor contratual, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho do contrato n.° 33/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação predial, para atender as instalações da prefeitura municipal.

DO VALOR- Conforme contrato n.º 33/2019 (cópia anexada aos autos), o valor mensal do contrato que era R$ 32.724,76 (trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), sofreu um acréscimo mensal de R$ 3.417,29 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente**.**

– O valor mensal do contrato passará a ser **R$ 36.142,05 (trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos),** pagos mensalmente até o termo do contrato.

– Destaca-se que é cabível no presente aditivo, o reajuste retroativo do contrato, que retroagirá a janeiro de 2024 a abril de 2024, perfazendo o valor de **R$ 10.251,87 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos),** a ser pago em **parcela única.**

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1EE98F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 7687/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 7687/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 15/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de Serviço Técnica em Enfermagem

CONTRATADA: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
CPF: 804.267.191-15

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 36.450,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de abril de 2024.
Período de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6FDF671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 5527/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 5527/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 07/2024
CREDENCIAMENTO nº 07/2023

Objeto: Prestação de serviço de Odontólogo

CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO FROIS
CPF n°: 031.459.691-70

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
Data da Assinatura do contrato: 11 de março de 2024.
Período de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DCE0E8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 6659/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 6659/2024
Número de Contrato: 19/2024
Dispensa de Licitação: 31/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de filmagem com RPAs (Aeronaves Remotamente Pilotadas-Drones), incluindo os serviços do operador, para realização de 50 horas mensais de uso, para dar suporte aos Agentes de Endemias no Combate à Dengue no Município de Alto Horizonte.

Credenciada: T F GOMES
CNPJ: 31.199.890/0001-36

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Data da Assinatura: 19 de abril de 2024
Período de Vigência: 19 de abril de 2024 a 19 de julho de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B61EB1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 4141/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 4141/2024
Número de Contrato: 18/2024
Dispensa de Licitação: 20/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diárias, dos seguintes profissionais; Eletricista e Pintor de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no termo de referência e em seus anexos.

Credenciada: FÁBIO INÁCIO DOS SANTOS 04039310101
CNPJ: 45.750.788/0001-91

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 40.230,00 (Quarenta Mil e Duzentos e Trinta Reais)

Data da Assinatura: 12 de abril de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A47D7BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 6391/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 6391/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 13/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de Técnica em Enfermagem

CONTRATADA: ELIZÂNGELA FROIS SEVERINO
CPF n°: 031.837.061-13

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 36.450,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de abril de 2024.
Período de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E1B9D3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 7690/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 7690/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 11/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de Enfermeiro

CONTRATADA: FREDERICO DOS SANTOS CHAVES
CPF n°: 043.493.041-50

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de abril de 2024.
Período de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B31B9060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 7692/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 7692/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 17/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de Médico Plantonista

CONTRATADA: HELENA M.M. MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n°: 42.927.266/0001-24

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de abril de 2024.
Período de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:70ED4834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 7691/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 7691/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 16/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de Médico Plantonista

CONTRATADA: ICC DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n°: 48.999.537/0001-33

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de abril de 2024.
Período de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CB1B9121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 6392/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 6392/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 12/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de Biomédica Plantonista

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA
CPF n°: 047.765.951-92

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 68.040,00 (Sessenta e Oito Mil e Quarenta Reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de abril de 2024.
Período de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:986E5A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 7689/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 7689/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 10/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de Auxiliar de Saúde Bucal

CONTRATADA: MILLENY CRYSTTIAN DE GODOI AQUINO
CPF n°: 705.418.871-30

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de abril de 2024.
Período de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D6C08C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 6394/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 6394/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 14/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de Enfermeira RT

CONTRATADA: MÍRIAN FÁTIMA GOMES MIRANDA
CPF n°: 033.898.431-32

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de abril de 2024.
Período de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C034D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 6390/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 6390/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 09/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de Técnica em Enfermagem

CONTRATADA: RAQUEL NUNES DOS SANTOS
CPF n°: 037.333.671-38

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 36.450,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Data da Assinatura do contrato: 20 de março de 2024.
Período de Vigência: 21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F60299C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 6370/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 6370/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 08/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024

Objeto: Prestação de serviço de Clínica Psiquiátrica

CONTRATADA: CLÍNICA REVITALE LTDA
CNPJ: 17.372.032/0001-10
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais)
Data da Assinatura do contrato: 21 de março de 2024.
Período de Vigência: 21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DBB09E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 199, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Odontólogo no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 04/2023, de 10 de maio de 2023, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 07/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de março de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3ABFEEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 297, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR SAMARA FÁTIMA DA SILVA SANTOS COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação de empresa para Internação Psiquiátrica por determinação jurídica para o município de Alto Horizonte, oferecendo médicos especializados, na área Clínico Geral, Terapeuta, Enfermeiros, Nutricionistas, Psiquiatras e Psicólogos, acomodação disponibilizada ao paciente contados a partir do dia da internação até a alta médica, por período indeterminado, refeições diárias, sendo no mínimo 05 (cinco) e serviços de lavanderia. Serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 08/2024 o servidor **SAMARA FÁTIMA DA SILVA SANTOS**, Matrícula n° 50504.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 04 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°443/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6408BC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 293, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Técnica em Enfermagem 40h no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 09/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de março de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D7AD5373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 301, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo

Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 10/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0157EF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 302, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Enfermeiro 40h no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 11/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:379C9660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 305, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Biomédica Plantonista 6h no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 12/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AA265276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 299, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Tec. Em Enfermagem Plantonista no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 13/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DD79C9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 300, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Enfermeiro RT no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 14/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F1B4E50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 298, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Técnica em Enfermagem 40h no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 15/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DCC7A122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 304, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Médica Plantonista 12h no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 16/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F002D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 303, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Médica Plantonista 12h no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 17/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B6E22E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 336, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR ANA CLÁUDIA FIGUEIREDO RODRIGUES COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
CONSIDERANDO, o contrato referente a DISPENSA 20/2024 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diárias, dos seguintes profissionais; Eletricista e Pintor de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no termo de referência e em seus anexos.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 18/2024 o servidor **ANA CLÁUDIA FIGUEIREDO RODRIGUES**, Matrícula n°390.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C3AD639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 408, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR JAQUELINE GOMES DE CASTRO COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
CONSIDERANDO, o contrato referente a DISPENSA 31/2024 tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de filmagem com RPAs (Aeronaves Remotamente Pilotadas- Drones), incluindo os serviços do operador, para realização de 50 horas mensais de uso, para dar suporte aos Agentes de Endemias no Combate à Dengue no Município de Alto Horizonte.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 19/2024 o servidor **JAQUELINE GOMES DE CASTRO**, Matrícula n°3097.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°443/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F3C2D9E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2024

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e lavanderia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento.

Modalidade: pregão eletrônico nº 8/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: VP PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ: 26.559.656/0001-32
Ata: Nº 53/2024
Valor da Ata: R$ 15.277,40
Data da Assinatura: 23.04.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:87E9AAF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2024

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e lavanderia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento.

Modalidade: pregão eletrônico nº 8/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ:41.397.873/0001-67
Ata: Nº 54/2024
Valor da Ata: R$ 16.934,10
Data da Assinatura: 23.04.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3FFF93F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2024

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e lavanderia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento.

Modalidade: pregão eletrônico nº 8/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: RENOVAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME
CPF/CNPJ:12.320.096/0001-54
Ata: Nº 55/2024
Valor da Ata: R$ 1.859,60
Data da Assinatura: 23.04.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:34B004AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 014/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo

pertinente para aquisição de 06 (seis) motocicletas, conforme especificações no Edital. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 09/05/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 24/04/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 24 de abril de 2024.

LIS KRELING
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0F1AB847

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2024

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e lavanderia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento.

Modalidade: pregão eletrônico nº 8/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CPF/CNPJ:36.764.774/0001-36
Ata: Nº 56/2024
Valor da Ata: R$ 9.093,00
Data da Assinatura: 23.04.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:226971D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e lavanderia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento.

Modalidade: pregão eletrônico nº 8/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 82.478.140/0001-34
Ata: Nº 57/2024
Valor da Ata: R$ 2.876,30
Data da Assinatura: 23.04.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1D2971D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 24 de Abril de 2024 até às 09h00min do dia 29 de Abril de 2024**, estará buscando **propostas** para contratação de empresa em organização e cronometragem esportiva para evento de corrida de rua, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 24 de Abril de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:425B5DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 132/2024

Objeto: credenciamento de Emissoras de Rádio com cobertura em tod0 perímetro territorial (Urbano e Rural) do Municio de Alto Paraiso Goias GO para realização de serviços de divulgações de campanhas e matérias institucionais.

Modalidade: Inexigilidade de Licitação nº 013/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: REDE RURAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 10.327.547/0001-50
Contrato: Nº 132/2024
Valor do Contrato: R$ 14.400,00
Data da Assinatura: 10.04.2024.
Vigência: 10/04/2024 até 31/12/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9F088DFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
(Processo Administrativo nº 1.173/2024).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), por meio do Setor de Licitações e Contratos, através da Agente de Contratação DANIELLE ARAÚJO FREITAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. A dispensa eletrônica é fundamentada no inciso I do art. 4º da IN SEGES/ME n. 67/2021.
OBJETO: **Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa concessionária autorizada CHEVROLET para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica, do veículo oficial, CHEVROLET TRACKER, Premier 1.2, Ano/Modelo 2022/2023 / Cor Preto Ouro Negro / Placa SCI4I77, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes, conforme condições e exigências estabelecidas no ANEXO II, deste Aviso.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais)

Local: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –**https://bll.org.br/

Link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Df5fIDLCq0luEsnaz5bxXgmOvCnTjx2z3lzGYDOpA1FJZRtwMOEZUVTlsJCPcmaSIdRXzGsKJt7p4HHuQuoUYGMwuZIZZG3iESVTEcTqG3qA%3D

Período de Propostas:
De 24/04/2024 às 08h.

Até 29/04/2024 às 17h.

Período de Lances:
De 30/04/2024 às 09 horas até 30/04/2024 às 15 h.

Data do Julgamento:
30/04/2024

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:ED59F403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO**, **TORNA PÚBLICO,** que alienará em hasta pública, na **Modalidade Leilão,** de conformidade com o Decreto-Lei nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932 e a Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, que no dia **22 de maio de 2024**, às **14h00min**., no **Centro Cultural**, visando a alienação de bens de sua propriedade, de **bens móveis, bens automotivos, inservíveis** ao Município de **Alvorada do Norte - GO**. O edital completo do Leilão, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: **www.alvoradadonorte.go.gov.br**, no link: **Licitações**. Conforme a Lei 14.133/2021.

Alvorada do Norte/GO, 23 de abril de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E9132AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - SRP

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2024 - SRP**

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **08** de **maio** de **2024** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **ITEM**, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **23** de **abril** de **2024**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D56A00B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 112

PORTARIA Nº 112/24 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 23 de abril de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C93F435B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 113

PORTARIA Nº 113/24 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 23 e 24 de abril de 2024, no veículo Ford Ranger Placa SCK0H60, foi a cidade de Goiânia para resolver assuntos na Assembleia Legislativa, na Seduc e na Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal e 01 diária com pernoite à quantia de (R$1.060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 23 de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9BA694C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 114

PORTARIA Nº 114/24 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 23 e 24 de abril de 2024, no veículo Ford Ranger Placa SCK0H60, a Cidade de Goiânia - GO, acompanhar prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B9A89877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 329/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Medical Day Center, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

_____
ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:168ECA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 331/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 331/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Fundação Banco e Olhos e CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:05BC4D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 332/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 18 (dezoito) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar

paciente à Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:60398296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 333/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de abril de 2024, à cidade de Barretos SP, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EF08CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 334/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de abril de 2024, à cidade de Jataí transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D6DC9EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 335/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 335/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes à Clínica Brasil, HEMU e Laboratório SCH, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:47549B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 337/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 337/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao Laboratório Hormonal,

Clínica Optima Saúde e Clínica Fisio, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C1F04082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 338/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 338/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezoito) de abril de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1C2CB84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 330/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 330/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Fundação Banco de Olhos conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:46BDEFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 339/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 339/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica CERV e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:956F6820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 340/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 340/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E347C40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 341/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 341/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Lio Hospital de Olhos, HUGOL, CRER e HEMU, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6E07C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 342/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 342/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica Prover, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AF674864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 336/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 336/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8DA7CF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 343/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 343/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de abril de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8237873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 344/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 344/2024 – SMS DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CEROF conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

_____
ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6E53A610

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2024-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18125/2024
EMPENHO N°93737/2024. CNPJ: 19.937.941/0001-84
RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELI-ME VALOR: R$ 6.400,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A ARBITRAR A COPA DOS COMERCIANTES QUE TERÁ INÍCIO NO DIA 13/04/2024, CONTENDO 32 PARTIDAS AO TODO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CFCDA881

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 37/2024 DISPENSA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS.
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 18138/2024
EMPENHO N°93848/ 93849 2024 CNPJ: 01.765.213/0001-77
COPYSISTEMS COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DO TIPO KYOCERA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1D853E4D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2023
O Fundo Municipal de Saúde, sediada na Rua João Nogueira Sobrinho S/N, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representada pelo(a) Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **49.684.357 ROGERIO FERNANDES DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº. 49.684.357/0001-25, com sede na Rua 10 R João Nogueira Sobrinho, S/N CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99233-0735, neste ato sendo representada pelo Sr. Rogerio Fernandes de Jesus, brasileiro, portador do CPF nº. 065618481-79**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n°6418264, inscrito no CPF sob o nº 065.618.481-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17419/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 25/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 25/2023, que se trata de Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo as Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)
2.1 O valor é de 52.880,00(Cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais) o valor mensal será variável totalizando o valor acima permanecendo nas mesmas condições do contrato original.
2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 25/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**

2.3. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07/03/2024 até 07/05/25.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 07 de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

ROGERIO FERNANDES DE JESUS
CNPJ/MF sob nº 49.684.357/0001-25

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E1716D89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 871/2024

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas, para os veículos e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura de Araçu-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 08/05/2024. Data de abertura sessão pública/ propostas: Às 08:00h do dia 08/05/2024. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 08/05/2024.** O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 24/04/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacaoaracu@gmail.com, Telefone: (62) 35271263, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 11:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h. Araçu - GO, 23 de abril de 2024.
GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:5458512F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2024

Intenção de dispensa de licitação 260/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1194/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 23 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1E92FBF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 126/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 126/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços para o TRATOR MASSEY F 275, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Aragoiânia.,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2249/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B2E58394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 127/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 127/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços para o CAMINHÃO FORD PLACA KDU4381, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Aragoiânia.** Nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2235/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0FDBF56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO n° 002/2024
OBJETO: Seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro, de acordo com a Lei Complementar nº195/2022 – **Lei Paulo Gustavo.**
DATA DA ABERTURA: até o dia **08/05/2024**
LOCAL: Inscrições apenas pelo link. https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3toyq3c_rVS6zNt-0j8oUY7AAlSseDuq8XNdlWRUKUd_mZw/viewform?usp=sf_link
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Secretaria de Cultura, em horário comercial ou pelo site. www.aragoiania.go.gov.br.

LUÍS CEZAR PEREIRA DE QUEIROZ
Secretário de Cultura

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2DF6847A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO n° 003/2024
OBJETO: Seleção de Agentes Culturais das diversas áreas Culturais, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento Artístico ou Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº195/2022 – **Lei Paulo Gustavo.**
DATA DA ABERTURA: até o dia **08/05/2024**
LOCAL: Inscrições apenas pelo link. https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclE47bTEustG-eZTwUlUN1Nn8lz8GgtbNnVRgRFKeofSmMdQ/viewform?usp=sf_link
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Secretaria de Cultura, em horário comercial ou pelo site. www.aragoiania.go.gov.br.

LUÍS CEZAR PEREIRA DE QUEIROZ
Secretário de Cultura

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D5D9FD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024-SME

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.215.474/0001-13, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal Nº. 1.219, de 18 de janeiro de 2024 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências); CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Nº. 081, de 08 de fevereiro de 2024, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024 referente ao Edital Nº. 001/2024; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº. 45.053.962/0001-47, com sede na Rua
Agnelo Coelho, Quadra 17, Lote 13, Centro, Aragoiânia/GO, Cep: 75.330-000, neste ato representada por sua Titular (conforme Decreto de Nomeação Nº. 005/2021), Senhora ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 918.877.711-15, residente e domiciliada em Aragoiânia/GO, mediante a necessidade da secretaria municipal de educação e por já terem convocado os candidatos (as) aprovados no quadro regular de vagas, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados no cadastro reserva abaixo relacionados (as) para apresentarem os documentos exigidos nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.4 do Edital Nº. 001/2024 (os quais seguem adiante transcritos), original e em copias que serão validados pela recepcionista da Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia, situada na Rua Agnelo Coelho, quadra 17, lote 13, Centro Aragoiânia-GO, para formalização da contratação temporária, entre os dias 23 de abril a 29 de abril de 2024, nos horários de expediente, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min (Informações pelo telefone: 62 99972-2796):

OS (AS) CANDITADOS (AS) DEVERÃO APRESENTAREM 02 (DUAS) CÓPIAS SIMPLES, ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Carteira de Identidade;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de casamento (se for o caso);
Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo pretendido ou, na falta do diploma, será aceita Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, ou ainda, Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data da colação de grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO IV do Edital Nº. 001/2024;

Praça Santa Luzia n.º 37, Centro, Inscrição no CNPJ 01.215.474/001-13, Fone (62) 3550-2263

Os candidatos PcD's deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO III do Edital Nº. 001/2024, contendo:
o nome e o documento de identidade do candidato;
a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato deficiente;
a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Obs: Nos casos em que forem apresentadas Certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

LISTA DE CONVOCADOS:

I. PROFESSOR REGENTE – PII

ORD.	NOME	Classificação
047	ANA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA CUNHA	Aprovado Cadastro de Reserva
048	TELMA FERREIRA DA CRUZ RODRIGUES	Aprovado Cadastro de Reserva

II. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	NOME	Classificação
031	EDSONIA ALVES DE SOUSA	Aprovado Cadastro de Reserva
032	IVANETE FERNANDES ROSA MENDES	Aprovado Cadastro de Reserva

Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia-GO, 22 de abril de 2024.

ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:791C2836

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 124/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa: OOD-2504, Modelo VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 23 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7629993F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 112/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 43.679.328/0001-99, estabelecida na Rua Atlântica, nº27, Qd.07, Lt.24, Setor Umuarama, Iporá-Go, aqui representada pelo Sr. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO, RG. Nº 4268984 DGPC GO e do CPF/MF nº 009.130.971-95.

Objeto: Prestação de serviço de pessoa física e / ou pessoa jurídica – prestação de serviços de locação de materiais recreativos e esportivos.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: 23/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
05 01 08 244 2013 2.094 3.3.90.36.00 - FICHA 0055 FONTE (132)
05 01 08 244 2013 2.094 3.3.90.39.00 - FICHA 0056 FONTE (232)

Data da assinatura: 23/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 23 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:24E59BF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 113/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: IAGO RODRIGUES DOS SANTOS 05828802119, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 38.253.153/0001-13, estabelecida na Rua Anésio Alves da Silva, s/n, Qd. 02, Lt.12, Setor Caminho das Águas, Arenópolis-Go, CEP: 76235-000, aqui representada pelo Sr. IAGO RODRIGUES DOS SANTOS, RG. Nº 6191526 SSP GO e do CPF/MF nº 058.288.021-19.

Objeto: Aquisição de material de consumo / gêneros alimentícios – lanche eventual, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, deste Município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades Socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através do fortalecimento da autoestima, quanto ao Cofinanciamento Estadual, Proteção Social Básica de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 23/04/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:

05 01 08 244 2013 2.094 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica FICHA 0056 FONTE (132)
05 01 08 244 2013 2.094 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica FICHA 0056 FONTE (232)

Data da assinatura: 23/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 23 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AC7C186A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o município de Arenópolis – Go**. A realização do certame está prevista para o dia **07 de maio de 2024, às 15h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CD823335

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 15/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 15/2024

***DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A* SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA.**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Atenção Básica, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Empresa SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.382.199/0001-07**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **Empresa SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.382.199/0001-07, Contratação de prestação de serviço de LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Atenção Básica, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 22 de abril de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:36859749

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 15/2024**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço de LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Atenção Básica, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Empresa SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.382.199/0001-07**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 22 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B3A46058

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.382.199/0001-07, com endereço na Avenida Goiás, n 1001, quadra 74, lote 766, Centro, Iporá – GO, CEP 76200-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. KALLITA GABRIELA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, natural de Diorama – GO, nascida em 27/09/1996, portadora da Carteira Profissional nº CD-16847, expedida por CFRO-GO em 11/04/2019, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.702.411-43.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2024;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço de LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Atenção Básica, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 101.250,00 (centos e um mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL (Prótese dentaria)
25 01 10 301 2009 2.050 3.3.90.39.00 - Ficha 0358. Fonte (207 502)
25 01 10 301 2009 2.050 3.3.90.39.00 - Ficha 0358. Fonte (107 502)
Data da assinatura: 22/04/2024.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 22 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CC12C6C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 114/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.376/0001-13, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 06, Lt. 14, s/n, Setor Central, Israelândia/GO, CEP: 76.205-00, aqui representada pelo Sr. GILVAN LIMA DE ALMEIDA, RG. Nº 3942124 SSP GO e do CPF/MF nº 711.248.451-00.

Objeto: Prestação de Serviços referentes a Elaboração de Projetos de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, descritos no Edital n° 001, de 07 de julho de 2022, sendo: Programa 02 que trata sobre fortalecimento dos núcleos de Vigilância Epidemiológica e Programa 05 incorporação e/ou ampliação das ações de Vigilância, Prevenção e Controle de DANTs e Promoção da Saúde às competências dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Municipais, em atenção às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.
.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: 23/04/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 305 2009 2.043 3.3.90.39.00 - FICHA 0408 FONTE (231-062)

Data da assinatura: 23/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 23 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4E59AE0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO EDITAL SELETIVO N° 003/2024

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, convida as pessoas interessadas para participarem do "PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024", com a finalidade de receber inscrições, documentações e currículos, para **contratação** de Psicológos(as), nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que entre os dias **23 de Abril de 2024 à 06 de maio de 2024, das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min - horário de Brasilia-DF,** estará recebendo **através de protocolo junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal** as inscrições, documentações e currículo vitae **ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO E RUBRICADO pelo candidato interessado** a participarem do processo seletivo, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: licitabaliza2022@gmail.com, Baliza/GO, 22 de abril de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5D3E0E37

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** tem por Objetivo a contratação de pessoas ou cooperativas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** estarão recebendo propostas na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** com **n° 001/2024,** sendo que a data de abertura das Propostas será no dia **06/05/2024,** as **09:30horas**. Com endereço: Praça da Matriz nº 200 – Centro Baliza - GO. Edital disponível no site: www.baliza.go.gov.br

Secretaria de Educação do Município de Baliza/GO, aos 22 de abril de 2024.

IRENE ARAÚJO DE ALCÂNTARA
Presidente do Conselho da Alimentação Escolar- CAE

ELIANE TIMO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:75352625

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO PÚBLICO Nº 005/2024

contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: ANNA PAULA AGUIAR TURISMO LTDA ME
CPF/CNPJ: 50.840.020/0001-49
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO HOTEL DIROMA EXCLUSIVE RESIDENCE, CALDAS NOVA/GO PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL..
Vigência: 22/04/2024 A 31/05/2024
Valor: R$: 28.816,00(Vinte e oito mil oitocentos e dezesseis reais)
Data a assinatura: 22 dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1B5CAC4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 2375/2024

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de maio de 2024, às 09h00min, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS - GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 24 dias de abril de 2024**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:CC38FA5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 LEI 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Lei 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 01881/2024

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL NA CIDADE DE BURITI ALEGRE ref. Emenda Parlamentar Estadual. Conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital**. Início de acolhimento de propostas dia **25/04/2024**, Propostas recebidas até as 09h00min do dia **14/05/2024**, Abertura das propostas eletrônicas às 09h01min do dia **14/05/2024**. Início sessão de disputa de lances às 10h01min do dia **14/05/2024**. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **25/04/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com .** Buriti Alegre - Goiás, 23 de abril 2024.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D825F579

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 018/2024/SME

Portaria nº 018/2024/SME, Buriti de Goiás, de 23 de abril de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Adriano Batista Pinheiro Maia e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 20% ao servidor **Adriano Batista Pinheiro Maia**, matricula 917, portador do CPF nº 052.896.095-47 e Carteira de Identidade nº 15036384 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de abril de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 23 de abril de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3BAE87B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 019/2024/SME

Portaria nº 019/2024/SME, Buriti de Goiás, de 23 de abril de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Marjury Fernandes Tomé e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 6% a servidora **Marjury Fernandes Tomé**, matricula 903, portadora do CPF nº 009.073.551-02 e Carteira de Identidade nº 4802090 2.A VIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de abril de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 23 de abril de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8492FF57

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 020/2024/SME

Portaria nº 020/2024/SME, Buriti de Goiás, de 23 de abril de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Joelma Ferreira dos Reis e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 32,72% a servidora **Joelma Ferreira dos Reis**, matricula 309, portadora do CPF nº 630.970.791-49 e Carteira de Identidade nº 950746, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de abril de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 23 de abril de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EDD5C126

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 021/2024/SME

Portaria nº 021/2024/SME, Buriti de Goiás, de 23 de abril de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor* Natanayany de Paula Silva *e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 5,70% ao servidor **Natanayany de Paula Silva**, matricula 775, portador do CPF nº 743.887.701-91 e Carteira de Identidade nº 5342633, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de abril de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 23 de abril de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6D82729A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.040/2024

PORTARIA nº 2.040/2024, de 23 de abril 2024.

"Dispõe sobre concessão de pagamento de assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores que menciona"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 632 de 14 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União ao Município de Buriti de Goiás-GO, a título de assistência financeira visando dar cumprimento à Lei Federal 14.434/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pela União, para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores relacionados, conforme especificado abaixo:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
35	CARLOS PEREIRA FILHO	653.814.916-20	04/2024	557,56
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	04/2024	1483,39
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	04/2024	1421,20
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	04/2024	557,56
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	04/2024	557,56
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	04/2024	1356,52
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	04/2024	557,56
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	04/2024	557,56
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	04/2024	1483,39
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	04/2024	1483,39
92	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	839.597.691-72	04/2024	557,56
374	WELMAN CAETANO DA SILVA	275.444.398-36	04/2024	1483,39

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 23 dias de abril de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A8F60DD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº 034/2024 da Dispensa de Licitação nº. 051/2024. Fornecedor: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.** CNPJ sob o nº **30.635.350/0001-95.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores destinado a secretaria de saúde da prefeitura municipal de Cachoeira Alta - GO.** Valor total: **R$ 9.319,44 (nove mil, trezentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos).** Vigência: 12 de abril 2024 a 12 de abril de 2025 a partir de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 12 dias do mês de abril 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B518DFE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE:REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO/RPPS-CD, CNPJ nº 08.603.255/0001-50.**CONTRATADO: PANIFICADORA TRADIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.219.986/0001-34.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (panificação), para atender o RPPS-CD.**VALOR:**R$ 5.745,80 (cinco mil setencentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**DATA DA ASSINATURA:**16/04/2024.**VIGÊNCIA:**31/12/2024.

ADRIANA DE OLIVEIRA
Gestora de Contratos do RPPS-CD

Publicado por:
Dilene Pereira Ribeiro
Código Identificador:A379B702

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio de suas atribuições legais vem por meio deste ato de errata, corrigir o ato – Aviso de contratação direta, tendo como objeto a **prestação de serviço de implantação e manutenção de sistema de gestão em saúde, sendo um software de sistema gerencial e operacional, que compreenda: gestão ambulatorial, sistema de AIH, controle de estoque e laboratório, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cachoeira Dourada – GO que fora publicado no dia 23/04/2024** ;

Aonde se lê:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às 07:00 horas **do dia 29/04/2024**

Leia –se:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às 07:00 horas do dia 26/04/2024;

Correção meramente formal, visto que a contagem dos dias para o recebimento de propostas foi feita de forma equivocada.

Cachoeira Dourada – Go, 24 de abril de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:3059A657

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONCURSO N° 01/2024

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 1487/2023, **torna público o "EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 01 – REABRE O PRAZO PARA INSCRIÇÕES E RETIFICA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO**. O Edital de Retificação completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.cachoeiradourada.go.gov.br. Cachoeira Dourada 19/04/24.

ELMO JOÃO DA SILVA –
Presidente da Cecp.

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:6B6FB844

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por seu pregoeiro, torna público que fará realizar em 08/05/2024, às 9h, o **Pregão Presencial Nº 011/2024 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO E CORRELATOS, para veículos leves e pesados de uso da Prefeitura Municipal de Caçu, secretarias e fundos para o período de 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 23 de abril de 2024. Lucas Leonardo Moreira Rodrigues - Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:10B5F0B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BB CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO), NA FORMA COMO SEGUE: O BANCO DO BRASIL S.A., COM SEDE NO SETOR DE AUTARQUIA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO), NA FORMA COMO SEGUE:

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Campinorte, prefixo 3710, localizada na Cidade de Campinorte (GO), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Senhora Ana Paula Visentin, brasileira, Carteira de Identidade nº 1008488999, emitida por SSP/RS, em 27/11/2013, CPF 616.921.820-72, residente em Campinorte (GO), doravante denominado "FINANCIADOR"; e o MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cristóvão Colombo, S/N, Centro, Cep 76.410-000, Campinorte (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.215.747/0001-92, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Cleomar Martins de Araujo, brasileiro, Carteira de Identidade nº 3780929 2ª Via, emitida por DGPC/GO, em 26/03/1997, CPF 918.075.491-00, residente em Campinorte (GO), ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.131.683,00 (dois milhões cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e três reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Campinorte, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 701/2023, de 03/02/2023, a qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR;
b) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 1 (uma) parcela, a saber:
a) R$ 2.131.683,00 (dois milhões cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e três reais) até 30/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de nº 22.377-8, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência Campinorte (GO), prefixo 3710-9, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do FINANCIADOR, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo FINANCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo FINANCIADO, dos seguintes documentos e condições:

a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do FINANCIADO;

b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO).

exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo FINANCIADOR;
c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

d) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no caput da Cláusula Forma de Desembolso, o FINANCIADO deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do FINANCIADOR, mediante autorização formal.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:
a) prestar ao FINANCIADOR, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo FINANCIADOR até a data limite prevista na CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos) por cento ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO).

data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo FINANCIADO:
a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois inteiros) por cento sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor e Objeto do Contrato;

b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na Cláusula Valor e Objeto do Contrato, de acordo com os percentuais indicados a seguir: Ano 1 – 4,50%, Ano 2 – 4,25%, Ano 3 – 4,00%, Ano 4 – 3,75%, Ano 5 – 3,50%, Ano 6 – 3,25%, Ano 7 – 3,00%, Ano 8 – 2,75%, Ano 9 – 2,50%, Ano 10 – 2,00%.

c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR; e
d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de

cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao FINANCIADOR, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na Cláusula Autorização para Débito em Conta, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo FINANCIADOR, na forma prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de maio de 2025 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/04/2025, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/04/2034, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios,

juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do FINANCIADO mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao FINANCIADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 4.914-X, mantida na agência 3710-9, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do FINANCIADO no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de

ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste caput.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:
a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao FINANCIADO, cabendo ao FINANCIADOR a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
b) o FINANCIADO deverá apresentar ao FINANCIADOR, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo FINANCIADOR, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do FINANCIADOR;
c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica
– ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO, e desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO, desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste CONTRATO;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO).

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo FINANCIADO neste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo
395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o FINANCIADO:
a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na Cláusula Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus

respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;
b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos;
c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na
Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do FINANCIADO ou que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO).

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:
a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O FINANCIADO se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo FINANCIADOR, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de Campinorte, Estado de Goiás, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE (GO).

Município de Campinorte (GO), 09 de abril de 2024.

Financiador:
BANCO DO BRASIL S.A.

Financiado:
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:90DDEE5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Campo Alegre de Goiás, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Ambiental de Operação nº 001.B.2024, para a

atividade de Movimentação de Terra e Desmonte de Agregados Rochosos no município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:14A4C780

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº002/2024.
CONTRATANTE: IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás
CONTRATADA: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada para Elaboração da avaliação Atuarial para exercício de 2024, data base 2023, conforme Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 318.4.10.9.272.1037.4.048.33.90.39
VALOR CONTRATADO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PRAZOS DE VIGÊNCIA: 23/04/2024 à 22/06/2024.

Campo Alegre de Goiás-GO, 23 de abril de 2024.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:9797D355

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 012/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que o
Pregão Eletrônico nº 012/2024, para Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da secretaria de educação, unidades escolares e demais secretarias do município de Campo Alegre de Goiás com data de abertura prevista para o dia 25 de abril de 2024, às 08h00min**, será adiado para o dia 26 de abril de 2024, às 08h00min.** O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 23 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID
– Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:AB6C372C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 013/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que o
Pregão Eletrônico nº 013/2024, para Aquisição de Uniformes, Bonés, Conjuntos e Demais Vestimentas para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Campo Alegre de Goiás, com data de abertura prevista para o dia 25 de abril de 2024, às 13h00min**, será adiado para o dia 26 de abril de 2024, às 13h00min.** O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 23 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:45C237B1

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2024

AVISO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2024 – EDITAL N.º 01/2024 - ABERTURA E REGULAMENTO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.614/0001-98, com sede administrativa na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público - COPSP, designada pelo Decreto n.° 271/2024, de 20 de março de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público visando à seleção de pessoal para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo do Poder Executivo, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, O edital de abertura e regulamento e anexos encontram-se publicados no quadro de avisos da prefeitura e no sítio www.aroeira.org.br. Campo Alegre de Goiás-GO, em 23 de abril de 2024.

SUELLEN LUIZ DE PAIVA,
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:885EE2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 007/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Processo Adm: Nº 3408/2024
Objeto:SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O ABRIGO DOS IDOSOS E CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVENCIA JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Empresas vencedoras valor total: R$ 164.490,00(cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais):**OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA**(22815554000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 164.490,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 23 de abril de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:FC50DC80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024.

CREDENCIAMENTO ÁREADA SAÚDE: Nº 003/2023.

DATADO: 23 de Dezembro de 2.023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA (GO).

CONTRATADO: IPES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO prestará atendimento psicólogo a toda e qualquer pessoa que demandar o sistema básico de saúde em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, exercendo suas atribuições no âmbito da Estratégia Saúde da Família-ESF, cumprindo e fazendo cumprir, todas as normativas e diretrizes do referido programa.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

PAGTO: O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10.301.1004.2019 339039 (102) 2024.0226 – R$ 20.000,00
10.301.1004.2019 339039 (107) 2024.0227 – R$ 13.750,00

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2024 e com termino em 31 de Dezembro de 2.024.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Área da Saúde nº 003/2023, da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2.024.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto nº 122/2019.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:8426C3C3

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2024.

Contratante:	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
Contratado:	SMART ENGENHARIA LTDA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, MEIO-FIO SIMPLES, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VERTICAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MEDINDO UM TOTAL DE 6.704,59M², NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO.
Fundamento legal:	Inciso I e alínea b, do Artigo 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 99.997,18 (noventa e nove mil, novecentos noventa e sete reais, dezoito centavos).
Pagamento:	Conforme medições.
Dotação:	04.122.2001.2200 (100) 449051.2024.0120 – Obras e Instalações

Castelândia-GO, 23 de Abril de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:6CBC1B22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **Locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 09/05/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:51E3CEDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre a Revogação de Decreto e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica **REVOGADO** os efeitos do decreto nº 29, de 21 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês do de abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:544F0A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de promoção de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão de acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público.

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Divinópolis de Goiás, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas em Edital.
Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de que trata o art. 1º do presente decreto:

PRESIDENTE: MARIA ELI DE CASTRO SERRANO SANTOS, SERVIDORA EFETIVA, CPF nº 962.394.331-87;
MEMBRO: SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA, SERVIDORA EFETIVA, CPF nº 536.786.131-87;
MEMBRO: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS, SERVIDORA EFETIVA, CPF nº 951.403.101-63;
MEMBRO: REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES, VEREADOR, CPF nº 791.783.751-34;
Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, deverá acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Concursos Público, cujas atividades são consideradas de relevância ao município, mas sem ônus ao erário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 23 de abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1017393D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1586/2024**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB CNPJ: 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **E F DIAS LTDA**; inscrita no CNPJ sob o N° **20.097.565/0001-46,** com o valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 23 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FE1DFC84

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1587/2024**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB CNPJ: 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **E F DIAS LTDA**; inscrita no CNPJ sob o N° **20.097.565/0001-46,** com o valor de R$ 3.007,00 (Três mil e sete reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 23 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9E0E844B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1577/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **MARCOS FERREIRA DA SILVA** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 43.382.291/0001-32,** para prestação de serviços, com o valor de **R$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 23 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8A390D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 664/2024

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP. 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° 014/2024, torna público, para conhecimento, que a Empresa **FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA– CNPJ 23.950.731/0001-01,** foi a **VENCEDORA** do Certame: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA *REFORMA GERAL DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE FORMOSO-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, conforme **Processo N° 202300006009464, Convênio Nº 220/2023** celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE FORMOSO -GO, no importe de **R$ 382.345,24** (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), visto ter sido a detentora do menor preço global. Formoso-GO, 12 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:90CF04E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 664/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA *REFORMA GERAL DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE FORMOSO-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, conforme **Processo N° 202300006009464**, **Convênio Nº 220/2023** celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE FORMOSO -GO, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **23.950.731/0001-01**, estabelecida na Rua Coronel Zeca Louza, S/n, Quadra 44, Lote 44, Bairro Jundiaí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP. 75110-180.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 382.345,24** (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) PROCESSO N° 202300006009464, **CONVÊNIO Nº 220/2023**
10.07.15.452.1043.2.081 00117 4.4.90.51 50 – Fonte 137 – Emenda Estadual

b) RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL
10.07.15.452.1043.2.081 00117 4.4.90.51 50 – Fonte 100 – Contrapartida

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1C07A99B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA BLIP DE FORMA TEMPORÁRIA, INTRANSFERÍVEL E NÃO EXCLUSIVA, PARA QUE A FESG/UNICERRADO CRIE, DESENVOLVA E GERENCIE CHATBOTS DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES AQUI PREVISTOS.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de plataforma de comunicação multimodal que viabilize a criação de um canal de comunicação integrado para a FESG/UNICERRADO**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

***É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*
*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados

compreenderão em serviços técnicos especializados com exclusividade e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, inciso I, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o sistema oferecido pela empresa viabilizará uma comunicação efetiva dentro da IES, possibilitando que alunos, pais e servidores tenham contato direto e simplificado com as demandas de rotina, além de propiciar uma melhor experiência de atendimento, com prontidão, conforto e agilidade, uma vez que o sistema é totalmente online e possui a facilidade ofertada pela IA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação Da Plataforma Blip de forma temporária, intransferível e não exclusiva, para que a Fesg/Unicerrado crie, desenvolva e gerencie Chatbots de acordo com os termos e condições aqui previstos.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

CURUPIRA S/A, inscrita no CNPJ: 04.413.729/0001-40, com sede à Rua Sergipe, 1.440 – 9º e 10º andar – Bairro Savassi – CEP: 30.130-174 Belo Horizonte – MG, neste ato representada por JULIANO CORDEIRO BRAZ, portador do CPF nº 913.349.426-68, e MARCELO SOARES HEIN, portador do CPF nº 310.765.018-85. Com pagamento mediante boleto bancário, com o valor global estimado em **R$ 76.988,00 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e oito mil reais)**.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6A26BD6E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: CURUPIRA S.A.

OBJETO: Contratação Da Plataforma Blip de forma temporária, intransferível e não exclusiva, para que a Fesg/Unicerrado crie, desenvolva e gerencie Chatbots de acordo com os termos e condições aqui previstos.

VALOR: R$ 76.988,00 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais)

PRAZO: 60 (sessenta) meses

Início: 25/04/2024
Término: 25/04/2029

PAGAMENTO:
A FESG pagará, mensalmente, o valor de R$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), no qual fica contemplada a utilização de 2.000 (dois mil) DAU´s (usuários ativos diários), computados no mês, o qual será devido a partir da disponibilização do acesso à Plataforma BLIP, ou seja, a partir do início do processo de Onboarding.

Fica aqui estabelecido que no caso de utilização superior à mínima mensal, o valor de contratação será de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por cada DAU extra, sendo todos computados no mês em análise.

Fica também contemplado no Plano Plus a quantidade máxima de 30 (trinta) atendentes, sendo o valor da contratação extra R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Atendente.

Para ativação do Plano Plus, a Fesg/Unicerrado deverá pagar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em duas parcelas iguais, com o primeiro vencimento na data de assinatura do Contrato e o segundo em 30 (trinta) dias.

Goiatuba/GO, 10 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:752D995B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2024
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço,** no dia **13 de maio de 2024** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico ao site (https://www.gov.br/compras), UASG - 929402 tendo por objeto a **futura e eventual locação de veículo de transporte pessoal coletivo destinado a atender às demandas pedagógicas da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 1.689/2024 e 1.690/2024, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão), pelo fone (64) 3495-8108 ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.
Goiatuba – Goiás, 24 de abril de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5737C041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 94/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 5102667-09.2024.8.09.0067 através do Bloco da Assistência Farmacêutica **do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2024011009.**

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO:

a previsão legal do Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um material comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (Cinquenta Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos);
Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: C & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA **CNPJ: 08.593.573/0001 - 88**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento Mandado Judicial.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Vitamina C 1 G c/10	R$ 14,90	R$ 44,70
02	03	Neutrofer 500 mg c/ 30	R$ 83,70	R$ 251,10
03	03	Polivitamínico CPR c/ 60	R$ 49,80	R$ 149,40
04	03	Levotiroxina 125 mg 30 cpr	R$ 18,30	R$ 54,90
05	03	Muvinlax Saches	R$ 48,00	R$ 144,00
06	03	Oxiutina 5 mg 30 cpr	R$ 42,00	R$ 126,00
07	03	Pantoprazol 40 mg 28 cpr	R$ 25,00	R$ 75,00
		VALOR TOTAL	.....	R$ 845,10

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa C & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA **CNPJ: 08.593.573/0001 - 88** com endereço na Av: Presidente Vargas nº 1158 A Setor Centro Goiatuba - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 845,10 (Oitocentos Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 23 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:8CB47AB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 93/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 5102964-16.2024.8.09.0067 através do Bloco da Assistência Farmacêutica **do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2024011006.**
Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO:

a previsão legal do Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um material comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (Cinquenta Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos);
Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: C & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA **CNPJ: 08.593.573/0001 - 88**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento Mandado Judicial.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Stanglit 30 Mg 30 Cpr	R$ 109,40	R$ 328,20
02	03	Nebçock 5 Mg 30 Cpr	R$ 49,60	R$ 148,80
03	03	Jardiance 25 Mg 30 Cpr	R$ 228,00	R$ 684,00
04	03	Orlistate 120 Mg 42 Cpc	R$ 109,80	R$ 329,40
05	03	Ezetimiba 10 Mg 30 Cpr	R$ 31,40	R$ 94,20
06	03	Rosuvastatina 20 MG 30 Cpr	R$ 34,90	R$ 104,70
07	03	Ecasil 81 Mg 30 Cpr	R$ 15,60	R$ 46,80
		TOTAL	.....	R$ 1.736,10

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa C & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA **CNPJ: 08.593.573/0001 - 88** com endereço na Av:
Presidente Vargas nº 1158 A Setor Centro Goiatuba - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.736,10 (Um Mil Setecentos Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 23 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:5DE408A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 087/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), para novos profissionais da área administrativa do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2023 e complementares nº 01, 02 e 03 que estão em exercício dos cargos de atendente/recepcionista no Hospital Municipal e diversos ESFs, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024011841.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa**: DANTECH ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.793.093/0001-29,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DANTECH ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.793.093/0001-29** com endereço na Avenida Anhanguera Nº 13007, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-390 Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 22 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:B6F3F898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 095/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Contratação de empresa para aquisição de produto hospitalar para o Setor de Radiologia do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, filmes para aparelho de RX AGFA DRY 20X25 e filme para mamógrafo AGFA MAMMO 28X35, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024012810.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns

CONSIDERANDO que a empresa**: C & C HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.830.917/0001-60,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado ao Hospital Municipal.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa; **C & C HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.830.917/0001-60,** com endereço na Rua T-29 nº 1160, Setor Bueno, Goiânia GO, CEP 74.215-050 nos termos da proposta de fornecimento de R$ 8.060,00 (Oito Mil e Sessenta Reais).

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 23 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:90818726

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 027/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS – Portaria nº 150/2024 – Valor R$ 1.140,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 23 de abril de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:75FE5627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Iaciara/GO, nomeada por meio do Decreto nº 159/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, visando a seleção de pessoal para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com prazo de inscrição de 22 de janeiro à 09 de fevereiro de 2024, **RETOMARÁ AS SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM A SETENÇA DO PROCESSO 5086206-38.2024 E TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) FEITO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO**. O novo cronograma será divulgado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações e esclarecimentos, pelo e-mail: contato@iaciara.go.gov.br

Iaciara – GO, 24 de abril de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOURADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:AF022708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1728/2024
Dispensa nº 081/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/04/2024 ao dia 29/04/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DESTINADOS A ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE DO DISTRITO DE ÁGUA QUENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202300010002818.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**,** OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 23 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:6EE377B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa Nº 13/2024** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **Contratação de Serviços Especializados em Audiovisual a serem realizados nas sessões pública da Câmara Municipal de Indiara,** atendendo a administração deste Legislativo. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 26/04/2024. O valor estimado para a contratação é de **R$ 48.501,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e um reais)**. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 24 de abril de 2024.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:442C9EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°145/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1717/2024

Dispensa Nº 145/2024 – Processo Administrativo nº 1717/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa junto a servidores municipais, visando o aprimoramento dos processos de contratação pública do município, através da elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e auxílio à equipe de compras no levantamento de preços de mercado.** Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 29/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 57.952,62 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno
link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:EEAC5309

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº002/2024.
CONTRATANTE: FUMPI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
CONTRATADA: GATE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS CORPORATIVOS – LTDA – ME.
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de relatório de conformidade financeira de repasses previdenciários dos exercícios de 2021 a 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
VALOR CONTRATADO: R$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais).
PRAZOS DE VIGÊNCIA: 23/04/2024 à 22/06/2024.

Ipameri-GO, 23 de abril de 2024.

SOLENI APARECIDA ARAUJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:4071DE82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1785/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ONG PROJETO SOCIAL VILA AMÉRICA

PORTARIA Nº.: 1785/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube, nos termos do Convênio nº.: 302/2024, proveniente de Emendas Impositivas com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B33F213

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1786, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, Agente de Endemias I, lotado na Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 102.264, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA	GOIÂNIA - GO	26/03/2024	CAPACITAÇÃO EM BLOQUEIOS - FOCAL E PERIFOCAL É TÉCNICA DE VISITAS DOMICILIARES, INTERNA E PERIDOMICILIAR. SESG (SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F6F7E334

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1787, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FERNANDA GOMES DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 103.555, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDA GOMES DA SILVA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	26/03/2024 27/03/2024	CAPACITAÇÃO EM BLOQUEIOS - FOCAL E PERIFOCAL É TÉCNICA DE VISITAS DOMICILIARES, INTERNA E PERIDOMICILIAR. SESG (SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F93414DE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1788, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **UELEN APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA**, Coordenadora, lotada no Departamento de Controle de Ava. e Fisc. da Vigilância e Controle Sanitário e Epid., matrícula funcional nº.: 103.901, CPF nº.: 006.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UELEN APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	26/03/2024 27/03/2024	CAPACITAÇÃO EM BLOQUEIOS - FOCAL E PERIFOCAL É TÉCNICA DE VISITAS DOMICILIARES, INTERNA E PERIDOMICILIAR. SESG (SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AEA2A44F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1789, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDERSON ESCOBAR MARANGONI**, Agente de Endemias I, lotado na Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 103.501, CPF nº.: 052.XXX.XXX-XX, **02 e ½ (duas e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANDERSON ESCOBAR MARANGONI	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	25/03/2024 26/03/2024 27/03/2024	CAPACITAÇÃO EM BLOQUEIOS - FOCAL E PERIFOCAL É TÉCNICA DE VISITAS DOMICILIARES, INTERNA E PERIDOMICILIAR. SESG (SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:784D3652

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1790, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	TRINDADE - GO	01/04/2024	VIAGEM A TRINDADE PARA DESTINAR RESÍDUOS ELETRÔNICOS COLETADOS NA EMPRESA RR GESTÃO DE RESÍDUOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7207F7BF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1791, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	02/04/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, IDA AO DETRAN-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EAE74CBD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1792, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	02/04/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, IDA AO DETRAN-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:10E5EB28

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1793, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	BRASÍLIA - DF	02/04/2024	VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA (DF), NO DIA 02 DE ABRIL, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE ATÉ O HOSPITAL SARAH. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:263B41A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1794, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	02/04/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5C11230C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1795, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	CRISTALINA - GO	02/04/2024	IR A CRISTALINA-GO PARA REUNIÃO NO CONSELHO TUTELAR LOCAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:781C08A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1796, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	CRISTALINA - GO	02/04/2024	IR AO CONSELHO TUTELAR DE CRISTALINA-GO PARA REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4E3FBFF4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1797, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CRISTALINA - GO	02/04/2024	IR AO CONSELHO TUTELAR DE CRISTALINA-GO PARA REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4C352A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1798, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CRISTALINA - GO	02/04/2024	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR ATÉ O CONSELHO TUTELAR DE CRISTALINA-GO PARA REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2F58A0A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1799, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	02/04/2024	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR ATÉ O CONSELHO TUTELAR DE CRISTALINA-GO PARA REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AD0962A6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1800, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA - GO	03/04/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO DE PRIMEIRAS-DAMAS DO ESTADO DE GOIÁS, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA GESTÃO MUNICIPAL. O REFERIDO EVENTO É PROMOVIDO PELA PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO DE GOIÁS, JUNTAMENTE COM TODA A EQUIPE DO PROGRAMA GOIÁS SOCIAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAR CONTAS SOBRE TUDO O QUE É OFERTADO AOS MUNICIPIOS, BEM COMO OFERTAR PALESTRA SOBRE AUTOCONHECIMENTO E NOSSO PAPEL ENQUANTO SERES HUMANOS ATUANDO JUNTO AOS MAIS VULNERÁVEIS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:124543B1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1801, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	03/04/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO DE PRIMEIRAS-DAMAS DO ESTADO DE GOIÁS, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA GESTÃO MUNICIPAL. O REFERIDO EVENTO É PROMOVIDO PELA PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO DE GOIÁS, JUNTAMENTE COM TODA A EQUIPE DO PROGRAMA GOIÁS SOCIAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAR CONTAS SOBRE TUDO O QUE É OFERTADO AOS MUNICIPIOS, BEM COMO OFERTAR PALESTRA SOBRE AUTOCONHECIMENTO E NOSSO PAPEL ENQUANTO SERES HUMANOS ATUANDO JUNTO AOS MAIS VULNERÁVEIS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FF0D07D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1802, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KARINE CARNEIRO BORGES**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.896, CPF nº.: 770.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KARINE CARNEIRO BORGES	GOIÂNIA - GO	03/04/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO DE PRIMEIRAS-DAMAS DO ESTADO DE GOIÁS, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA GESTÃO MUNICIPAL. O REFERIDO EVENTO É PROMOVIDO PELA PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO DE GOIÁS, JUNTAMENTE COM TODA A EQUIPE DO PROGRAMA GOIÁS SOCIAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAR CONTAS SOBRE TUDO O QUE É OFERTADO AOS MUNICIPIOS, BEM COMO OFERTAR PALESTRA SOBRE AUTOCONHECIMENTO E NOSSO PAPEL ENQUANTO SERES HUMANOS ATUANDO JUNTO AOS MAIS VULNERÁVEIS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A47DB08F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1803, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	03/04/2024	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD0F41, PARA REVISÃO PREVENTIVA NA CONCESSIONÁRIA JMK.	R$ 90,00

			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:203378A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1804, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	CATALÃO - GO	03/04/2024	VIAGEM A CATALÃO, NA CONCESSIONÁRIA JMK, PARA BUSCAR SERVIDOR QUE DEIXOU O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITRON, PLACA SCD0F41, PARA REVISÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FFB4AC8C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1805, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EDIVAR RIBEIRO	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	03/04/2024 04/04/2024	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 500,00 R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 750,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B113C439

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1806, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	04/04/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, IDA AO PROJETO CINTURÃO DA MODA NO MEGA MODA PARK. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D7BB5E2B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1809, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	05/04/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, IDA PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2CB9694E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1810, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (quatro e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	08/04/2024 09/04/2024 10/04/2024 11/04/2024 12/04/2024	PARTICIPAR DE LEVANTAMENTO PARA REANÁLISE DAS DEMANDAS OPRIMIDAS DO MUNICIPIO DE IPAMERI EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:95BEABEC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1812, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

Considerando a Lei Municipal nº.: 2.258/2002, de 28 de novembro de 2002, em observância ao Art.7º, Parágrafo único - O Conselheiro, quando em viagem de serviço, terá direito a transporte e a diárias com valor equivalente ao valor da diária paga ao ocupante do cargo de Secretário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, Professor PEIII, função Presidente do Conselho Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 000.719, CPF nº.: 558.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	09/04/2024	PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO (CACS - CME). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:54DD8284

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1813, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CAROLINA CORREA LOES**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.323, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAROLINA CORREA LOES	GOIÂNIA - GO	09/04/2024	PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A42F9EA2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1814, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI**, Professor Nível II - PEII Biologia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.441, CPF nº.: 319.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI	GOIÂNIA - GO	09/04/2024	PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO (CACS - CME). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F48EC1C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1815, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	ORIZONA - GO	09/04/2024	VIAGEM A CIDADE DE ORIZONA (GO), NO DIA 09 DE ABRIL, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONDUÇÃO DE ASSISTIDO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:71476E60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Ipiranga de Goiás, 16 de abril de 2024.

"AUTORIZA A BAIXA E ATUALIZAÇAO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNCIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cumprimento das exigências dispostas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda as exigências por parte dos órgãos de fiscalização como o TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizada a **BAIXA E ATUALIZAÇAO** dos Bens Móveis não localizados, bem como dos Bens Inservíveis, tombados pelo Município, na ocasião do levantamento, contabilização e registros dos Bens Patrimoniais do Município de Itaguari, Estado de Goiás.

Art. 2. º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação no Quadro Oficial de Avisos da Sede Administrativa deste Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2024

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:168E8B15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 336/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para adquirir peças e realizar manutenção em roçadeira FS-250, em atendimento ao departamento de compras da sec de educação", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1B6078AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 337/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "contração de empresa para adquirir trator cortador de grama para atender as necessidades do estádio ferreirão em atendimento ao departamento de compras da Secretaria de Educação", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:629D7B9D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5915/2024 – FME DISPENSA Nº 286/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 286/2024-FME, que tem como objeto **a** "**Aquisição de material de pintura para manutenção preventiva e corretiva dos prédios vinculados a Secretaria de Educação**"

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
BRANQUISSIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.630.897/0001-20 no valor de **R$9.923,00** (nove mil, novecentos e vinte e três reais);

CONSOMAR MATERIAL ELETRIO E HIDRAULICO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.568.513/0001-71 no valor de **R$10.044,00** (dez mil, e quarenta e quatro reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B9284D3

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº 338/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestar serviços de locação de modulo metálico, em atendimento ao departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E5678846

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 335/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba e alta pressão"**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 23 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0F9276FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 334/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"solicitação de manutenção em filtros de agua para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais repartições no fundo municipal de saúde de Iporá go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 23 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A95BD770

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 333/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Aquisição de peça de reposição veicular para atender a sec. de saude"**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3

(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6A6C8B4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 011/2024
PROCESSO Nº 5081/ 2024

Termo que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Iporá e a ELISANGELA BATISTA FURTADO, para os fins que abaixo se especifica.

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, CRTR: 06735T GO, doravante denominado de **DEVEDOR**.

CREDORA: ELISANGELA BATISTA FURTADO, brasileira, técnica em Radiologia, RG: 4853199 DGPC/GO, portador do CPF 009.987.041-05, CRTR: 06735T –GO, com sede na Rua Águia de Haia, S/N, quadra 18, lote 14, Vila Ferreira, Iporá-Go, doravante denominado de **CREDOR**.

As partes qualificadas CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referente prestação dos serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Hospital Municipal de Iporá.

O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 4.000,73 (quatro mil reais e setenta e três centavos).**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A parte DEVEDORA efetuará o pagamento para a parte CREDORA dos valores mencionados na Cláusula Primeira em até **01 (um) dia** contados da data de assinatura deste instrumento.

§1º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido nas cláusulas acima, após a sua comunicação e comprovação, implicará a plena e total quitação do débito reconhecido, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo: **13.13.10.301.1132.2595-339093. Ficha 396 - Manutenção do Hospital Municipal.**

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida - TRD em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Iporá-GO, 17 de abril de 2024

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ELISANGELA BATISTA FURTADO
RG: 4853199 DGPC/GO
CPF 009.987.041-05
CRTR: 06735T –GO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:94837CDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5664/2024 – FMS DISPENSA Nº 303/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 303/2024-FMS, que tem como objeto **a Solicitação de compra de mobiliário geral para atender as necessidades hospital municipal no Fundo Municipal de Saúde**

EMPRESA HABILITADA
T.J DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.521.002/0001-39 no valor de **R$3.870,00** (três mil, oitocentos e setenta reais);
IMUNNE COMERCIO DE MOVEI E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.972.655/0001-45 no valor de **R$4.719,09** (quatro mil, setecentos e dezenove reais, e nove centavos);

EMPRESA VENCEDORA
IMUNNE COMERCIO DE MOVEI E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.972.655/0001-45 no valor de **R$4.719,09** (quatro mil, setecentos e dezenove reais, e nove centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5EB03C16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 200/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA BRAGA MOREIRA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 200/2023, firmado **em 04 de abril de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **JULIANA BRAGA MOREIRA,** brasileira, portador do CPF nº 011.666.021-09 e RG nº 6267273 SSP/GO, DN 30/07/1997, residência e domiciliada na Rua Zircônio, SN, Jardim Uranio, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 200/2023, de 04 de abril de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 200/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

JULIANA BRAGA MOREIRA
CPF nº 011.666.021-09
RG nº 6267273 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8B377A46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 335/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **E A ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO**

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 335/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 034.739.481-79, RG n.º 5445194 SSP-GO, COREN-GO n° 1004293 TE, residente e domiciliada na Rua Moscou, SN, quadra 24, lote 356, Vila Brasília I, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias GM/GM N°3.113, de 22 de janeiro de 2024 e GM/GM N°3.206, de 23 de fevereiro de 2024, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de janeiro e fevereiro estão dispostos no Anexo das portarias 3.113/24 e 3.206/24 (art. 1º, da Portaria GM/GM N°3.113, de 22 de janeiro de 2024 e art. 1º, da Portaria GM/GM N°3.206, de 23 de fevereiro de 2024), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.
DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos das Portarias GM/GM N°3.113, de 22 de janeiro de 2024 e GM/GM N°3.206, de 23 de fevereiro de 2024.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 3.078,36 (três mil e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente às

competências de janeiro e fevereiro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 321 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO
CPF n.º 034.739.481-79
COREN-GO n° 1004293 TE
Credenciada
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C2783A09

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 012/2024
PROCESSO Nº 6187/2024

Termo que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa NEIRINELSON DOS SANTOS OLIVEIRA 90598261168, para os fins que abaixo se especifica.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua São José, nº 11, inscrito no CNPJ nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 103623 DGPC/GO e CPF 282.447.611-72, doravante denominado de **DEVEDOR**.

CREDOR: NEIRINELSON DOS SANTOS OLIVEIRA 90598261168, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 47.334.358/0001-14, com sede na Rua Joaquim Perne, nº 541, quadra 07, lote 70, Parque Santana, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. **NEIRINELSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de 3457391 PC/GO e CPF (MF) nº. 905.982.611-68, doravante denominado de **CREDOR**.

As partes qualificadas CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO
As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à contratação de prestação de serviços cobertura jornalística e inserção em mídias digitais, conteúdo de interesse da Administração, levantando todos trabalhos do Município.

O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 2.000,00 (dois mil).**

O período do objeto acima se deu no mês de março de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
A parte DEVEDORA efetuará o pagamento para a parte CREDORA dos valores mencionados na Cláusula Primeira em até **02 (dois) dias** contados da data de assinatura deste instrumento.

§1º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que o pagamento do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido nas cláusulas acima, após a sua comunicação e comprovação, implicará a plena e total quitação do débito reconhecido, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.93 Ficha 51 – Manutenção da Administração e planejamento.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida - TRD em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Iporá-GO, 17 de abril de 2024

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeitura Municipal de Iporá-GO
Contratante

Neirinelson Dos Santos Oliveira 90598261168
CNPJ (MF) sob o nº 47.334.358/0001-14
Representado Pelo
SR. NEIRINELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF (MF) nº. 905.982.611-68
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D396BEE2

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de equipamento permanente em processamento de dados e outros itens congêneres de informática, com a finalidade de necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 09 de maio de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo

está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F43DEAB9

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4921/2024– ADM DISPENSA Nº 250/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 250/2024-ADM, que tem como objeto a **"Aquisição de peça de reposição para a pá carregadeira (COD-0234), para atender a Secretaria de Agricultura"**

EMPRESA HABILITADA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$4.611,00** (**quatro mil seiscentos e onze reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$4.611,00** (**quatro mil seiscentos e onze reais)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 12 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7F11005B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5946/2024– ADM DISPENSA Nº 305/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 305/2024-ADM, que tem como objeto a **"Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da secretaria de Administração"**

EMPRESA HABILITADA:

MARIA CLAUDIA SANTOS COSTA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.011.518/000-91 no valor de **R$ 10.536,00** (**dez mil, quinhentos e trinta e seis reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
MARIA CLAUDIA SANTOS COSTA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.011.518/000-91 no valor de **R$ 10.536,00** (**dez mil, quinhentos e trinta e seis reais)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0B07D8F8

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5941/2024– ADM DISPENSA Nº 308/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 308/2024-ADM, que tem como objeto a **"prestação de serviço preventiva e corretiva de limpeza/desentupimento, que será destinado para as necessidades da secretaria de Administração e suas secretarias e departamentos vinculados"**

EMPRESA HABILITADA:

REIS SANTOS DESENTUPIDOR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.737.463/0001-97 no valor de **R$ 50.000,00** (**cinquenta mil reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
REIS SANTOS DESENTUPIDOR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.737.463/0001-97 no valor de **R$ 50.000,00** (**cinquenta mil reais)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3EF8D84E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5944/2024– ADM DISPENSA Nº 310/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 310/2024-ADM, que tem como objeto a **"aquisição de drone, para as suprir as necessidades da secretaria de Administração"**
EMPRESA HABILITADA:

DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.918.773/0001-55 no valor de **R$ 6.400,00** (**seis mil, e quatrocentos reais)**;
JULIANA GONÇALVES 04239126908 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.825.379/0001-00 no valor de **R$ 8.650,00** (**oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**;
EXP EMPREENDIMENTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.591.587/0001-89 no valor de **R$ 8.250,00** (**oito mil, duzentos e cinquenta reais)**;
GESTEC MINAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.274.085/0001-25 no valor de **R$ 6.800,00** (**seis mil, e oitocentos reais)**;
T.J DISTRIBUIDRA E CNSTRUTORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.521.002/0001-39 no valor de **R$ 7.990,00** (**sete mil, novecentos e noventa reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.918.773/0001-55 no valor de **R$ 6.400,00** (**seis mil, e quatrocentos reais)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7084E1D8

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6120/2024– ADM DISPENSA Nº 311/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 311/2024-ADM, que tem como objeto a **"aquisição de material para realização de cerimonia cívica, para suprir as necessidades da sec. de administração"**

EMPRESA HABILITADA:

N.F GRANDE & CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 79.034.153/0001-00 no valor de **R$ 4.040,00** (**qutro mil, e quarenta reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
N.F GRANDE & CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 79.034.153/0001-00 no valor de **R$ 4.040,00** (**qutro mil, e quarenta reais)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7AFF872A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás, licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **08:00 horas do dia 15/05/2024,** com objetivo de "**Chamamento público destinado a concessão real de uso com posterior doação com encargo de dois imóveis públicos, com áreas 24,6452 hectares e 2,7916 hectares, situado no município de Iporá-Go**". Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:77CEEE98

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6119/2024– ADM DISPENSA Nº 313/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 313/2024-ADM, que tem como objeto a **"Aquisição de material de manutenção de meio fio, para atender a secretaria de obras"**

EMPRESA HABILITADA:

NOVA CASA SILVA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.480.840/001-15 no valor de **R$ 13.960,00** (**treze mil, novecentos e sessenta reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
NOVA CASA SILVA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.480.840/001-15 no valor de **R$ 13.960,00** (**treze mil, novecentos e sessenta reais)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:531A24EC

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6119/2024– ADM DISPENSA Nº 313/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 313/2024-ADM, que tem como objeto a **"Aquisição de material de manutenção de meio fio, para atender a secretaria de obras"**

EMPRESA HABILITADA:

NOVA CASA SILVA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.480.840/001-15 no valor de **R$ 13.960,00** (**treze mil, novecentos e sessenta reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
NOVA CASA SILVA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.480.840/001-15 no valor de **R$ 13.960,00** (**treze mil, novecentos e sessenta reais)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E333326B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5813/2024– ADM DISPENSA Nº 307/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 307/2024-ADM, que tem como objeto a "aquisição de material para manutenção de bens imóveis, materiais de proteção e ferramenta , para atender as necessidades da secretaria de Administração e suas secretarias e departamentos vinculados"

EMPRESA HABILITADA:

TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.847.471/000140 no valor de **R$ 47.274,37** (**quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais, e trinta e sete centavos)**;
LA CASA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.733.165/0001-08 no valor de **R$ 350.000,00** (**trezentos e cinquenta mil reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.847.471/000140 no valor de **R$ 47.274,37** (**quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais, e trinta e sete centavos)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:382C633A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5886/2024– ADM DISPENSA Nº 306/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 306/2024-ADM, que tem como objeto a "prestação de serviço de divulgação da campanha do IPTU, para suprir as necessidades da secretaria de Administração"

EMPRESA HABILITADA:

FUNDACAO DOM STANISLAU VAN MELIS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.303.827/0002-04 no valor de **R$ 5.400,00** (**cinco mil, e quatrocentos reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
FUNDACAO DOM STANISLAU VAN MELIS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.303.827/0002-04 no valor de **R$ 5.400,00** (**cinco mil, e quatrocentos reais)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CC3FAD63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 166/2024
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA/GO - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2/2024 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica do Município de Israelândia, Estado de Goiás, na Rua Ademar Cardoso e Rua Felix Araújo Barreto sendo área de pavimentação em TSD: 1.201,82 M², volume da calçada: 30,36 M³, meio fio: 356,70 M e sarjeta: 187,20 M, de acordo com os Projetos Básico, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas. destinados a GABINETE DO PREFEITO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ISRAELÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

OJ EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.056.295/0001-90, estabelecida em AV CENTRAL, 0, QUADRA24 LOTE 19 - RESIDENCIAL LEBLON, ANAPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:
DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica do Município de Israelândia, Estado de Goiás, na Rua Ademar Cardoso e Rua Felix Araújo Barreto sendo área de pavimentação em TSD: 1.201,82 M², volume da calçada: 30,36 M³, meio fio: 356,70 M e sarjeta: 187,20 M, de acordo com os Projetos Básico, com importância total de R$ 166.119,60 (cento e sessenta e seis mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos).

ADELICIA MOURA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:D514C9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 166/2024
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2024.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIAA presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica do Município de Israelândia, Estado de Goiás, na Rua Ademar Cardoso e Rua Felix Araújo Barreto sendo área de pavimentação em TSD: 1.201,82 M², volume da calçada: 30,36 M³, meio fio: 356,70 M e sarjeta: 187,20 M, de acordo com os Projetos Básico, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE ISRAELANDIA - PREFEITURA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
OJ EMPREENDIMENTO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.056.295/0001-90, estabelecida na AV CENTRAL, QUADRA24 LOTE 19, RESIDENCIAL LEBLON, ANAPOLIS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). Jeferson Avekino Lopes de Souza, na função atual de Representante Legal, portador do CPF nº 053.386.326-08, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.
DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica do Município de Israelândia, Estado de Goiás, na Rua Ademar Cardoso e Rua Felix Araújo Barreto sendo área de pavimentação em TSD: 1.201,82 M², volume da calçada: 30,36 M³, meio fio: 356,70 M e sarjeta: 187,20 M, de acordo com os Projetos Básico, com

importância total de R$ 166.119,60 (cento e sessenta e seis mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos).
ISRAELÂNDIA, 24 de ABRIL de 2024

ADELICIA MOURA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:3152707C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 253/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 253/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – FIAT CRONOS, PLACA SDI7C03, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:1F7D08B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 254/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 254/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR - SIENA, PLACA RBY3L18., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:D34903A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 257/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 257/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:F797439B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 246/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 246/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – NOVA SAVEIRO RB MBVS, VW, ANO: 2018/2019, PLACA: PRM-4166, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:69C66C08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 242/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 242/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:14054E42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 243/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 243/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o**

às 08h00min do dia 29 de abril de 2024, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR - GRAND SIENA, PLACA: PQZ-3579, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:9AB3F00A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 244/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 244/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR - GRAND SIENA, PLACA: PQZ-3579, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:EC3384E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 245/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 245/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR - AMBULÂNCIA, PLACA: PRP-3251, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:1693653F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 247/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 247/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – NOVA SAVEIRO RB MBVS, VW, ANO: 2018/2019, PLACA: PRM-4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:4201A589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 248/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 248/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – NOVA SAVEIRO RB MBVS, VW, ANO: 2018/2019, PLACA: PRM-4166, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:B1EDC284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 249/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 249/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CHEV/SPIN 18L AT PRE, GM, ANO: 2019, PLACA: RBT8C32, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:3E794B3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 250/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 250/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE

VEÍCULO AUTOMOTOR – SIENA ATTRACTIV 1.4, FIAT, ANO: 2019, PLACA: PQZ-3579, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:01186E21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 251/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 251/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – NOVA SAVEIRO RB MBVS, VW, ANO: 2018/2019, PLACA: PRM-4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:36EAA1E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 252/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 252/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SIENA 1.4, FIAT, ANO: 2021, PLACA: SBW1G01, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:4C723A25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 258/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 258/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O EXERCÍCIO REGULAR E EFICAZ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:341CA65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 240/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 240/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ITAGUARU-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CASE 580N, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:6BA26CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 241/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 241/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – FOX 1.6 PLUS VW, PLACA: DXV-1255, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:97E9DC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 238/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 238/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – STRADA, PLACA: AYO3E8D, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:8D1547AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 239/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 239/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – CAMINHÃO CARGO, PLACA: IOM-2711, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:5BD4EB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 255/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 255/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A65FE726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 256/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 256/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 29 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO – RWTECH, MODELO: IPOINTLINE BIOPROX-C, SÉRIE: 00043 00401 0004597, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:401D8BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 1168/2024
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 006/2024, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e iluminação para realização de eventos pelo município de Itaguaru/go, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 13:00h do dia 08/05/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: Às 13:01h do dia 08/05/2024.
Data de início dos lances: Às 14:01h do dia 08/05/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 24/04/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ . Informações: https://itaguaru.go.gov.br/ ; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 24 de abril de 2024.

WILLIAN OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:35C0179B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 923/2023
PROCESSO Nº 6653/2023

O Município de Itauçu, GO, através da Secretária Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário visando a **contratação de empresa para fornecimento de toners originais ou compatíveis (similaridade igual ou superior), destinado às unidades básicas de saúde do município de Itauçu**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede

da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 24 a 26 de abril de 2024.

Itauçu, 23 de abril de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Agente de contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FAEBD991

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 032. 2024 DE GREGÓRIO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 368/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO ESPECIALIZDO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
DE GREGÓRIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - EIRELI, CNPJ 19.517.158/0001- 61	FMS nº 032/2024	R$ 17.840,00

Vigência do Contrato: 23/04/2024 à 31/07/2024
Data da Assinatura do contrato: 23/04/2024

Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Edilene Guiotti de Gregório – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2FB5006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE GREGÓRIO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a realização o tratamento com Terapia Infusional Neural e Estimulação Magnética por meio de Neuro Modulação é de notória especialidade e que o município encontrou apenas essa clínica para pronto atendimento da paciente;

b) – é dever do Município zelar pela saúde da população e nesse caso trata se de paciente que se enquadra na categoria de hipossuficiência financeira não tendo a mínima condição de dar continuidade no tratamento;

c) – a contratação da empresa para realizar as terapias indicadas;

d) – A Clínica tem especialidade e profissionais com notória especialização para a realização do tratamento;

e) – a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I. Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso III, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **GREGÓRIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.517.158/0001- 61**, com sede na Av. Cosme José do Nascimento, s/nº, Setor Central, pires do Rio, GO, para tratamento com Terapia Infusional Neural e Estimulação Magnética por meio de Neuro Modulação.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **23** dias do mês de **abril** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3D9AE77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ORLA ADITIVO 2

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 057/2022
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ORLA DO RIO APORÉ, MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MARCELO CARILLI FERREIRA ME CNPJ/MF sob nº 26.475.7970001-77	ADM N° 003/2024	PRORROGAÇÃO PRAZO

Data da Assinatura do Aditivo: 11.04.2024
Data Vigência: 12.04.2024 à 11.04.2025
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Marcelo Carilli Ferreira – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58837CA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 396

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de expediente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF340C6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 426

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LEONARDO GARCIA MORAIS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.473.957/0001-70****, estabelecida na* ***AV PRESIDENTE DUTRA****, N°1930, JD MINAS GERAIS, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cheques simbolicos destinado ao 17° festival de pesca em dupla no município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:40184A40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 427

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***46.406.360 NATHALIA ALVES DA COSTA TRINDADE****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***46.406.360/0001-99****, estabelecida na* ***R 24 DE MAIO****, N°S/N, SETOR ESTRELA DALVA, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de troféus destinado ao 17° festival de pesca em dupla no município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:413CA996

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO BEATRIZ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS, brasileira, inscrita da CI RG nº 5243207 2ª VIA SEJSP-MS, e do CPF nº 025.321.531-56, residente e domiciliada na Rua Dona Sinhá, QD 16 LT 03, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de auxiliar de serviços gerais.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB246643

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO BEATRIZ

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 446/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.° DO CONTRATO	OBJETO
BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS CPF nº 025.321.531-56	FME n° 029/2024	R$ 14.798,20

Assinatura do Contrato: 15/04/2024
Vigência dos Contratos: 15/04/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Beatriz Batista de Lima Freitas – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C0AAF265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 418

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **Centro**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do fundo de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de gel fisioterápico destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E468B4A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2024

VALOR: R$ 49.086,00 (quarenta e nove mil e oitenta e seis reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 774/2024.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA (CNPJ n.º 00.126.532/0002-50).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Aquisição de duas motocicletas, com as seguintes configurações mínimas: motor 04 tempos, cilindrada 162,7 CC, zero quilômetro, modelo 23/24 ou superior, potência mínima de 14,5 CV, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades, freio dianteiro e traseiro à disco, tanque de combustível 12 litros, combustível flex (gasolina/etanol), roda dianteira aro 19 e roda traseira aro 17", devendo conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira como proteção para pernas, com baú de no mínimo 27 lts e licenciada , a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, nos trabalhos de fiscalização do município.

VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 02/04/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D1ED099A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2023.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ nº. 34.028.316/0013-47**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 074/2023, para 18 de abril de 2025.

Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025
Data da Assinatura: 17/04/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4E31A383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO:1777/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:1777/2024

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público que deseja realizar Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço com Escavadeira Hidraulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, durante o periodo até 30 de junho de 2024, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 29 de abril de 2024, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor

preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 23 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0029A614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 79/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**79/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**ELITE PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.714.994/0001-76.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAINEL DE LED, 360 GIRATÓRIA E TÚNEL INFINITO E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO.
Valor :	R$ 55.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.12 21.2101.12.365.1324.2097.339039.12 21.2101.12.365.1324.2098.339039.12 21.2101.12.366.0403.2099.339039.12 21.2101.12.367.0403.2101.339039.12
Data da Publicação	23/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EF2B3764

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2024 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**49/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**ELITE PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.714.994/0001-76.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAINEL DE LED, 360 GIRATÓRIA E TÚNEL INFINITO E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO.
Valor Global:	R$ 55.500,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.12 21.2101.12.365.1324.2097.339039.12 21.2101.12.365.1324.2098.339039.12 21.2101.12.366.0403.2099.339039.12 21.2101.12.367.0403.2101.339039.12
Data da publicação:	23/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:909565F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 177/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 012/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: J A F BORGES ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o n° **53.853.349/0001-32.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em assistência social. Consultoria na alimentação dos programas sistema de sua e elaboração de plano de ação e prestação de contas do **SIGS-GO**: Cofinanciamento estadual do **SUAS**, demonstrativo sintético do governo federal, **SUAS WEB, SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, orientação na gestão da equipe de referência PAIF e equipe volante, para atender ao fundo Municipal de Assistência Social.
DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 23/04/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA F. FICHA: 54. FONTE: 100
Data Assinatura: 23/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:DF14010A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 178/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 013/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: REGINALDO MENDONCA LEAO 13075861120, CNPJ sob o n° 14.547.874/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Montividiu do Norte – GO.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 23/04/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA F. FICHA: 451 FONTE:102
Data Assinatura: 23/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:165F3DB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE - Extrato de Contrato - Processo nº 409/2024, Inexigibilidade nº 012/2024, contrato nº 014/2024. **GR REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**, **CNPJ n°:** 04.202.334/0001-07. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico com a Banda Mileator para apresentação no dia 28 de abril de 2024, durante as festividades em comemoração ao 32º (trigésimo segundo) Aniversário de Emancipação Política do Município de Montividiu do Norte, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2024. Data da Ass.: 19/04/2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PERENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B7EEEF4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº164/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 26 de abril de 2024, visando a contratação de serviço de capacitação aos servidores lotados na secretaria de saúde, otimizando os serviços prestados e dando continuidade ao Programa Humaniza SUS iniciado em fevereiro de 2022 e também atender a recomendação da SUVISA em manter os profissionais de saúde atualizados e assim prestar um atendimento com mais resolutividade. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E799619E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº165/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 26 de abril de 2024, visando a contratação de empresa especializada em seguro de veículos oficiais (Van máster, AMB tipo Van, Spin premier, 3 ônix sedan). Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, secretaria de saúde.

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:085F1E4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 008/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2024.
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mutunópolis.
CONTRATADA: João Paulo Silveira Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 53.869.730/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos notadamente na implementação e padronização dos procedimentos licitatórios arrimados na Lei 14.133/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Ficha: 10 / Fonte: 100.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2024.

EMANUELA PIMENTEL BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:9CBE11D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 1574/2024

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 01 (um) gerador de energia, subsidiado pela Emenda Parlamentar nº 1375/2023, de autoria do Deputado Bruno Peixoto, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 09/05/2024 às 13hrs00min. Início da sessão pública no dia 09/05/2024 às 13h01min. Início da disputa de lances: no dia 09/05/2024 às 14hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 24/04/2024, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 24 de abril de 2024. LAUDIMA SOARES MARRA– Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:7C347FE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 19/04/2024 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº77/2024, PROCESSO Nº 609/2024, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com **CNPJ 02.593.711/0001-42**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZARIO.**

Nazário, 19 de dezembro de 2023

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F124A92C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de fato e de direto que se fizerem necessários, de conformidade com a Lei Orgânica deste Município, que publiquei, nesta data, no Placar da Prefeitura Municipal de Nazário-GO, a **Dispensa de Licitação 76/2024**, para a contratação de empresa para realização de shows artísticos em diversas datas, a serem realizados no município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Declaro, ainda, que o mesmo procedimento de publicação será realizado, posteriormente, nos meios virtuais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Departamento de Licitações, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:314C4E67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **129/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na realização de exame de potencial evocado auditivo de tronco cerebral por frequências especificas (BERA) com sedação, para que seja realizado a doação aos pacientes inscritos no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: GOI - GRUPO DE OTORRINOLARINGOLOGIA INTEGRADA (SS)
CNPJ: 26.720.376/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 23 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:89496EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 023/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 2325/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.523.456/0001-95 e HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.764.774/0001-36. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares para atender as demandas na sede da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo de Especialidades, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria. VALOR GLOBAL: R$ 11.144,70 (onze mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Nerópolis, 23 de abril de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B5E57367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 31, Lt. 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada por meio do decreto n° 211/2024, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 001/2017-TCM/GO e nº 001/2018-TCM/GO e suas atualizações e, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assim como pelas regras do edital. O presente edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO** e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas jurídicas, conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I do Edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis/GO, conforme descrição no Termo de Referência. Os interessados devem entregar a documentação exigida na Secretaria de Saúde, localizada no endereço mencionado acima, no horário de expediente, entre os dias 26 de abril à 09 de maio de 2024.

Nerópolis, 23 de abril de 2024.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5B406556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 31, Lt. 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada por meio do decreto n° 211/2024, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 001/2017-TCM/GO e nº 001/2018-TCM/GO e suas atualizações e, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assim como pelas regras do edital. O presente edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO** e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I do Edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis/GO, conforme descrição no Termo de Referência. Os interessados devem entregar a documentação exigida na Secretaria de Saúde, localizada no endereço mencionado acima, no horário de expediente, entre os dias 26 de abril à 09 de maio de 2024. Nerópolis, 23 de abril de 2024. Sala da Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CC784271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

Processo nº **3687/2024**
Inexigibilidade **nº 46/2024**.
Contrato nº **023/2024**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA – EIRELI.**
CNPJ: 55.949.416/0001-42
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação de AMADO BATISTA, no evento em comemoração ao aniversário de Nerópolis, previsto para o dia 03 de agosto de 2024, com duração de 01 Hora e 30 Minutos, com previsão para o início às 22:00 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação.**
Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nerópolis, 23 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:EF12030F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo nº 1111/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: DF MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 / DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ nº 04.679.172/0001-94 / DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 31.490.292/0001-11 / HOSPFAR IND. COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.921.908/0001-21 / VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.308.834/0001-85. OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos e materiais hospitalares para o laboratório de análises clínicas, mediante recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202200010003248, do Deputado Estadual Jeferson Rodrigues**. Tais aquisições estão sujeitas às condições e exigências estabelecidas no termo de referência, visando atender às necessidades do **Laboratório de Análises Clínicas Dr. Antônio Barreto de Araújo** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela secretaria. VALOR GLOBAL: R$ 343.057,95 (trezentos e quarenta e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Nerópolis, 23 de abril de 2024. José Domingos – Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:C7BC464B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3583/2024
O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-Go, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de Dispensa de Licitação nº 134/2024. **OBJETO:** Aquisição de controlador musical Beatek - Tok Escola Amplificado e Conjunto de 2 Cornetas 7" com Drive, para a Escola Jaime Máximo da Costa e Escola Municipal Maria de Araújo Caldas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **Onde se lê:** Do prazo**:** O prazo para envio das novas propostas será do dia 23/04/2024 até 25/04/2024. **Leia-se**: Do prazo: O prazo para envio das novas propostas será do dia 24/04/2024 até 26/04/2024.
Onde se lê: No montante de R$ 7.389,00 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais). **Leia-se:** No montante de R$ 7.314,00 (sete mil, trezentos e quatorze reais).

Nerópolis, 23 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:175F58EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2024

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **124/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro RCO para 02 (dois) veículos tipo van do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 67.865.360/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 2.090,42 (dois mil e noventa reais e quarenta e dois centavos)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 23 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0E4C80BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **128/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em Seguro RCO para micro-ônibus, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando nas seguintes empresas vencedoras:

Empresa: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 67.865.360/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 1.045,21 (mil, e quarenta e cinco reais e vinte um centavos)
CONTRATO:
Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 23 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:92B71BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140

AVISO DE DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 140/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 3622/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em serviço de emissão de Certificado Digital, PJ A1 e PF A1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa CONTECH CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.562.877/0001-43, no montante de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 24/04/2024 até 26/04/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 23 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CDB67C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 139/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 3601/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e

contratação o Sr. Waldir de Souza Nascimento, atual Secretário de Planejamento Urbano e Habitação.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa para confecção do Certificado Digital PF A1, para uso no sistema SIS Obras/E-CAC da Receita Federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.562.877/0001-43, valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 24/04/2024 até 26/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 23 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:D0FECD17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024

A Comissão de Contratação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Dispensa nº 138/2024.
Processo Administrativo nº 3734/2024.
Objeto: contratação de empresa especializada na realização de cirurgia de Facectomia com Lente Intraocular de foco estendido (EYHANCE TORICA) e Visco elástico em amos os olhos, para que seja realizada a doação ao paciente inscrito no departamento de assistência social do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE ANAPOLIS LTDA
CNPJ: 00.969.518/0001-38
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 23 de abril de 2024. Ézio Matheus Carneiro de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9CF5F9FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2472/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e digitalização de documentos do controle interno com fornecimento de software de busca de arquivos e armazenamento para o período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão.
Contratada: DV CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA.
VALOR R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).
NOVO BRASIL-GO, 23 de abril de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F0E66497

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2021

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. PAULO CELSO TIBALLI JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaiuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34 residente e domiciliada nesta cidade de Palmeiras de Goiás; e, de/do outro lado, o Sr. **PAULO CELSO TIBALLI JÚNIOR,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3.633.306 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 288.484.938-66, NIT/PIS n. 116.77552.24.1, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, adiante denominado **LOCADOR,** resolvem firmar o presente instrumento, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 368/2021, Dispensa de Licitação n. 136/2021 e Parecer Jurídico n. 171/2021**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a retificação por erro material detectado no Valor Global da cláusula quinta do 5° Termo Aditivo ao Contrato n. 25/2021, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 51.318,96 (cinquenta e um mil trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)", **LEIA-SE:** "R$ 64.460,52 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar ao LOCADOR, a título de aluguel, o valor mensal de **R$ 1.476,58 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).** O valor total do presente contrato é ***R$ 64.460,52 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)*****,** sendo **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** do contrato original, **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, **R$ 17.718,96 (dezessete mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)** advindos da prorrogação e do acréscimo do INPC em um percentual de 5,4706% do 4° Termo Aditivo e **R$ 13.141,56 (treze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo, no qual o pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **08 (oito) parcelas de R$ 1.476,58 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** referentes ao período de **05/04/2024 a 04/12/2024** e **01 (uma) parcela de R$ 1.328,92 (mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)** referentes ao período de **05/12/2024 a 31/12/2024**, conforme especificações contidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 16 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Palmeiras de Goiás
LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Contratante/Gestora do Contrato

PAULO CELSO TIBALLI JÚNIOR
Locador

Testemunhas:
1º_____CPF_____
2º_____CPF_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F01DC9DB

FMS
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 25/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 2550/2022 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SR.ª MARLY PEREIRA DE SOUZA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 25/2022, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COM REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,86% CONFORME C.I. SMS N. 415/2024 E PARECER JURÍDICO N. 304/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 75.597,00 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**, SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** DO CONTARO ORIGINAL**, R$ 25.311,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 26.286,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.190,50 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **06/04/2024 A 05/04/2025;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO E A **SR.ª MARLY PEREIRA DE SOUZA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:18C3C917

FMS
EXTRATO AO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 30/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1049/2022 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SR.ª MARIA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 30/2022, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,86%, CONFORME C.I SMS N. 416/2024 E PARECER JURÍDICO N. 305/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA,

TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 80.517,60 (OITENTA MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)** CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 27.842,40 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 28.915,20 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.409,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **13/04/2024 A 12/04/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO E A **SR.ª MARIA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8C5F2707

FMS
EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 31/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1049/2022 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SRA. DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO N. 31/2022, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,86%, CONFORME C.I. SMS N. 417/2024 E PARECER JURÍDICO N. 308/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES**, PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 81.397,60 (OITENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** SENDO **R$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 27.842,40 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E **R$ 28.915,20 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.409,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 4° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **13/04/2024 A 12/04/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO E A **SRA. DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2C36FC04

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 17/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 17/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA RAIANE FERREIRA MENDES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1056/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 411, de 27 de Março de 2024, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. RAIANE FERREIRA MENDES,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 5867406 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 055.767.131-09, COREN/GO n.1971614 e PIS/PASEP/NIT: 203.66578.78-7, residente e domiciliada na Rua 1 de Maio, Qd. 17, Lt. 15, n°. 246, Vila Aurora, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o

presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2024,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1056/2022, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados nos números do processo administrativo inserido no preâmbulo do Contrato FMS n. 17/2024, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "(...) Processo Administrativo n. 1056/2024, e nos termos do Edital de Credenciamento n. 001/2022, mediante Inexigibilidade de Licitação, formalizado pelo processo administrativo n. 1049/2022 (...)", **LEIA-SE:** "(...) Processo Administrativo n. 1049/2022, e nos termos do Edital de Credenciamento n. 001/2022, mediante Inexigibilidade de Licitação, formalizado pelo processo administrativo n. 1056/2024 (...)". Alterações já inclusas neste. E ainda, objetiva a retificação por erros materiais detectados no quadro da cláusula primeira, no caput da cláusula terceira, no caput da cláusula sétima e caput da cláusula décima primeira do Contrato, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem RAIANE FERREIRA MENDES – COREN/GO n. 1971614, CPF n. 055.767.131-09.	SV	16/ Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 1.760,00**
Valor Total/Global					**R$ 19.360,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais),** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2024**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 4551/2023 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes até 31 de dezembro 2024.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem RAIANE FERREIRA MENDES – COREN/GO n. 1971614, CPF n. 055.767.131-09.	SV	16/ Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 1.760,00**
Valor Total/Global					**R$ 21.120,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais),** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

RAIANE FERREIRA MENDES
Contratada

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8DB58EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Processo nº 2058/2024 - OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o trator de pneus marca SOLIS, modelo 75RX 4WD e, número de série AYWDK1294495MS, ano 2023, cor vermelho placa XXX-0034 garantia legal, empresa **LEÃO & LEÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 30.530.078/0001-89** no Valor de **R$ 2.205,02 (Dois mil, duzentos e cinco reais e dois**

centavos). Através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39.181-19; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.179-39; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.179-01. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:86FE1C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Processo nº 2059/2024 - OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o trator de pneus marca SOLIS, modelo 75RX 4WD e, número de série GYWDK1295083MS, ano 2023, cor vermelho placa XXX-0035 garantia legal, empresa **LEÃO & LEÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 30.530.078/0001-89** no Valor de **R$ 2.205,02 (Dois mil, duzentos e cinco reais e dois centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.179-01; 22.11.20.606.2013.2.2113.3.90.30.179-39; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39.181-19. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B38FDA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 19/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1157/2024 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SRA. ANA CLARA GONÇALVES LOPES. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NOS NÚMEROS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSERIDO NO PREÂMBULO DO CONTRATO FMS N. 19/2024, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "(...) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1157/2024, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022 (...)", **LEIA-SE:** "(...) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1157/2024 (...)". ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE. E AINDA, OBJETIVA A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NO CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA, NO CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA E CAPUT DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO, PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PSICÓLOGA PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PSICÓLOGA PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO E A **SRA. ANA CLARA GONÇALVES LOPES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F6CB0F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 113/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5491/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **V4 COMERCIO E SERVICO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, TVS E VENTILADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52; 22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - A EMPRESA **V4 COMERCIO E SERVICO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BF765B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 154/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 154/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5221/2022** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PALMEIRAS DE GOIÁS CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO NOTAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECONHECIMENTOS DE FIRMA E AUTENTICAÇÕES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.1221001.2.101.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 5.378,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PALMEIRAS DE GOIÁS CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO NOTAS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5BAC3008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 114/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 114/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5491/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E, DE OUTRO LADO, EMPRESA **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, TVS E VENTILADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;**
22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 34.675,00 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - A EMPRESA **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F9C8F565

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 153/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 153/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5491/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E, DE OUTRO LADO, EMPRESA **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, TVS E VENTILADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52; 22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;**
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 47.658,00 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - A EMPRESA **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4AFACDB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

Órgão Gerenciador:
Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:
* 2F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 37.017.721/0001-14;
* AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.386.018/0001-48;
* ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 51.890.698/0001-87;
* MARIA FATIMA DA SILVA SANTOS, CNPJ: 05.801.039/0001-21.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda de todos os órgãos desta municipalidade no exercício de 2024,de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 04 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor Total:R$ 276.436,80 (duzenos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentárianº. 2024.0047.000.02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30; Fonte: 100.
Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 04 de Abril de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CA4AD547

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024 CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	BIANCA CARDOSO LIMA	MONITORA DE CRECHE

Panamá-Goiás, 22 de Abril de 2024.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layra Mota de Almeida
Código Identificador:AFC1051C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 530

LEI 530/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 270/11, e institui no Município de Perolândia o Feriado Municipal de 13 de maio em comemoração à tradicional FESTA DOS NEGROS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal, todo dia 13 de maio, em homenagem à libertação dos escravos, data próxima em que ocorre no Município de Perolândia, a tradicional "Festa dos Negros", com o objetivo de evidenciar a importância das tradições culturais no contexto social.
Art. 2º Neste dia, portanto, passará a ser realizada no Município de Perolândia a tradicional "Festa dos Negros", que terá início a partir da 2:00 horas da madrugada do dia 13 de maio, fazendo parte a caminhada pelas ruas da cidade, com a participação em massa da comunidade, tendo continuidade pelo resto do dia.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº270/11.

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia – GO, aos 16 de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:96253DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 529

LEI 529/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre denominação de Prédio Público e dá outras providências. "

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Prédio Público, localizado na Avenida Joaquim Mariano Maciel, Setor Planalto, que está sendo construído, será denominado Centro de Imagens Dr. Jhonatta Cortez da Silva.

Art. 2º A administração Pública do Município de Perolândia providenciará a identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia – GO, aos 12 de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:D6975704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 528

LEI 528/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar novo Convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal de Perolândia-GO e dá outras providências. "

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar um novo convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.630.263/0001-66, estabelecido na Rua Virgílio Vilela de Lima, Qd.25, Lt.12, Setor Altinópolis (Centro) Perolândia/Go, que tem como objetivo conceder contribuição para viabilizar recursos financeiros para custeio e manutenção das atividades do Destacamento Militar, da base operacional do COD (Comando de Operações de Divisas), como pagamento de horas extras a serviços prestados por policiais militares em horário de folga, nos eventos de grandes proporções como: festas de rodeio, cavalgada, campeonatos de futebol, aniversário municipal e outros eventos que venham ocorrer em virtude de datas festivas e com grandes aglomerações de público. Além de outros gastos com alimentação, material de limpeza, escritório e alojamentos, conforme consta no plano de trabalho, que faz parte integrante desta lei, no valor total de até R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) mensais.

Art.2°-As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios afeto ao orçamento municipal vigente.

Art. 3º - No decorrer do exercício financeiro de 2024, de acordo com as necessidades da execução orçamentária, o crédito adicional especial aberto por esta lei, poderá ser suplementado de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal, legislações suplementares e por decreto.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia – GO, aos 12 de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:DBB966B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 531

LEI 531/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Perolândia a criar o "Programa Domingo em Família".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o "Programa DOMINGO EM FAMÍLIA", a ser realizado em praças públicas e avenidas aos domingos. A data de realização do evento ficará a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer, assim como a duração.
Art. 2º O intuito do programa é resgatar brincadeiras antigas como: pião, pular corda, bolinha de gude, carrinho de rolimã, passa varinha, bete, queimada, peteca, passa anel, corrida de saco, pipa, entre outros... com o objetivo de fomentar um momento em que os pais possam ensinar aos seus filhos um pouco de suas vivências e desfrutar de um momento saudável de lazer.
Art. 3º Os profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer ficarão incumbidos de organizar e monitorar o evento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia – GO, aos 16 de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:4C7D9434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 60

DECRETO N°60/2024 De 16 de abril de 2024.

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal 195D/2016 de 31 de outubro de 2006;

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada para atuar como gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos a senhora Tatiane Pereira Lopes – Secretária de Promoção e Assistência Social, a partir do mês de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 16(dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:756FDBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 61

DECRETO N°61/2024 De 16 de abril de 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada para atuar como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a senhora Tatiane Pereira Lopes – Secretária de Promoção e Assistência Social, a partir do mês de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 16(dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:35540338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº059/2024, NOMEIA JUNIO ARAUJO DE SOUSA.

DECRETO Nº 059/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado o Srº.* ***JUNIO ARAUJO DE SOUSA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 15 dias de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2EE4978F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 108/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERALDO GOMES DOS SANTOS.

PORTARIA N° 108/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8694	GERALDO GOMES DOS SANTOS	02/05/2024 A 31/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de abril do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5728057B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 110/-2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERTO CARLOS ALVES VILELA.

PORTARIA N° 110/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
42	ROBERTO CARLOS ALVES VILELA	15/04/2024 A 15/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de abril do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8E785424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 038, 01 de Abril de 2024, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **08 de Maio de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** visando a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇE NO LIMITE URBANO DA CIDADE DE PEROLÂNDIA/GO.COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCO**. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 24 de Abril de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2B0A3313

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES**. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:BAE79D7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 439/2024 PILAR DE GOIÁS, 22 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia /GO no dia **22/04/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7D9F23C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 440/2024 PILAR DE GOIÁS, 22 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **22/04/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A957D2A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 441/2024 PILAR DE GOIÁS, 22 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9247A4E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 442/2024 PILAR DE GOIÁS, 22 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **22/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B862E980

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 068/2024 - WANDERSON BALIEIRO DE SOUSA AGUIAR

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 068/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**WANDERSON BALIEIRO DE SOUSA AGUIAR,** brasileiro, **CONDUTOR SOCORRISTA,** devidamente habilitado para a função, inscrito no CPF sob n.º 032.736.731-84, residente à Rua 11 de novembro, nº 124, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, CEP: 76.230-000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **CONDUTOR SOCORRISTA - DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	17/04/2024
Prazo de vigência:	17/04/2024 A 31/12/2024

Piranhas/GO, 17 de abril de 2024.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FACD807E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 010/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 010/2024** PROCESSO Nº 1725/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 006/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61, estabelecida na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, nº435, QUADRA: 14, LOTE: 20, - SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA (REAGENTES E INSUMOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**.
VIGENCIA:	ATÉ 23 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 192.658,54 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	23 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ LTDA - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 23 DE ABRIL DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6D6F148A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 011/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 011/2024** PROCESSO Nº 1725/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 006/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av Antônio Fidelis, nº1158, QD: 156, LT: 08 - PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA (REAGENTES E INSUMOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**.
VIGENCIA:	ATÉ 23 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 82.827,95 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	23 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 23 DE ABRIL DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E93715B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 012/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 012/2024** PROCESSO Nº 1725/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 006/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.490.292/0001-11, estabelecida na RUA: PIONEIRA, nº71, QUADRA: 01, LOTE: 05 - ZONA IND - ZONA INDUSTR PEDRO ABRAAO, GOIÂNIA - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA (REAGENTES E INSUMOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**.
VIGENCIA:	ATÉ 23 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 21.402,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	23 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 23 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A8954A65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 013/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 013/2024** PROCESSO Nº 1725/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 006/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.036.211/0001-48, estabelecida na AV SAO FRANCISCO, QUADRA:36, LOTE: 09, nº 83 – Setor SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA (REAGENTES E INSUMOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**.
VIGENCIA:	ATÉ 23 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 17.242,28 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	23 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 23 DE ABRIL DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:88FC4693

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA RP Nº 014/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 014/2024** PROCESSO Nº 2259/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 007/2024**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS
CONTRATADA:	**SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06, estabelecida na AV: BRASIL CENTRAL, nº 1365 - CENTRO, PIRANHAS - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PANIFICADOS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 23 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 996.100,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)
DATA DA ASSINATURA	23 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Gestora a Sr. ª **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)** Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)** Gestora Sr. ª **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS** CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr. **MAISA LELES NASCIMENTO**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (FME)** Gestor o **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** - CONTRATANTE **SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 23 DE ABRIL DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8C5C4E5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIBILIDADE E CONTRATO

ATO DE ENEXIGIBILIDADE E CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1146/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 22ª/2024
CONTRATO Nº: 21/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CEDE DO CONSELHO TUTELAR DE PROFESSOR JAMIL/GOIÁS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROFESSOR JAMIL/GO
CONTRATADO: WESLLEY CORREIA PERES
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (cento e cinco mil reais). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 23 de Abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:481CAB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONCORRENCIA 001 2024

Estado de Goiás – Secretaria Municipal de Administração de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO Contratação de serviços para obra de Ampliação de Canil Municipal em Professor Jamil conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 10/05/2024; HORÁRIO: 09h0min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 24 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:ED6B9E92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 353

PORTARIA Nº 353/2024 Santa Fé de Goiás, 23 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A5DB515F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 354

PORTARIA Nº 354/2024 Santa Fé de Goiás, 23 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 23 de Abril de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7A3AC5B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 355

PORTARIA Nº 355/2024 Santa Fé de Goiás, 23 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:55F07DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N. 052/2024 Santa Fé de Goiás – GO 05 de Fevereiro de 2024.

"Nomeia Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás - GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal; e ainda considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República;

Considerando que a realização do Concurso Público nº 001/2024, foi terceirizada para a empresa RAZÃO SOCIAL: ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.

Considerando que de acordo com o previsto no Regulamento de Concursos Públicos do Município, transfere as atribuições da Comissão Examinadora do Concurso para a empresa realizadora do certame,

Considerando que compete à administração pública acompanhar e fiscalizar os atos praticados pela empresa durante a realização do Concurso, de acordo com o previsto, também, no Regulamento de Concursos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a comissão especial fiscalizadora do concurso público, subordinada à Secretaria Municipal de Administração para fins de coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás-GO, da seguinte forma:

TANIA ALVES DOS SANTOS - Presidente
MIRIAN CRISTIANE CAETANO - Secretária
CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS - Membro

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior terá como atribuições:

I – Proceder ao levantamento de dados relativos aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas, leis existentes na área de pessoal;

II – Fornecer subsídios e dar apoio à entidade responsável pela realização das provas do concurso público;

III – Articular-se com os demais órgãos envolvidos na realização do concurso público;

IV – Examinar e aprovar o teor do edital referente ao Regulamento e demais atos do concurso público;

V – Promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo em todas suas fases;

VI - Promover a divulgação do edital e dos demais atos concurso, inclusive junto ao Diário Oficial do Estado;

VII – Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;

VIII – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao concurso, inclusive o processo de registro do edital junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;

IX – Assinar editais e documentos necessários à realização do relativo ao concurso público e praticar desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.

Art. 3o. - A Secretaria Municipal de Administração fornecerá em caráter prioritário à Comissão Organizadora do Concurso Público todo suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás - GO, **05 de fevereiro de 2024.**
.

EDIMILSOM ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:877CFFDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2022.

Processo Administrativo: 965/2024
Poder Executivo

Assunto: Quinto Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 005/2022**, do contrato de nº **142/2022**, referente a contratação da empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI – EPP** para a continuidade execução de obra de serviço de mão francesa para reforço de muro de arrimo da creche tipo 2 – padrão FNDE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI – EPP

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VALOR FINAL DO CONTRATO.
KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI – EPP CNPJ SOB O N.º 13.343.765/0001-76.	Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 142/2022	**R$ 1.759.654,79**	**R$ 14.417,20**	**R$ 1.774.071,99**

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBRAS, INSTAL. EQUIP. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.361.1214.1.005.4.4.90.51

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3B06AE6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB - 969/2024 "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 969/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JOSIBEL VIEIRA SILVA**, portadora do CPF:001.178.401-65, como fiscal de Contrato referente ao processo n°: 5.320/2024 (1Doc), tendo como objeto 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.04.20.001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPERADORAS DO SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) - OI S/A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia22 deAbrilde 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês deAbril do ano de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:689F4B3B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2024 (DEMAIS ÁREAS - LPG)

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022 e considerando a constatação de erro material, torna público a retificação do resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital nº 002/2024 - DEMAIS ÁREAS.

O presente resultado encontra-se publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:00E7E90B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Consulta Pública para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo convida toda a comunidade cultural e demais atores da sociedade civil para participarem das audiências públicas para elaboração e implementação do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Senador Canedo.

Serão realizadas 4 audiências públicas, nos dias 17/04, 23/04, 25/04 e 29/04, às 18h30, cujos locais e demais informações estão disponíveis no site https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/.

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:48361CD4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 978/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 978/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO,** portador(a) do CPF:216.920.758.96, como fiscal de Contrato referente ao processo n°: 6.669/2024 (1Doc), tendo como objeto, Contratação de empresa por Registro de Preço visando futura prestação de serviços e o fornecimento de produtos para implantação de sistema de controle de entrada/saída, bem como de frequência escolar, nas escolas municipais de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:DDFED358

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 958 - FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Alessandro Félix Ribeiro, portador do CPF nº 923.821.371-72, matrícula 722, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 6.497/224, para emissão do 4º termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº. 09.05.14.001/2021-FMS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo – GO.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de abril de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E8FFA6C6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (primeiro) Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 03.05.19.001/2023, Processo administrativo: 5.616/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG**, e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S/A,** inscrita no CNPJ/MF: 19.626.833/0001-76, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo 03.05.19.001/2023, por mais doze meses, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS (SOFTWARE), PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, MULTIUSO, VISANDO ATENDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, INCLUINDO A LICENÇA DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE COMPETEM A INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E PROGRESSIVA DA SOLUÇÃO, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação de nº: 042/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº: 1000022156/2022, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: Será prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 23/05/2024 até 22/05/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; **VALOR**: Não há alteração do valor contratual, na ordem de R$ 417.437,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária 01.03.16.04.126.4100.4212.3.3.90.40.00. Fonte: 0100-000. Ficha: 204 - SITEG.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B46BFD51

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ACORDO/PAGAMENTO

EXTRATO
TERMO DE ACORDO / PAGAMENTO PROCESSO 1 DOC Nº.4.225/2024 (1000028903/2022) **DEVEDOR**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, inscrito no CNPJ/MF nº: 04.927.847/0001-77 **CREDORA**: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF:14.580.442/0001-69. **OBJETO**: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente a prestação de serviços de manutenção mensal de web site institucional, portal integrado, hospedagem de e-mails, hospedagem de site e suporte técnico de transparência no período de janeiro a fevereiro de 2024, serviços estes prestados pela empresa NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, conforme documentos em anexo ao processo 1doc:4.225/2024 (1000028903/2022), fundamentado no Artigo 149 da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações. **VALOR**: O Valor da Dívida a ser Reconhecida/Indenizada é de R$2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais) sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária. **EMPENHO**: 010701.09.122.4100.4201.0000.3.3.90.93.00 (0177-000) - Ficha:389 - SENAPREV.
SENADOR CANEDO/GO, em 11 de abril de 2024.

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente
Devedor

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:F425F1CD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO INDENIZATÓRIO

EXTRATO
Termo de Ajustamento de Indenização ao Contrato Administrativo: 03.03.11.001/2022, Processo 1doc: 6.654/2023, firmado entre **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, como **INDENIZANTE**, e, a empresa **ÉRICO DE PINA CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 45.052.765/0001-03, como **INDENIZADO**, que tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado em benefício do INDENIZADO, referente à prestação de serviços de assessoria em regularização fundiária realizados entre as datas de 03/04/2023 a 13/11/2023, originado pelo Contrato nº: 03.03.11.001/2022, Processo nº: 1000010024/2022, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 039/2022, conforme documentos em anexo, sem a cobertura contratual, com fundamento no Artigo 59, da Lei Federal nº: 8666/93 e alterações. O **valor** total a ser indenizado corresponde ao montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referentes aos serviços prestados de 03/04/2023 a 13/11/2023, sem cobertura contratual, conforme documentos em anexo. **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 01.03.07.04.122.4100.4125.3.3.90.93. Fonte: 0100-000. Ficha nº: 112 - SEPLAN.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
MARCO ANTÔNIO CALDAS JÚNIOR
Ordenador de Despesas
Indenizante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:898A5952

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 09.04.19.001/2024, Processo 1doc 3.605/2024, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº:031/2024, de 17/04/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº:09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, como **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença, a empresa **CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF:12.143.734/0001-09, **LOCADORA**, referente a contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para **Locação de imóvel** para sediar as instalações da base do SAMU, sito a Avenida Dom Emanuel, Quadra 04/05, Lotes 01-16A, Bairro Alvorada, Senador Canedo-GO, a fim de atender interesse público, sendo que o modelo a ser utilizado será o tradicional, em que o espaçamento físico é contratado sem os serviços acessórios, tais como, limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, dentre outros, conforme informações contidas em documentos anexos ao processo, Imóvel objeto da matrícula n°: 24.819, Livro 02, do Serventia de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Senador Canedo/GO, de propriedade do CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA; **VIGÊNCIA**: será por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; **VALOR**: aluguel mensal no valor de R$5.480,75 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$65.769,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº: 010901.10.302.4139.4178.0000.3.3.90.39.00 (0102-000) - Ficha: 487 - FMS.
SENADOR CANEDO/GO, 19 abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto:3.715/2022
Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3371D2C6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.03.04.26.002-2023, Processo 1doc nº.6.214/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF:25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG**, e, o **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**, inscrito no CNPJ/MF:01.647.296/0001-08, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.03.04.26.002-2023, por mais doze meses, cujo objeto e disponibilizar estagiários de ensino médio, superior e pósgraduação, sem vínculo empregatício, para atender a demanda da

Administração Pública Municipal de Senador, originado pelo processo administrativo 1000003390/2023, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Décima do Contrato; **VIGÊNCIA**: será por mais 12 (doze) meses, de 02/05/2024 até 01/05/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR**: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$1.905.728,88 (um milhão e novecentos e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº:010316.04.126.4100.4212.0000.3.3.90.39.00 (0100-000) - Ficha:203 - SITEG .
Senador Canedo/GO, 19 de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:0B0B9FD6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo: 11.04.23.001/2024, Processo 1doc: 3.671/2024, Pregão Eletrônico nº.008/2024, firmado entre o **F U N D O M U N I C I P A L D E A S S I S T Ê N C I A S O C I A L - F M A S** , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, inscrito no CNPJ/MF n°.13.501.444/0001-52, como CONTRATANTE, e a empresa **FONSECA MARTINS COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF.00.961.053/0001-79, referente a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 13 A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SENADOR CANEDO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato; **VIGÊNCIA**: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas - podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; **VALOR**: total de R$96.234,60 (noventa e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024; **EMPENHO**: 011104.08.122.4100.4137.0000.3.3.90.30.00 (0100-000) – Ficha:521 – FMAS.
Senador Canedo – GO, 23 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:BDB7C7C3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 151-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. 1.337/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO - SEINFRA., As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº 076/2024 ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 49.956.040/0001-09**, vencedora dos itens 11, 113, 114, 149 e 151, perfazendo o valor de **R$ 97.775,00; ARP Nº 079/2024 INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ: 50.936.468/0001-60**, vencedora do item: 12 perfazendo o valor de **R$ 24.200,00; ARP Nº 077/2024, N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.464.349/0001-26**, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 145, 148, 150 perfazendo o valor de **R$ 312.624,25; ARP Nº 078/2024, COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI-ME – CNPJ: 21.668.414/0001-63**, vencedora do item: 87 perfazendo o valor de **R$ 646,80.** Totalizando o Valor de **R$ 435.246,05 (Quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:38881AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024.
PROCESSO Nº. 3.977/2024.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre**, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **AGM LOCACAO E SERVICOS LTDA** com o **CNPJ nº 20.152.512/0001-80,** pelo valor total de **R$ 73.641,60** (setenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**,** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 23 de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação **n°. 043/2024,** conforme **artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 23 de abril de 2024

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:B1C62195

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1059 24 NOM PATRICIA DA SILVA SANTA CRUZ ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMEL

DECRETO N.º 1.059, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.653/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PATRICIA DA SILVA SANTA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 040.230.041-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9ECC2398

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 26/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 26/04/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 24 de abril de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:A0A02CF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 - SRP

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 050/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**, processo n° **4029/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por motivos de adequação ao Edital e Termo de Referência (Anexo I), conforme Ofício de solicitação nº160/2024 do Secretário Municipal de Saúde, que estava previsto para o dia **07/05/2024**, a licitação ficará **SUSPENSA** até os devidos ajustes, a nova data de **ABERTURA** será divulgada na forma da lei, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica Suspenso o Pregão Eletrônico supramencionado. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 23 de abril de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:10BAF78A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 002/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

NOME	CPF	CARGO	AGENDAMENTO DE ENTREVISTA	HORARIO
Any karolline Pires Barbosa Dos Santos Benicio Souza	756.347.401-34	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	08:30
Barbara Alberta Lima da Silva	531.341.503-44	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	09:00
Cristiane Iara Neres	802.290.341-87	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	09:30
Deleide Maria Borges Araújo	280.927.081-34	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	10:00
Darleane Lobato Aguiar	602.903.413-88	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	10:30
Emilly Gabriela Siqueira Da Silva	711.540.521-25	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	11:00
Eliane Silva Pires	951.078.351-04	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	11:30
Felicidade Aguiar Borges Sousa	014.25.881-78	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	14:00
Ilda Perpetua Da Silva	509.016.991-87	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	14:30
Marta Célia Ferreira De Souza	787.086.051-49	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	15:00
Simônica Acacio Da Silva Pereira	969.700.221-53	Monitor/ Cuidador diurno	29/04/2024	15:30
Maria Silveira Messias	767.053.401-00	Psicóloga de Alta complexidade	29/04/2024	16:00
Jakelliny Celestino De Moura Salermo	701.855.241-92	Psicóloga de Alta complexidade	29/04/2024	16:30

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos vinte e dois dias do mês de ABRIL de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B3AB3A6D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso
de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - XII Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

I – XII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
DOUGLAS BATISTA BARROS	704.090.651-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	23/04/2024	16:00
POLIANA DE PAULA FAGUNDES	014.723.681-93	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	23/04/2024	16:00

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos VINTE E TRÊS dias do mês de abril de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A7C22B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 478/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 478/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 288/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 22 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **BENTO ALVES ARAUJO JAYME FLEURY CURADO**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-V, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A1246EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 464/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 464/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23,

CONSIDERANDO o Ofício nº 273/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 17 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **HEITOR GONDIM DE ANDRADE,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir do dia 20 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WARLEY LOPES VIEIRA
Sec. Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CDC1FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 475/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 475/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE

TRINDADE-GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23,

CONSIDERANDO o Ofício nº 278/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **LUCIVANIA DOURADO DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0D2F178D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 474/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 474/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 278/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **VINICIUS MATHEUS MORAIS MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0C3F10B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 473/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 473/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 278/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **VINICIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:89AECCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 472/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 472/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 278/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **MAYANNA MARCELLE NEGRAO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1C2223EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 471/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 471/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 278/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 18 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:52670415

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Gameleira de Goiás

Objeto: Prestação de serviço de troca das 890 (oitocentos e noventa) lâmpadas que foram recebidas para a implantação do Programa de Eficiência Energética, Emenda Parlamentar Especial 202329270001 - Delegado Waldir e Plano de Ação 09032023-2-041963, por lâmpadas leds, nos postes das avenidas e ruas da cidade de Gameleira de Goiás-GO, Distrito de Mocambinho e Daiana II, visando a melhoria da iluminação e economia nos gastos de energia.

Contratada: RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA 03992423174
Vigência: 31 de outubro de 2024
Valor: 20.000,00
Dotação orçamentaria: 22.04.15.452.2003.2.025.3.3.90.39.
Data Assinatura: 18/04/2024
Nº Contrato: 017/2024
Processo: Dispensa de licitação 1968/2023
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:108AC579

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Roma-GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de abril de 2024 até o dia 26 de abril de 2024, para fins de **contratação de empresa para execução de obra, por empreitada global, execução dos serviços de troca do forro de PVC do prédio do CRAS, em Nova Roma- GO, conforme especificações, memorial descritivo, planilha orçamentaria desonerada, cronograma físico financeiro e projeto.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 23 de abril de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2B67C76B

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preço para fornecimento eventual e futura de material de expediente e artesanato. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 08/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eetrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO,23 de abril de 2024.

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:3522A012

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO / CANCELAMENTO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.033.825/0001-14, neste ato representados por seu **Pregoeiro Oficial, Sr. Paulo Henrique Pires**, devidamente nomeado através do Decreto nº 023/2024, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024, Processo Administrativo nº. 6518/23, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Súmula 473 STF.

Município de Edéia - GO, 23 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:40999B77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 70/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 70/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **AB - COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede **Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01**, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Ailton Carvalho de Queiroz,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AB- COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF 10.395.273/0001-36, estabelecida à Av. Planalto, S/N, GO 118 São Gabriel de Goiás, Planaltina de Goiás, CEP: 73.758-000, neste ato representada pelo Sr. **Geilson Assis de Lima,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 155.368.738-81, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 70/2024**, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 2758/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual, com reajuste do valor previsto no Contrato nº 70/2024, após o período de um ano, através de comprovação por notas fiscais e aprovado pela Contratante, com fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666 de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
O reajuste do valor contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** corrigindo o preço dos itens licitados, mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme discriminado abaixo, os valores reajustados:

RAZÃO SOCIAL: AB- COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2/1	LT	11.308,2150	Diesel Comum		6,28	71.015,5902
2/3	LT	158,5904	Gasolina Comum		5,81	921,4102
TOTAL:	**71.937,00**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
Em razão do reajuste, firmado neste Termo Aditivo, totaliza-se o valor de **R$ 71.937,00 (setenta e um mil novecentos e trinta e sete reais)**, que serão pagos de acordo com a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Subelemento**	**Fonte**
41	**01**	**04**	**04**	**122**	**0003**	**2.006**	**3.3.90.30**	**1**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.
Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

AB- Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ n. 10.395.273/0001-36
GEILSON ASSIS DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C009917E

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 71/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 71/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **GALICIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede **Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01**, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Ailton Carvalho de Queiroz,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GALICIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF 03.387.537/0001-44, estabelecida à AV Teotonio Fern. Gracas, Nº 1232, Centro, São João D'Aliança, Goiás, CEP: 73.760-000, neste ato representada pelo Sr. **Gladson Braga Vaz de Andrade,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 706.760.111-87, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 71/2024**, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 2759/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual, com reajuste do valor previsto no Contrato nº 71/2024, após o período de um ano, através de comprovação por notas fiscais e aprovado pela Contratante, com fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666 de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O reajuste do valor contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** corrigindo o preço dos itens licitados, mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme discriminado abaixo, os valores reajustados:

RAZÃO SOCIAL: GALICIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	LT	95.271,4330	Diesel comum		5,6500	538.283,5964
1/2	LT	145.237,0055	DIESEL S-10		6,2000	900.469,4341
1/3	01	32.303,0829	GASOLINA COMUM		5,7600	186.065,7575
1/4	LT	27.000,0000	ETANOL		4,0400	109.080,0000
TOTAL:	**1.733.898,79**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Em razão do reajuste, firmado neste Termo Aditivo, totaliza-se o valor de **R$ 1.733.898,79 (um milhão setecentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos),** que serão pagos de acordo com a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Subelemento**	**Fonte**
41	**01**	**04**	**04**	**122**	**0003**	**2.006**	**3.3.90.30**	**1**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Água Fria De Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Galicia Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ n. 03.387.537/0001-44
GLADSON BRAGA VAZ DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:
1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A637C7CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF: 04.853.505/0001-50
ENDEREÇO: QUADRA ACSO 01, RUA SO 03, Nº 28, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
REPRESENTANTE: CILSO FERNANDES DA SILVA **CPF:** 402.577.201-97
CONTATOS: (63) 3215-8264 / (63) 99994-8872 / graficaetocantins@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A2. TAM. 450X600MM (A2). AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	300	UND	3,00	900,00
5	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A3. TAM. 297X420MM (A3) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	300	UND	2,70	810,00
14	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A5. TAM. 148X210MM (A5) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	5.000	UND	0,22	1.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

C. F. da Silva Gráfica LTDA
CILSO FERNANDES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:872C66F0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia,

Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IDPROMO COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 17.791.755/0001-54
ENDEREÇO: RUA SILVA BUENO, Nº 1660, CONJUNTO 610, SALA 02, BAIRRO IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA **CPF:** 126.513.778-13
CONTATOS: (11) 2823-2541 / (11) 98432-2355 licitacao@idpromo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL, 20X800MM, ACABAMENTO COM JACARÉ PARA ENCAIXE, PERSONALIZAÇÃO EM DUPLA FACE	PRIME	20	UND	2,80	56,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Idpromo Comercial Ltda
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:2EF38598

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ/MF: 11.383.230/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTIANO MACHADO, Nº 373, BAIRRO CONCÓRDIA, BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR **CPF:** 043.510.596-56
CONTATOS: (31) 2510-0033 / wilton.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	CRACHÁ PVC 04/01, COM PORTA CRACHÁ EM PROLIPROPILENO. TAM (CRACHA) 54X86MM	AMAZONAS	20	UND	6,74	134,80
31	SACOLINHA LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA:CONFECCIONADA EM TNT 40G, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ALÇA, ALTURA APROXIMADA: 26 CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA), PERSONALIZADA, SILKADA EM 1 LADO COM ATÉ 04 CORES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	AMAZONAS	1200	PACOTE	0,57	684,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Amazonas Comércio De Adesivos E Brindes LTDA
RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:4E68ECDC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RB FLEXO LTDA
CNPJ/MF: 50.447.623/0001-85
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, Nº 635, SALA 01, BAIRRO DISTRITO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA **CPF:** 579.079.276-68
CONTATOS: (34) 3224-0707 / licitacao@rbdigital.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	FOLDER EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A4 ABERTO COM DOBRAS. TAM. 297X210MM (A4) AP 170 GRS, COM DUAS DOBRAS	RB	5.000	UND	0,39	1.950,00
11	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA (A BOLSA É SUPORTE INTERNO PARA COLOCAR O PAPEL), COM UM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ. EM PAPEL COUCHÊ C2S 250G. TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 CM (FECHADA)	RB	200	UND	3,00	600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Rb Flexo LTDA
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B924DF8D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JUAR BRINDES LTDA
CNPJ/MF: 50.750.151/0001-35
ENDEREÇO: RUA RIO FORMOSO, Nº 165, NÚCLEO HABITACIONAL PAPA JOÃO PAULO I, APUCARANA/PR
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI CPF: 097.686.019-81
CONTATOS: (43) 9913-1592 / (43) 9131-5924 / ilicitacaojuarbrindes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	JUAR	50	UND	8,93	446,50
24	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).	JUAR	150	UND	18,94	2.841,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Juar Brindes LTDA
PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:79E88427

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BH BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 45.802.500/0001-85
ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, Nº 358, LOJA TÉRREO, CAPELINHA, SALVADOR/BA
REPRESENTANTE: ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO **CPF:** 050.955.635-33
CONTATOS: (71) 8545-1085 / bhbrindesba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
30	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500ML, BICO DE SILICONE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM (ALTURA) X 07CM (LARGURA).	BH BRINDES	600	UND	3,80	2.280,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Bh Brindes E Servicos Ltda
ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8D6AAAFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF: 04.853.505/0001-50
ENDEREÇO: QUADRA ACSO 01, RUA SO 03, Nº 28, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
REPRESENTANTE: CILSO FERNANDES DA SILVA **CPF:** 402.577.201-97
CONTATOS: (63) 3215-8264 / (63) 99994-8872 / graficaetocantins@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A2. TAM. 450X600MM (A2). AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	3.000	UND	3,00	9.000,00
5	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A3. TAM. 297X420MM (A3) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	1.000	UND	2,70	2.700,00
13	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A5. TAM. 148X210MM (A5) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	5.000	UND	0,22	1.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

C. F. da Silva Gráfica LTDA
CILSO FERNANDES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:07ADA2E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GRÁFICA IGUACU LTDA
CNPJ/MF: 20.949.657/0001-07
ENDEREÇO: RUA CAETÉS, Nº 55, BAIRRO IGUAÇU, IPATINGA/MG
REPRESENTANTE: CRISTIAN MARTINS DE SOUZA CPF: 117.218.136-59
CONTATOS: (31) 3822-3111 / (31) 3822-2483 / comercial01.gi@gmail.com contato.infodirect@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	ENCARTE EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A3 ABERTO COM DOBRA. TAM. 420X297MM (A3) AP 170 GRS	GRÁFICA IGUAÇU	1.000	UND	1,50	1.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Gráfica Iguacu Ltda
CRISTIAN MARTINS DE SOUZA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:D7E6E871

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IDPROMO COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 17.791.755/0001-54
ENDEREÇO: RUA SILVA BUENO, Nº 1660, CONJUNTO 610, SALA 02, BAIRRO IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA **CPF:** 126.513.778-13
CONTATOS: (11) 2823-2541 / (11) 98432-2355 licitacao@idpromo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL, 20X800MM, ACABAMENTO COM JACARÉ PARA ENCAIXE, PERSONALIZAÇÃO EM DUPLA FACE	PRIME	100	UND	2,80	280,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Idpromo Comercial LTDA
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F0960493

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ/MF: 11.383.230/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTIANO MACHADO, Nº 373, BAIRRO CONCÓRDIA, BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR **CPF:** 043.510.596-56
CONTATOS: (31) 2510-0033 / wilton.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	CRACHÁ PVC 04/01, COM PORTA CRACHÁ EM PROLIPROPILENO. TAM (CRACHA) 54X86MM	AMAZONAS	100	UND	6,74	674,00
31	SACOLINHA LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TNT 40G, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ALÇA, ALTURA APROXIMADA: 26 CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA), PERSONALIZADA, SILKADA EM 1 LADO COM ATÉ 04 CORES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	AMAZONAS	2000	PACOTE	0,57	1.140,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda
RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:CA299B73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n°6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RB FLEXO LTDA
CNPJ/MF: 50.447.623/0001-85
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, Nº 635, SALA 01, BAIRRO DISTRITO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA **CPF:** 579.079.276-68
CONTATOS: (34) 3224-0707 / licitacao@rbdigital.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	FOLDER EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A4 ABERTO COM DOBRAS. TAM. 297X210MM (A4) AP 170 GRS, COM DUAS DOBRAS	RB	2000	UND	0,39	780,00
11	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA (A BOLSA É SUPORTE INTERNO PARA COLOCAR O PAPEL), COM UM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ. EM PAPEL COUCHÊ C2S 250G. TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 CM (FECHADA)	RB	500	UND	3,00	1500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Rb Flexo LTDA
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F3537C6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JUAR BRINDES LTDA
CNPJ/MF: 50.750.151/0001-35
ENDEREÇO: RUA RIO FORMOSO, Nº 165, NÚCLEO HABITACIONAL PAPA JOÃO PAULO I, APUCARANA/PR
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI CPF: 097.686.019-81
CONTATOS: (43) 9913-1592 / (43) 9131-5924 / ilicitacaojuarbrindes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	JUAR	100	UND	8,93	893,00
24	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA,	JUAR	300	UND	18,94	5.682,00

	SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4 O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
GESTORA

Juar Brindes Ltda
PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C9274AD5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): DENISE FARIA DIAS LTDA
CNPJ/MF: 46.563.042/0001-31
ENDEREÇO: RODOVIA SC 416, Nº 1171, SAÍ MIRIM, ITAPOÁ/SC
REPRESENTANTE: DENISE FARIA DIAS **CPF:** 018.448.809-58
CONTATOS: (41) 99922-3128/ (41) 99678-3306 / denisefariadias@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
29	COPO PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO LONG DRINK, CORES DIVERSAS, TRANSLÚCIDAS OU LEITOSAS (DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), CAPACIDADE PARA 300ML, PERSONALIZADO, SILKADO EM 1 LADO EM ATÉ 4 CORES. METRAGENS APROXIMADAS DO COPO: 13CM (ALTURA) X 6CM (LARGURA).	PROMEX	300	UND	5,15	1.545,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Denise Faria Dias LTDA
DENISE FARIA DIAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:21DA387B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BH BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 45.802.500/0001-85
ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, Nº 358, LOJA TÉRREO, CAPELINHA, SALVADOR/BA
REPRESENTANTE: ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO **CPF:** 050.955.635-33
CONTATOS: (71) 8545-1085 / bhbrindesba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
30	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500ML, BICO DE SILICONE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM (ALTURA) X 07CM (LARGURA).	BH BRINDES	200	UND	3,80	760,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

BH Brindes e Servicos LTDA
ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:859F4310

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF: 04.853.505/0001-50
ENDEREÇO: QUADRA ACSO 01, RUA SO 03, Nº 28, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
REPRESENTANTE: CILSO FERNANDES DA SILVA **CPF:** 402.577.201-97
CONTATOS: (63) 3215-8264 / (63) 99994-8872 / graficaetocantins@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A3. TAM. 297X420MM (A3) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	1.000	UND	2,70	2.700,00

14	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A5. TAM. 148X210MM (A5) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	5.000	UND	0,22	1.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4 O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

C. F. da Silva Gráfica LTDA
CILSO FERNANDES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:67E45F9D

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IDPROMO COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 17.791.755/0001-54
ENDEREÇO: RUA SILVA BUENO, Nº 1660, CONJUNTO 610, SALA 02, BAIRRO IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA **CPF:** 126.513.778-13
CONTATOS: (11) 2823-2541 / (11) 98432-2355 licitacao@idpromo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL, 20X800MM, ACABAMENTO COM JACARÉ PARA ENCAIXE, PERSONALIZAÇÃO EM DUPLA FACE	PRIME	20	UND	2,80	56,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4 O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Idpromo Comercial LTDA
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:AF9C3279

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ/MF: 11.383.230/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTIANO MACHADO, Nº 373, BAIRRO CONCÓRDIA, BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR **CPF:** 043.510.596-56
CONTATOS: (31) 2510-0033 / wilton.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	CRACHÁ PVC 04/01, COM PORTA CRACHÁ EM PROLIPROPILENO. TAM (CRACHA) 54X86MM	AMAZONAS	20	UND	6,74	134,80
31	SACOLINHA LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA:CONFECCIONADA EM TNT 40G, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ALÇA, ALTURA APROXIMADA: 26 CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA), PERSONALIZADA, SILKADA EM 1 LADO COM ATÉ 04 CORES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	AMAZONAS	1000	PACOTE	0,57	570,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA
RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:716F5D47

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RB FLEXO LTDA
CNPJ/MF: 50.447.623/0001-85
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, Nº 635, SALA 01, BAIRRO DISTRITO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA **CPF:** 579.079.276-68
CONTATOS: (34) 3224-0707 / licitacao@rbdigital.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	FOLDER EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A4 ABERTO COM DOBRAS. TAM. 297X210MM (A4) AP 170 GRS, COM DUAS DOBRAS	RB	5.000	UND	0,39	1.950,00
11	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA (A BOLSA É SUPORTE INTERNO PARA COLOCAR O PAPEL), COM UM ACABAMENTO EXTERNO EM	RB	150	UND	3,00	450,00

	VERNIZ. EM PAPEL COUCHÊ C2S 250G. TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 CM (FECHADA)					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4 O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

RB Flexo LTDA
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6D7461E5

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JUAR BRINDES LTDA
CNPJ/MF: 50.750.151/0001-35
ENDEREÇO: RUA RIO FORMOSO, Nº 165, NÚCLEO HABITACIONAL PAPA JOÃO PAULO I, APUCARANA/PR
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI CPF: 097.686.019-81
CONTATOS: (43) 9913-1592 / (43) 9131-5924 / ilicitacaojuarbrindes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	JUAR	50	UND	8,93	446,50
24	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).	JUAR	150	UND	18,94	2.841,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

JUAR Brindes LTDA
PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DCC3A790

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo

Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): DENISE FARIA DIAS LTDA
CNPJ/MF: 46.563.042/0001-31
ENDEREÇO: RODOVIA SC 416, Nº 1171, SAÍ MIRIM, ITAPOÁ/SC
REPRESENTANTE: DENISE FARIA DIAS **CPF:** 018.448.809-58
CONTATOS: (41) 99922-3128/ (41) 99678-3306 / denisefariadias@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
28	COPO PLÁSTICO PERSONALIZADO SUSTENTÁVEL: EM MATERIAL ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL 50% FIBRA DE MADEIRA, MODELO LONG DRINK, COR MADEIRA, CAPACIDADE PARA 300 ML, PERSONALIZADO, SILKADO EM 1 LADO EM ATÉ 4 CORES. METRAGENS APROXIMADAS DO COPO: 13CM (ALTURA) X 6CM (LARGURA)	BBRINDES	400	UND	8,57	3.428,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4 O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/Go
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Denise Faria Dias Ltda
DENISE FARIA DIAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D0F9A99C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JUAR BRINDES LTDA
CNPJ/MF: 50.750.151/0001-35
ENDEREÇO: RUA RIO FORMOSO, Nº 165, NÚCLEO HABITACIONAL PAPA JOÃO PAULO I, APUCARANA/PR
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI CPF: 097.686.019-81
CONTATOS: (43) 9913-1592 / (43) 9131-5924 / ilicitacaojuarbrindes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	JUAR	200	UND	8,93	1.786,00

24	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).	JUAR	200	UND	18,94	3.788,00
32	VISEIRA: EM TECIDO TACTEL (100% POLIÉSTER), PERSONALIZADA, SILKADA NA PARTE FRONTAL E LATERAL COM ATÉ 04 CORES, REGULAGEM PODERÁ SER EM VELCRO, ELÁSTICO. (COR E ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	JUAR	200	UND	10,97	2.194,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Juar Brindes LTDA
PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:523DC8C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): DENISE FARIA DIAS LTDA
CNPJ/MF: 46.563.042/0001-31
ENDEREÇO: RODOVIA SC 416, Nº 1171, SAÍ MIRIM, ITAPOÁ/SC
REPRESENTANTE: DENISE FARIA DIAS **CPF:** 018.448.809-58
CONTATOS: (41) 99922-3128/ (41) 99678-3306 / denisefariadias@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
29	COPO PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO LONG DRINK, CORES DIVERSAS, TRANSLÚCIDAS OU LEITOSAS (DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), CAPACIDADE PARA 300ML, PERSONALIZADO, SILKADO EM 1 LADO EM ATÉ 4 CORES. METRAGENS APROXIMADAS DO COPO: 13CM (ALTURA) X 6CM (LARGURA).	PROMEX	200	UND	5,15	1.030,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/Go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Denise Faria Dias Ltda
DENISE FARIA DIAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0D7F96C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BH BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 45.802.500/0001-85
ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, Nº 358, LOJA TÉRREO, CAPELINHA, SALVADOR/BA
REPRESENTANTE: ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO **CPF:** 050.955.635-33
CONTATOS: (71) 8545-1085 / bhbrindesba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
30	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500ML, BICO DE SILICONE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM (ALTURA) X 07CM (LARGURA).	BH BRINDES	300	UND	3,80	1.140,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

BH Brindes E Servicos LTDA
ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:084758ED

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DECRETO Nº. 052, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Homologa o Resultado Final do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva para o cargo público de provimento efetivo de Professor (Concurso Público – Edital nº. 001/2023), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII, XIII e XX do art. 57 e a alínea "i" do inciso I do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, c/c o § 2º. do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº. 01/2023, tendo como integral responsável o Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia – IBEST;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva para o cargo público de provimento efetivo de Professor para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

CONSIDERANDO a Manifestação de Aceite dos membros da Comissão Especial de Concurso, nomeados pela Portaria nº. 233/2023/GABIN, e os Pareceres Favoráveis da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno (SMCI);

CONSIDERANDO que todas as fases do Edital nº. 01/2023 do Concurso Público foram executados regularmente;

CONSIDERANDO que o Concurso Público foi conduzido de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Item 22.29 do Edital nº. 01/2023;

CONSIDERANDO a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos necessários à realização do certame; e

CONSIDERANDO a Homologação certame, nesta data, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (fls. 3999/4001).

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Concurso Público do Edital nº. 01/2023, realizado sob a total responsabilidade do Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia – IBEST, nos termos do Anexo Único deste Decreto, constando a relação de cargos com os respectivos candidatos aprovados e classificados.
Parágrafo único. A referida Homologação tem como objetivo o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo público de provimento efetivo de Professor para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, de acordo com as Leis Complementares Municipais nos. 050 e 051, ambas de 30 de setembro de 2022, e alterações posteriores.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público – Edital nº. 01/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por 01 (uma) vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O Município de Alexânia/GO adotará as providências para a convocação, nomeação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.
§ 1º. A convocação será feita através do Diário Oficial do Município de Alexânia/GO, com publicação no site oficial do Município, contendo o prazo e o local de apresentação.
§ 2º. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.
§ 3º. O candidato ao cargo público objeto do Concurso Público – Edital nº. 001/2023, que, aprovado e convocado, deixar de apresentar toda documentação necessária, bem como não comparecer às avaliações medicas; não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos; ou, ainda, não for declarado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo público, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º. As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 22 de abril de 2024, 65º. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado nesta data no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO (https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/legislacao/consulta-de-normas).

Alexânia/GO, _____/_____/_____.

_____

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL (PCD)
11602511	BRUNO TORQUATO VASCONCELOS	64,50	1
11602214	JUCILENE DE CAMPOS VIEIRA	60,00	2
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL (AC)**
11602443	LIVIA PAOLA SILVA PETROSKI	91,50	1
11601051	MAYCKON DIMAS CARDOSO SILVA	85,50	2
11600913	BIANCA DE CASTRO REIS	85,50	3
11602303	JÉSSICA SILVA DE ARAUJO	84,00	4
11601521	JANAÍNA ALVES DOS SANTOS	84,00	5
11602277	MARCELA PEREIRA BORGES	83,50	6
11600365	JESSICA CAROLINE SALES CARDOSO	81,50	7
11600797	ADÁLLYDA MESSIAS ALVES	80,50	8
11600687	JOSÉ TOMÉ DE SOUSA FILHO	80,50	9
11600353	MARIA RITA ROCHA DE ANDRADE	80,50	10
11602519	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO CAMPOS	80,00	11
11602138	GABRIELLA SANTANA CARREIRO GUIMARAES	80,00	12
11601049	IARA MAIA SILVA	79,50	13
11601899	NAYARA ROBERTA SILVA DE CARVALHO	79,00	14
11602049	ANA CRISTINA MESQUITA DOS SANTOS	79,00	15
11600707	DANILO SIMÕES DA SILVA	79,00	16
11601697	CYNTHIA SILVA MUNIZ	78,00	17
11600978	JÚLIO CÉZAR NUNES DO NASCIMENTO	77,00	18
11601006	FRANCISCO DE PAULA SANTOS DE SOUSA	77,00	19
11600868	CONCEIÇÃO PEREIRA SALGADO	76,50	20
11600398	PRISCILA LOPES TORRES ALVES	76,00	21
11600963	ELAINE GOMES VIEIRA	75,50	22
11600626	SHIRLENE DA SILVA ARAÚJO	75,50	23
11600569	BRUNO ALVES OLIVEIRA	75,00	24

11600501	KARINA KELI BELÚSIO LUSTOSA MACEDO	75,00	25
11600407	CLEBER BORGES GOMES	75,00	26
11600088	DELSIMAR FERREIRA DA SILVA	75,00	27
11601742	KLERMESON FERDINAN RODRIGUES FAJARDO	75,00	28
11602227	JULIA MARIA DA SILVA TELES ASSUNÇÃO	74,50	29
11601898	EDSON GOMES DE SOUZA	74,00	30
11602118	JOÃO WELITOM LISBOA RODRIGUES	74,00	31
11601045	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	74,00	32
11600575	ELISÂNGELA DA SILVA CEZARIO VALADARES	74,00	33
11601701	ELISAMA BISPO DA SILVA	73,50	34
11600643	THAÍS BESERRA DE ANDRADE	73,50	35
11600350	GISELE DOS SANTOS MACEDO ALVES	73,50	36
11600111	PAMELLA EVELYN CASTANHEIRO DE SOUZA	73,50	37
11601164	MARIA EDUARDA SOARES FARIAS	73,00	38
11602008	ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	73,00	39
11600484	JAQUELINE LOPES FEITOSA	73,00	40
11601172	DIEGO CAJUZEIRO SILVA	73,00	41
11600980	SILVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	72,50	42
11602538	WERMES DIAS DAMASCENA CRUZ	72,50	43
11600024	KEILLA POLIANY DE SOUSA RIBEIRO	72,50	44
11600688	CRISTIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	72,00	45
11602590	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	72,00	46
11601494	JACIARA SILVA BATISTA	72,00	47
11600321	JULIANA PINHEIRO PACHECO	72,00	48
11601033	ÈBINA MICHELLY TEIXEIRA BARNABÉ	72,00	49
11602695	MARIANA MONTEIRO GODINHO	71,50	50
11602780	RAQUEL OLIVEIRA DE JESUS CUNHA	71,50	51
11600019	NAYARA CRISTINA VIEIRA	71,00	52
11602542	ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS CELESTINO	71,00	53
11600848	LUZANIRA ROCHA DE MELO	71,00	54
11601169	GREYCE KELY CARVALHO CHAGAS	70,50	55
11600428	RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA ANDRADE	70,50	56
11601112	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	70,00	57
11601489	CÁSSIA CARDOSO PASSOS	70,00	58
11601778	AMANDA BARBOSA GONTIJO DE ANDRADE	70,00	59
11601996	LARA CRISTINA DE FREITAS DIAS NERES	70,00	60
11600516	APARECIDA SANTANA DE SOUZA	69,50	61
11600416	IGOR MICHEL SANTANA	69,50	62
11600065	JOSIANE LUCIANO DE ARAÚJO	69,50	63
11601612	GABRIELE MARTINS DE OLIVEIRA	69,00	64
11602835	SAYONARA DOS SANTOS RABELO	69,00	65
11601441	MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA	69,00	66
11601990	LOHANY DE SOUZA ATAIDES	68,50	67
11602763	MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTOS SCOMPARIN	68,50	68
11601749	JESIANE DE OLIVEIRA FIGUEREDO	68,50	69
11601961	ÉRICA BARBOSA DE JESUS DO NASCIMENTO	68,50	70
11602465	PRISCILLA PIERRE	68,00	71
11602485	HINGRID SARAIVA PINTO	68,00	72
11600294	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	68,00	73
11601206	MARIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	68,00	74
11600846	LAESEN FERREIRA DO NASCIMENTO	68,00	75
11601253	AMANDA RILLARY BARRETO DOS SANTOS	68,00	76
11600237	CLARA NICOLLE DOURADO BORGES	67,50	77
11602665	JULIANA ALEXANDRA P DE C BARCO	67,50	78
11601735	GARDENIA ATAIDES	67,50	79
11601012	SAULENE MEDRADO DA SILVA	67,50	80
11600778	SÂMARA LÚCIA DOS SANTOS COSTA	67,50	81
11601832	JERSSY ALVES BOAVENTURA	67,00	82
11602621	GRAZIELE CARDOSO DE SOUZA	67,00	83
11601909	PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO RODRIGUES	67,00	84
11601540	FABIANA DA SILVA ARAÚJO	67,00	85
11600479	VALDELICE PIRES CARDOSO XIMENES	67,00	86
11601048	VILMA PAULINO DA SILVA DA CONCEICAO	67,00	87
11601044	JESSICA DE CARVALHO MARQUES	66,50	88
11600898	BEATRIZ DOS REIS RIBEIRO	66,50	89
11600624	SIDINEIA ALVES DA SILVA FARIA	66,50	90
11602498	ZILMAR DE SOUZA FIORI	66,50	91
11602798	JULIANA DA CONCEIÇÃO CARLOS	66,50	92
11601825	MARIANNE CARDOSO CANEIRO	66,50	93
11601485	ELAINE COSTA RIBEIRO MARTINS	66,50	94
11601693	WESLANY AMARO LOPES	66,50	95
11600496	THAÍS DELMONDES LEITE	66,50	96
11601652	DENISE ALVES DA VICTORIA	66,50	97
11602606	ELIZEU SOUZA RODRIGUES	66,50	98
11602515	BIANCA ALVARES DE JESUS	66,00	99
11602193	GREZIELE SANTANA FRANÇA DE MOURA	66,00	100
11602225	LUCIANA DO CARMO CORDEIRO	66,00	101
11601632	MAYRA BRITO DOS SANTOS	66,00	102
11600938	ELIAM CLELIA DE FREITAS	66,00	103
11602825	TADEU DE SOUSA SILVA DUARTE	66,00	104
11600067	POLIANA MOREIRA GAMA	66,00	105
11600053	TALITA FERNANDES PEREIRA	66,00	106
11600044	JOAIS DE SOUSA SILVA	65,50	107
11602753	JONEISE DA SILVA LACERDA	65,50	108
11602403	WENDEL MARQUES DE SOUZA	65,50	109
11600994	LAIANA CARVALHO DOS SANTOS	65,50	110
11600764	WELLYNGTON JHONANTAN PEREIRA LIMA	65,50	111
11600919	CARLA GAMA SOUZA BARBOSA	65,00	112
11601401	NILZIANE SENA DOS SANTOS	65,00	113

11600772	REGINA ROCHA PHAYTON	65,00	114
11600521	GILMARA GABRIEL DA SILVA	65,00	115
11602725	MIDIAN PEREIRA DE SOUZA	65,00	116
11602793	ROSIRENE FERREIRA DA SILVA MENEZES	65,00	117
11600297	RAFAELA ONOFRE PEREIRA	65,00	118
11601198	HEITOR LEVI ALVES MENEZES	65,00	119
11602034	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO FONTINELE	65,00	120
11600360	MARIZETH DE SOUSA PEREIRA	65,00	121
11601954	PRISCILA TAMEIRÃO ARAÚJO BASTOS	65,00	122
11602030	ELISA ROSA COIMBRAS	65,00	123
11600540	JOSELY NOGUEIRA DE ARAÚJO	64,50	124
11600427	NATÁLIA SOARES ALARCÃO LIMA	64,50	125
11600413	MIRIAN GONÇALVES PEREIRA	64,50	126
11602065	LAYANE MARIA DA SILVA ANDRADE	64,50	127
11600576	MAIARA SILVA SANTOS	64,00	128
11601536	PATRÍCIA SANTANA PIRES TRINDADE	64,00	129
11601360	JOAO BEMFICA DA COSTA LIMA	64,00	130
11601571	LAVÍNIA LUÍZA FERRAZ ANDRADE	64,00	131
11601727	BRUNA LORRANNY DA SILVA LIMA DO NASCIMENTO	64,00	132
11600064	KLEIRE SOARES DO COUTO DIAS	64,00	133
11600042	KLEFERSON LUCAS FERNANDES SILVA	64,00	134
11601091	PATRÍCIA RODRIGUES MARQUES DE ARAÚJO	64,00	135
11600380	IRANILDES DOS SANTOS DA SILVA	64,00	136
11600341	RENATA NOBRE DE LOPES PINTO	63,50	137
11601636	DENISE FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	63,50	138
11601061	BRUNA RIBEIRO GOMES	63,50	139
11601515	NELI MOREIRA LIMA	63,50	140
11600644	MARIA TAMIRES DA SILVA	63,50	141
11600984	IZAURA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	63,50	142
11601606	VIVIANE COELHO MOREIRA DE SOUZA	63,50	143
11600799	ANA PAULA GONÇALVES DE CARVALHO	63,50	144
11600588	MARIO GOMES DE MORAES	63,50	145
11601978	JENIFER RIBEIRO DA SILVA BATISTA	63,00	146
11600950	CYNTHIA CONCEICAO MOURA DE SOUZA	63,00	147
11600590	CLAUDIA DE SOUSA FREIRES	63,00	148
11601412	ALCIONE DE FÁTIMA SOARES RODRIGUES	63,00	149
11602615	LAIS FERREIRA FERNANDES	63,00	150
11600417	JEILSON DE OLIVEIRA MOISÉS	63,00	151
11601640	DIENE VIEIRA DA COSTA	63,00	152
11600751	MIRRELLE NEIVA DE OLIVEIRA	63,00	153
11602265	ABADIA APARECIDA DE RESENDE NEVES	63,00	154
11601746	IASMI PEREIRA BRAGA	63,00	155
11600757	ANA ROSA SILVA DE AMORIM	62,50	156
11600289	CAROLINA CARVALHO DESVARS ARAÚJO	62,50	157
11600886	DANIELLE CAMPOS DA SILVA	62,50	158
11600139	MARIA GABRIELA DA COSTA MARTINS	62,50	159
11600534	MONICA ALINE CORDEIRO NUNES	62,50	160
11602565	SIRLENE SANTIAGO DE ALKIMIM LOPES	62,50	161
11601499	YARA MARQUES COSTA PRADOS	62,50	162
11601966	ALISSON DE MATOS QUEIROZ	62,50	163
11601296	ERIZOMARDEM DIAS DE OLIVEIRA	62,50	164
11601929	ANDERSON ARAÚJO SILVA	62,50	165
11602059	GISELY BORGES APOLINÁRIO CALDEIRA	62,00	166
11602162	ANA MARIA DE OLIVEIRA	62,00	167
11602229	PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	62,00	168
11601812	HELLEN MARIANY ABRAO DE FREITAS	61,50	169
11602226	ROSANGELA FORTALEZA ALBUQUERQUE	61,50	170
11601079	VANUSA PEREIRA DA SILVA	61,50	171
11600960	MARINA AMORIM LIMA	61,50	172
11602173	LORENA ALMEIDA DOS SANTOS	61,50	173
11600284	LEANDRO SOUZA MAGGI	61,50	174
11602857	ELAINE REGINA DA SILVA SIMÕES	61,50	175
11602844	EDNEY BATISTA ARAUJO	61,50	176
11600153	ESTÁQUIS LUCAS ALVES DA SILVA FURQUIM	61,00	177
11600875	LUZIA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	61,00	178
11601467	JOSILANE AMORIM DA SILVA	61,00	179
11602143	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES CAIXETA	61,00	180
11602446	JUSSARA MARIA CARVALHO SILVA	61,00	181
11602003	ANDREIA ARAUJO LIMA	61,00	182
11602352	FABIANA DE LIMA SOUSA BARBOSA	60,50	183
11600396	ALINNE OLIVEIRA DE SOUZA	60,50	184
11602502	ANDERSON GABRIEL CARVALHO PIMENTA XAVIER	60,50	185
11602817	TALITA DE JESUS MENESES	60,50	186
11600146	JOÃO PEDRO PEREIRA ROCHA	60,00	187
11600649	NATHALIA S O MANSO	60,00	188
11600693	ANA VITÓRIA GOMES DOS REIS	59,50	189
11602064	RAQUEL ANGELICA DE OLIVEIRA ASSIS ALBUQUERQUE	59,50	190
11602185	DEBORAH FELIX DOMINGOS	59,50	191
11601647	DAMIRIS ROCHA DE OLIVEIRA	59,50	192
11600758	MARIANA BARBOSA DE ABREU PINATO	59,50	193
11602693	AMANDA RIBEIRO DE LIMA	59,50	194
11601502	JECIANE ALVES DE OLIVEIRA	59,50	195
11602834	AMANDA SILVA DE AQUINO	59,00	196
11602635	LUCIANA FERREIRA OLIVEIRA	59,00	197
11600546	TATIANE AMORIM DOS SANTOS	59,00	198
11602318	YULLYANNA GREGO MAIA	59,00	199
11600141	RAQUEL FLORENTINO DOS SANTOS	59,00	200
11600812	SUELI OLIVEIRA LOPES DE MEDEIROS	59,00	201
11602094	AMANDA LUIZA DA SILVA	59,00	202

11602594	MARIA LUISA RECH ANDRE	59,00	203
11601985	PAULA VITÓRIA LIMA DE CARVALHO	59,00	204
11602535	CINTHYA LINS FARIAS DE AGUIAR	59,00	205
11601603	KEYANNY CARVALHO ROCHA	59,00	206
11602368	MARCONDES GABRIEL CARDOSO PEREIRA	58,50	207
11601390	KATIUSCIA ALVES BATISTA DOS SANTOS	58,50	208
11602566	MARIA AURICÉLIA ARAÚJO PASSOS	58,50	209
11601766	DANIELLE MUNIZ DANTAS	58,50	210
11602607	JANNE RAIANE CARNEIRO SILVA	58,50	211
11600941	ANDREA MEDEIROS ENÉAS	58,50	212
11600584	VINÍCIUS MAGALHÃES DA SILVA	58,00	213
11601664	WILLIAN GERALDO CHAVES FERREIRA PINTO	58,00	214
11602600	EVA FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	58,00	215
11601348	MARESSA DOS SANTOS GOMES	58,00	216
11602158	TATIANE CUNHA SOUSA	58,00	217
11601827	JEAN VIEIRA DOS SANTOS	57,50	218
11600714	RENATA LIMA DE SOUSA	57,50	219
11601684	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	57,50	220
11601435	FLÁVIA MARLENE DA SILVA RODRIGUES	57,50	221
11600220	LILIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	57,00	222
11600486	LUIZA MAIA DA SILVA	57,00	223
11600816	BIATRIZ MAIA DA SILVA	57,00	224
11600586	RAYANE CAROLINE PIRINEUS COSTA	57,00	225
11601517	RENATO FUNKE LOPES	57,00	226
11600123	LIVIANE DINIS	57,00	227
11600571	ELIANA REGINA DE CARVALHO FERREIRA	57,00	228
11602560	JORDANA GUIMARÃES MACÊDO	57,00	229
11602027	MIRIÃ TEIXEIRA DE ALMEIDA	57,00	230
11602172	VANDA VITORINO COSTA DOS SANTOS	56,50	231
11600544	CARLOS MARKS BARBOSA SALES	56,50	232
11601724	LUCELIA ADRIANA OLIVEIRA SILVA DE AQUINO	56,50	233
11601885	LYLYAN LEARSI DA SILVA COELHO NASCIMENTO	56,00	234
11601537	NÁRIA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	56,00	235
11602097	NICEIA DE OLIVEIRA TACHEVISKI	56,00	236
11601391	ALESSANDRA SILVEIRA NASCIMENTO	55,50	237
11602343	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	55,50	238
11602113	ANTONIA NILDA PARENTE DE FARIA	55,50	239
11601688	ANDREIA BORGES LUSTOSA	55,50	240
11600679	MARIA DAS DORES DE SALES LIRA	55,50	241
11600286	NEURIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA	55,50	242
11600988	HELLEN TATIANE FREITAS DE QUEIROZ MENDES	55,00	243
11600436	FELIPE RODRIGUES ALVES DA SILVA	55,00	244
11602024	MAICON SAMUEL ALVES DA ROCHA	55,00	245
11601583	MARLEIDE DA SILVA PASSOS	55,00	246
11601867	JESSE FELIPES DA SILVA	55,00	247
11600312	TEREZINHA PEROTI SANTIAGO	55,00	248
11600505	GABRIELA FEITOSA LIMA ROSSI	55,00	249
11600457	VICTORIA BEATRIZ AIRES SILVA	55,00	250
11601199	RITINHA CARVALHO DE OLIVEIRA	55,00	251
11601168	AMANDA RODRIGUES PEREIRA	55,00	252
11602287	ANA CAROLINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	54,50	253
11600372	JULIANA DA SILVA SABOIA	54,50	254
11600375	PHILLIPE OLIVEIRA PEREIRA PEREIRA	54,50	255
11601601	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	54,00	256
11602237	DEBORA ATAIDES DE OLIVEIRA	54,00	257
11600738	JANIS LOPES COSTA	54,00	258
11602018	ELMA DE OLIVEIRA BRITO	54,00	259
11600952	LUANA DE FREITAS COSTA	54,00	260
11600735	MAYSA MENDONCA GOMES PECLAT	53,50	261
11602221	MILENA DA SILVA FERNANDES	53,50	262
11602650	LAURA MACEDO MARTINELE	53,00	263
11602056	SELTON FERNANDES MENDONÇA DOS SANTOS	53,00	264
11601014	HELOISA DE AMORIM TIMOTEO	53,00	265
11602395	FABIO DUTRA REGO	53,00	266
11600923	SHIRLEY CRISTINA PINTO MONTEIRO FRASÃO	53,00	267
11600251	LUCAS HENRIQUE NUNES SILVANO	52,50	268
11600856	JACIELE MEDEIROS EVARISTO DE AQUINO FROES	52,00	269
11600248	MAYSA BÁRBARA MARTINS DE ALBUQUERQUE	52,00	270
11601187	ROSALINA DE SOUSA FERREIRA LUCAS	52,00	271
11601500	PRICILLA DE ARAÚJO NOGUEIRA	52,00	272
11601010	ANA KARINA DA SILVA NASCIMENTO	52,00	273
11600985	ANNA THAMYRES VIEIRA LIMA	52,00	274
11600556	NILVA DE SOUZA BARRETO	52,00	275
11601452	JOSIMAR DE AQUINO SILVA	52,00	276
11601450	KARLA DE SOUZA PIMENTA NEPOMUCENO	51,50	277
11600750	ELISÂNGELA FERREIRA SANTOS	51,50	278
11600563	JHEYCE ROSA DA SILVA OLIVEIRA	51,50	279
11602413	LIGIA RODRIGUES DOS SANTOS	51,50	280
11601830	MARLON DAS NEVES MIRANDA	51,50	281
11601318	LEUVANIA QUIXABEIRA MACEDO	51,00	282
11602638	ANGÉLICA ALVES FERREIRA	51,00	283
11600639	ARÃO DE SANTANA CALIXTO	51,00	284
11600646	ELIARDO FERREIRA SILVA	51,00	285
11602297	DEUSENILDE RAMOS DE OLIVEIRA	51,00	286
11602871	SELMA MELO EVANGELISTA	50,50	287
11600376	POLYANA CRUVINEL DA SILVA	50,50	288
11601987	LIBIA FREIRE DCHER DE LIMA	50,50	289
11601256	ANA PAULA PAIVA DE LIMA CARNEIRO	50,50	290
11600805	SILVIA RABELO FARINHA	50,50	291

11600713	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	50,50	292
11601524	MICHELLE MACEDO RODRIGUES	50,00	293
11600316	DEBORAH RABELO PEIXOTO	50,00	294
11600037	SARAH GABRIELE OLIVEIRA CARVALHO	50,00	295
11600573	LIDIA SARAH DA AMERICA SILVA MOTA MENDES	50,00	296
11600801	DANIELLY CRISTINA FARIAS ARGENTA	50,00	297
11600304	ELIDA GOMES BARBOSA	50,00	298
11601717	FLÁVIA VICENTINA DE CARVALHO	49,50	299
11602045	DANIELLY ROCHA TRINDADE DA SILVA SOARES	49,50	300
11600761	LOURIVAN PEREIRA DE LIMA	49,50	301
11600577	CRISTIANE PIMENTEL DA SILVA	49,00	302
11601350	JAQUELINE FARIA DOS SANTOS	49,00	303
11602360	RAFAELA ALVES DE PAIVA	49,00	304
11600725	CARLENE RODRIGUES DA SILVA	49,00	305
11601952	MARCOS ALLISSON GOMES SILVEIRA	49,00	306
11602674	FABIANA FERREIRA DE SOUZA ASSUNCAO	48,50	307
11601395	JULIETA DE OLIVIERA FRANCA	48,00	308
11602304	GISELE GOMES OMERO	48,00	309
11601266	ANGELICA CRISTINA DE MELO SILVA	47,50	310
11602723	PEDRO IGOR FEITOZA DE SOUZA	47,50	311
11602513	JOSÉ CLAUDENILSON SOUSA DA SILVA	47,50	312
11600659	DANYELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	47,50	313
11600363	DANIELLE DA SILVA	47,50	314
11600995	SHAMARA RIBEIRO CARNEIRO	47,00	315
11601078	CLAUDIA OLIVEIRA DE ASSIS VIANA	47,00	316
11602711	MILLENA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA	47,00	317
11600414	ELISANGELA TEODORO DOS SANTOS	47,00	318
11600290	ANDREIA VILAS BOAS DA SILVA	47,00	319
11601982	ELIANE PASSOS SENA RIBEIRO	47,00	320
11600609	FELISBERTA NUNES DA ROCHA CAVIQUIOLI	46,50	321
11602121	JULIANA CARLOS DE SOUSA	46,50	322
11601741	WELLINGTON EDUARDO MOREIRA	46,50	323
11600788	ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES	46,00	324
11600765	RAFAEL ZEIDAN KHALIL	46,00	325
11600873	LUCIANE DE LIMA SILVA	46,00	326
11601758	CATIA REGINA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	45,50	327
11601599	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	45,50	328
11600961	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	45,50	329
11600438	DELIANE MARIA ALVES SILVA	45,00	330
11600405	SIRLEY ALMEIDA GOTTFRIED LOURENÇO	45,00	331
11601822	BRUNA CASTELO BRANCO DE SOUZA	45,00	332
11600611	ELIZANDRA ADJANE BARBOSA DOS SANTOS GALLETTI	45,00	333
11600252	PAULA KARINE TOME FURTADO	44,50	334
11600026	VIVIANE APARECIDA SOARES DE MORAIS	44,50	335
11601221	JOCELIA ALVES DA SILVA	44,00	336
11600208	JANILEIDE PEREIRA BARROS	44,00	337
11600882	LILIANE RODRIGUES DE ANDRADE	44,00	338
11602398	DENILSON DE FARIAS MARTINS	44,00	339
11600506	GLENDA ALVES DE ARAUJO	43,50	340
11600717	FRANCIVALDO FERREIRA	43,50	341
11601330	PRISCILLA FERREIRA TEODORO DA SILVA	42,50	342
11600281	LEDA CRISTINA RIBEIRO	42,00	343
11602584	NAIA GARGITTER CAETANO ANDRADE	42,00	344
11602385	NAUZIRA MATIAS GONÇALVES SOARES	41,00	345
11600685	HÉBER JEFTÉ VALADARES DE LUCENA	39,50	346
11602449	FLAVIA ALVES FREIRE RAUBER	38,50	347
11602810	VANIA MARIA DOS SANTOS MANCINHO DE ASSIS	37,00	348
11602760	JHOSIANE PEREIRA DE ALENCAR AMORIM	35,50	349

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:190AD323

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA

CNPJ/MF: 04.853.505/0001-50
ENDEREÇO: QUADRA ACSO 01, RUA SO 03, Nº 28, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
REPRESENTANTE: CILSO FERNANDES DA SILVA **CPF:** 402.577.201-97
CONTATOS: (63) 3215-8264 / (63) 99994-8872 / graficaetocantins@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR OU AUTO DE APREENSÃO PARA INUTILIZAÇÃO (03 VIAS CARBONADAS). TAM. 21X30CM. PAPEL AUTO COPIATIVO	GRÁFICA TOCANTINS	100	BLOCO 100X3 VIAS	21,90	2.190,00
2	CAPA CARNÊ DE IPTU, COM CORTE ESPECIAL FRONTAL, PAPEL COUCHÊ DE GRAMATURA 75, IMPRESSÃO COLORIDA (SOMENTE FRENTE), MEDIDAS 43,5X8,2 CM.	GRÁFICA TOCANTINS	30.000	UND	0,29	8.700,00
4	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A2. TAM. 450X600MM (A2). AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	4.300	UND	3,00	12.900,00
5	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A3. TAM. 297X420MM (A3) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	7.000	UND	2,70	18.900,00
10	FOLHA COMPLEMENTAR (03 VIAS CARBONADAS). TAM. 21X30CM. PAPEL AUTO COPIATIVO, 03 VIAS CARBONADAS	GRÁFICA TOCANTINS	50	BLOCO 50X3 VIAS	21,00	1.050,00
12	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A4. TAM. 210X297MM (A4) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	7.500	UND	0,69	5.175,00
13	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A5. TAM. 148X210MM (A5) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	18.000	UND	0,22	3.960,00
14	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A5. TAM. 148X210MM (A5) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	7.000	UND	0,22	1.540,00
15	PASTA PROCESSO COR PESONALIZADA. TAM.33X48 CM. AP. 180 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	15.000	UND	0,90	13.500,00
16	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (NÃO CARBONADO) TAM. 10X15CM, AP GRS. TAM. 10X15CM, AP 90 GRS.	GRÁFICA TOCANTINS	5.000	BLOCO 50X2 VIAS	3,00	15.000,00
18	TERMO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO) (3VIAS CARBONADAS). TAM. 21X30CM. PAPEL AUTO COPIATIVO	GRÁFICA TOCANTINS	200	BLOCOS 100X3 VIAS	29,00	5.800,00
19	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA (3VIAS CARBONADAS) TAM. 21X30CM. PAPEL AUTO COPIATIVO	GRÁFICA TOCANTINS	50	BLOCOS 100X3 VIAS	29,00	1.450,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

C. F. Da Silva Gráfica Ltda
CILSO FERNANDES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:469856B2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GRÁFICA IGUACU LTDA
CNPJ/MF: 20.949.657/0001-07
ENDEREÇO: RUA CAETÉS, Nº 55, BAIRRO IGUAÇU, IPATINGA/MG
REPRESENTANTE: CRISTIAN MARTINS DE SOUZA CPF: 117.218.136-59
CONTATOS: (31) 3822-3111 / (31) 3822-2483 / comercial01.gi@gmail.com contato.infodirect@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	CARTAO DE VISITA, 4/4 CORES (COLORIDO F/V), COUCHE FOSCO, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP F/V, VERNIZ UV LOCALIZADO F/V. TAM. 90X50MM. AP 300 GRS	GRÁFICA IGUAÇU	2.000	UND	0,40	800,00
8	ENCARTE EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A3 ABERTO COM DOBRA. TAM. 420X297MM (A3) AP	GRÁFICA IGUAÇU	3.000	UND	1,50	4.500,00

	170 GRS					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Gráfica Iguacu LTDA
CRISTIAN MARTINS DE SOUZA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:64FE4F9F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IDPROMO COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 17.791.755/0001-54
ENDEREÇO: RUA SILVA BUENO, Nº 1660, CONJUNTO 610, SALA 02, BAIRRO IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA **CPF:** 126.513.778-13
CONTATOS: (11) 2823-2541 / (11) 98432-2355 licitacao@idpromo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL, 20X800MM, ACABAMENTO COM JACARÉ PARA ENCAIXE, PERSONALIZAÇÃO EM DUPLA FACE	PRIME	695	UND	2,80	1.946,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Idpromo Comercial LTDA
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:643D6345

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ/MF: 11.383.230/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTIANO MACHADO, Nº 373, BAIRRO CONCÓRDIA, BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR **CPF:** 043.510.596-56
CONTATOS: (31) 2510-0033 / wilton.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	CRACHÁ PVC 04/01, COM PORTA CRACHÁ EM PROLIPROPILENO. TAM (CRACHA) 54X86MM	AMAZONAS	695	UND	6,74	4.684,30
31	SACOLINHA LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TNT 40G, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ALÇA, ALTURA APROXIMADA: 26 CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA), PERSONALIZADA, SILKADA EM 1 LADO COM ATÉ 04 CORES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	AMAZONAS	300	PACOTE	0,57	171,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda
RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C98CD8B1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RB FLEXO LTDA
CNPJ/MF: 50.447.623/0001-85
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, Nº 635, SALA 01, BAIRRO DISTRITO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA **CPF:** 579.079.276-68
CONTATOS: (34) 3224-0707 / licitacao@rbdigital.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	FOLDER EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A4 ABERTO COM DOBRAS. TAM. 297X210MM (A4) AP 170 GRS, COM DUAS DOBRAS	RB	12.500	UND	0,39	4.875,00
11	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA (A BOLSA É SUPORTE INTERNO PARA COLOCAR O PAPEL), COM UM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ. EM PAPEL COUCHÊ C2S 250G. TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 CM (FECHADA)	RB	2700	UND	3,00	8.100,00
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - BLOCO DE NOTAS AUTOCOPIATIVO. TAM 21X15CM, AP 90 GRS.	RB	650	BLOCO 50X2 VIAS	6,59	4.283,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Rb Flexo Ltda
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8C0E1E92

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JUAR BRINDES LTDA
CNPJ/MF: 50.750.151/0001-35
ENDEREÇO: RUA RIO FORMOSO, Nº 165, NÚCLEO HABITACIONAL PAPA JOÃO PAULO I, APUCARANA/PR
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI CPF: 097.686.019-81
CONTATOS: (43) 9913-1592 / (43) 9131-5924 / ilicitacaojuarbrindes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	JUAR	500	UND	8,93	4.465,00
24	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).	JUAR	600	UND	18,94	11.364,00
32	VISEIRA: EM TECIDO TACTEL (100% POLIÉSTER), PERSONALIZADA, SILKADA NA PARTE FRONTAL E LATERAL COM ATÉ 04 CORES, REGULAGEM PODERÁ SER EM VELCRO, ELÁSTICO. (COR E ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	JUAR	200	UND	10,97	2.194,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Juar Brindes LTDA
PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:01FB8681

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no

CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): DENISE FARIA DIAS LTDA
CNPJ/MF: 46.563.042/0001-31
ENDEREÇO: RODOVIA SC 416, Nº 1171, SAÍ MIRIM, ITAPOÁ/SC
REPRESENTANTE: DENISE FARIA DIAS **CPF:** 018.448.809-58
CONTATOS: (41) 99922-3128/ (41) 99678-3306 / denisefariadias@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
29	COPO PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO LONG DRINK, CORES DIVERSAS, TRANSLÚCIDAS OU LEITOSAS (DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), CAPACIDADE PARA 300ML, PERSONALIZADO, SILKADO EM 1 LADO EM ATÉ 4 CORES. METRAGENS APROXIMADAS DO COPO: 13CM (ALTURA) X 6CM (LARGURA).	PROMEX	500	UND	5,15	2.575,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Denise Faria Dias Ltda
DENISE FARIA DIAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DBB607F7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BH BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 45.802.500/0001-85
ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, Nº 358, LOJA TÉRREO, CAPELINHA, SALVADOR/BA
REPRESENTANTE: ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO **CPF:** 050.955.635-33
CONTATOS: (71) 8545-1085 / bhbrindesba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
30	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500ML, BICO DE SILICONE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM (ALTURA) X 07CM (LARGURA).	BH BRINDES	1.000	UND	3,80	3.800,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

BH Brindes e Servicos LTDA
ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4BDEF8A5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/03/2024, processo administrativo nº 12391/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INOV ETIQUETAS LTDA
CNPJ/MF: 26.507.138/0001-75
ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLÉIA Nº 16, JARDIM ALVORADA, CAMBÉ PA
REPRESENTANTE: ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO CPF: 069.730.429-96
CONTATOS: (43) 2102-1787 / (43) 3035-3528 / licitacao@ssinov.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
33	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA, L EM ALUMÍNIO DE 0,3MM COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDIDAS40X20MM, AUTOADESIVO NO VERSO DA PLACA, PERSONALIZADA COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E LOGOTIPO. COM CÓDIGO DE BARRAS	INOV ETIQUETA PATRIMONIAL	5.000	UND	1,18	5.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de abril de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Inov Etiquetas LTDA
ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:500B6199

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII, XIII e XX do art. 57 e a alínea "i" do inciso I do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, c/c o § 2º. do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022,

CONSIDERANDOa Homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2023, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargo de Professor para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por meio do Decreto Municipal nº. 052, de 22 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o art. 9º. da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO os arts. 5º., 21, 22, 23, 24, 218 e 219 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alexânia/GO e dá outras providências;
CONSIDERANDO o art. 9º. da Lei Federal nº. 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/SMA, de 23 de abril de 2024;
CONSIDERANDO os Itens 3. e 6. do Edital nº. 001/2023; e
CONSIDERANDO a Resolução nº. 01, de 23 de abril de 2024, da Junta Médica de Avaliação Física e Mental do Concurso Público do Edital nº. 001/2023.

DETERMINA:
DOS CONVOCADOS
1.Ficam convocados os candidatos classificados relacionados no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta convocação.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
2.Os convocados devem protocolar na recepção da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Setor Central, nos**dias02, 03 ou 06 de maio de 2024**, das 08h às 18h, **ou, ainda**, enviar para o **e-mail comissaoconcursoalexania@gmail.com** das **00h do dia 02 de maio de 2024 às 23h59 do dia 06 de maio de 2024**, os seguintes documentos:

• Carteira de identidade;
• Comprovante de inscrição no CPF;
• Título de Eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral atualizada;
• Nada Consta Criminal;
• Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de servidor do sexo masculino;
• Certidão de Nascimento cujo estado civil seja o de solteiro ou Certidão de Casamento atualizada cujo estado civil seja o de casado, viúvo, separado judicial ou consensualmente ou divorciado, de acordo com o caso;
• Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, internet ou condomínio) de um dos últimos três meses;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Comprovante do Número de Identificação Social – NIS (PIS/PASEP ou NIT);
• Declaração de Bens e Valores Patrimônio (ou declarar não possuir);
• Declaração de não acumulação indevida de outro cargo, emprego ou função pública;
• Comprovante do nível de escolaridade exigido no Item 2. do Edital nº. 001/2023 para o exercício do cargo de Professor (diploma, certificado ou declaração);

3.A não apresentação de todos os documentos na forma, prazo e descrição prevista no item 2. deste Edital, implicará na eliminação do candidato da lista de aprovados no concurso público.
4. Os documentos que forem enviados por e-mail devem ser em formato PDF, e com seu conteúdo legível, não impedindo que seja solicitado sua apresentação física para verificação de informações.
5. Além da apresentação completa dos documentos relacionados no Item 2, a posse do candidato ficará condicionada à realização da Avaliação Médica, da qual resultará o Laudo de aptidão física e mental para a posse expedido pela Junta Médica.
DA AVALIAÇÃO MÉDICA
6.O convocado que apresentar toda a documentação expressa e na forma descrita no Item 2. deste Edital e não for eliminado do concurso público, deverá comparecer pessoalmente à Unidade Básica de Saúde 04 – UBS-04, localizada na Avenida Brasília (entre as Ruas 79 e 44), Loteamento Nova Flórida, Setor Sul, Alexânia/GO, para a**realização da Avaliação Médica** a ser conduzida pela Junta Médica de Avaliação Física e Mental, nos **dias e horários descritos no ANEXO ÚNICO deste Edital**, portando obrigatoriamente os seguintes exames:
I – Hemograma completo;
II – Raio-X coluna lombar AP e perfil;
III – Eletrocardiograma com laudo (Laudo com carimbo e assinatura do Médico Cardiologista com o número do RQE); e
IV – Laudo psiquiátrico (para fins admissionais para a função de Professor, com carimbo e assinatura do Psiquiatra com o número do RQE).
6.1. As gestantes estão dispensadas de realizar o Raio-X coluna lombar AP e perfil, devendo, entretanto, apresentar relatório completo do Médico (Ginecologista/Obstetra), sobre a gravidez e o tempo de gestação.
7. Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos descritos no Item 2. deste Edital, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
7.1. O candidato convocado dentro da vaga destinada a PCD deverá, além de apresentar os exames e laudos descritos neste Edital, cumprir ainda todos os requisitos descritos no item 6. do Edital nº. 001/2023, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
8. O não comparecimento à avaliação médica nos **dias e horários descritos no ANEXO ÚNICO deste Edital** implicará na eliminação do candidato da lista de aprovados no concurso público.

9. A Junta Médica de Avaliação Física e Mental poderá durante a avaliação médica solicitar ainda exames complementares a serem apresentados em dias, horários e locais a serem definidos pela mesma.
10. Os exames e laudos devem ser apresentados (original ou cópia autenticada) perante a Junta Médica de Avaliação Física e Mental, no qual será retido de forma definitiva.
11. A Junta Médica de Avaliação Física e Mental, após avaliação do candidato irá reter os exames prévios apresentados, assim como o Laudo Final de Aptidão, que será encaminhado diretamente à Comissão Especial de Concurso Público, que terá até 10 (dez) dias úteis para encaminhar cópia ao candidato via e-mail.
12. Os exames médicos e laboratoriais, bem como os laudos prévios descrito neste Edital, deverão ser realizados às expensas dos candidatos convocados e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica;
12.1 serão aceitos os exames já realizados pelos candidatos convocados para outras finalidades, desde que todos os exames e laudos solicitados nesta Resolução possuam a validade máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica, conforme Anexo Único deste Edital.

13. Os candidatos convocados dentro das vagas destinadas a PCD serão avaliados por uma equipe técnica multiprofissional vinculada às necessidades especiais dos candidatos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.O não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital, tanto para a entrega de documentos, quanto para a realização da avaliação médica, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo, podendo o Município de Alexânia/GO convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação, dentro das vagas efetivas.

15. A falta de apresentação dos documentos conforme critérios descritos neste Edital, assim como o não comparecimento na avaliação médica conforme ANEXO ÚNICO, ou ainda a declaração de Inaptidão, ou a prática de falsidade ideológica em documentos acarretará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. Dúvidas poderão ser sanadas pelo Telefone **(62) 3336-7211** ou pelo e-mail **comissaoconcursoalexania@gmail.com.**

Alexânia/GO, 23 de abril de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito de Alexânia

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL (PCD)	AVALIAÇÃO MÉDICA	
			DIA	Horário
11602511	BRUNO TORQUATO VASCONCELOS	1	15/05/2024	08h
11602214	JUCILENE DE CAMPOS VIEIRA	2	15/05/2024	08h
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL (AC)**	**AVALIAÇÃO MÉDICA**	
			DIA	**Horário**
11602443	LIVIA PAOLA SILVA PETROSKI	1	15/05/2024	08h
11601051	MAYCKON DIMAS CARDOSO SILVA	2	15/05/2024	08h
11600913	BIANCA DE CASTRO REIS	3	15/05/2024	08h
11602303	JÉSSICA SILVA DE ARAUJO	4	15/05/2024	08h
11601521	JANAÍNA ALVES DOS SANTOS	5	15/05/2024	08h
11602277	MARCELA PEREIRA BORGES	6	15/05/2024	08h
11600365	JESSICA CAROLINE SALES CARDOSO	7	15/05/2024	08h
11600797	ADÁLLYDA MESSIAS ALVES	8	15/05/2024	08h
11600687	JOSÉ TOMÉ DE SOUSA FILHO	9	15/05/2024	08h
11600353	MARIA RITA ROCHA DE ANDRADE	10	15/05/2024	08h
11602519	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO CAMPOS	11	15/05/2024	08h
11602138	GABRIELLA SANTANA CARREIRO GUIMARAES	12	15/05/2024	08h
11601049	IARA MAIA SILVA	13	15/05/2024	08h
11601899	NAYARA ROBERTA SILVA DE CARVALHO	14	15/05/2024	08h
11602049	ANA CRISTINA MESQUITA DOS SANTOS	15	15/05/2024	08h
11600707	DANILO SIMÕES DA SILVA	16	15/05/2024	08h
11601697	CYNTHIA SILVA MUNIZ	17	15/05/2024	08h
11600978	JÚLIO CÉZAR NUNES DO NASCIMENTO	18	15/05/2024	08h
11601006	FRANCISCO DE PAULA SANTOS DE SOUSA	19	15/05/2024	13h
11600868	CONCEIÇÃO PEREIRA SALGADO	20	15/05/2024	13h
11600398	PRISCILA LOPES TORRES ALVES	21	15/05/2024	13h
11600963	ELAINE GOMES VIEIRA	22	15/05/2024	13h
11600626	SHIRLENE DA SILVA ARAÚJO	23	15/05/2024	13h
11600569	BRUNO ALVES OLIVEIRA	24	15/05/2024	13h
11600501	KARINA KELI BELÚSIO LUSTOSA MACEDO	25	15/05/2024	13h
11600407	CLEBER BORGES GOMES	26	15/05/2024	13h
11600088	DELSIMAR FERREIRA DA SILVA	27	15/05/2024	13h
11601742	KLERMESON FERDINAN RODRIGUES FAJARDO	28	15/05/2024	13h
11602227	JULIA MARIA DA SILVA TELES ASSUNÇÃO	29	15/05/2024	13h
11601898	EDSON GOMES DE SOUZA	30	15/05/2024	13h
11602118	JOÃO WELITOM LISBOA RODRIGUES	31	15/05/2024	13h
11601045	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	32	15/05/2024	13h
11600575	ELISÂNGELA DA SILVA CEZARIO VALADARES	33	15/05/2024	13h
11601701	ELISAMA BISPO DA SILVA	34	15/05/2024	13h
11600643	THAÍS BESERRA DE ANDRADE	35	15/05/2024	13h
11600350	GISELE DOS SANTOS MACEDO ALVES	36	15/05/2024	13h
11600111	PAMELLA EVELYN CASTANHEIRO DE SOUZA	37	15/05/2024	13h
11601164	MARIA EDUARDA SOARES FARIAS	38	15/05/2024	13h
11602008	ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	39	16/05/2024	08h
11600484	JAQUELINE LOPES FEITOSA	40	16/05/2024	08h
11601172	DIEGO CAJUZEIRO SILVA	41	16/05/2024	08h
11600980	SILVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	42	16/05/2024	08h
11602538	WERMES DIAS DAMASCENA CRUZ	43	16/05/2024	08h
11600024	KEILLA POLIANY DE SOUSA RIBEIRO	44	16/05/2024	08h
11600688	CRISTIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	45	16/05/2024	08h
11602590	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	46	16/05/2024	08h
11601494	JACIARA SILVA BATISTA	47	16/05/2024	08h
11600321	JULIANA PINHEIRO PACHECO	48	16/05/2024	08h
11601033	ÈBINA MICHELLY TEIXEIRA BARNABÉ	49	16/05/2024	08h
11602695	MARIANA MONTEIRO GODINHO	50	16/05/2024	08h
11602780	RAQUEL OLIVEIRA DE JESUS CUNHA	51	16/05/2024	08h
11600019	NAYARA CRISTINA VIEIRA	52	16/05/2024	08h
11602542	ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS CELESTINO	53	16/05/2024	08h
11600848	LUZANIRA ROCHA DE MELO	54	16/05/2024	08h
11601169	GREYCE KELY CARVALHO CHAGAS	55	16/05/2024	08h
11600428	RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA ANDRADE	56	16/05/2024	08h
11601112	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	57	16/05/2024	08h
11601489	CÁSSIA CARDOSO PASSOS	58	16/05/2024	08h
11601778	AMANDA BARBOSA GONTIJO DE ANDRADE	59	16/05/2024	13h
11601996	LARA CRISTINA DE FREITAS DIAS NERES	60	16/05/2024	13h
11600516	APARECIDA SANTANA DE SOUZA	61	16/05/2024	13h

11600416	IGOR MICHEL SANTANA	62	16/05/2024	13h
11600065	JOSIANE LUCIANO DE ARAÚJO	63	16/05/2024	13h
11601612	GABRIELE MARTINS DE OLIVEIRA	64	16/05/2024	13h
11602835	SAYONARA DOS SANTOS RABELO	65	16/05/2024	13h
11601441	MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA	66	16/05/2024	13h
11601990	LOHANY DE SOUZA ATAIDES	67	16/05/2024	13h
11602763	MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTOS SCOMPARIN	68	16/05/2024	13h
11601749	JESIANE DE OLIVEIRA FIGUEREDO	69	16/05/2024	13h
11601961	ÉRICA BARBOSA DE JESUS DO NASCIMENTO	70	16/05/2024	13h
11602465	PRISCILLA PIERRE	71	16/05/2024	13h
11602485	HINGRID SARAIVA PINTO	72	16/05/2024	13h
11600294	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	73	16/05/2024	13h
11601206	MARIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	74	16/05/2024	13h
11600846	LAESEN FERREIRA DO NASCIMENTO	75	16/05/2024	13h
11601253	AMANDA RILLARY BARRETO DOS SANTOS	76	16/05/2024	13h
11600237	CLARA NICOLLE DOURADO BORGES	77	16/05/2024	13h
11602665	JULIANA ALEXANDRA P DE C BARCO	78	16/05/2024	13h

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:18E2CD63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISÉNSA DE LICITAÇÃO N033/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ARBITRAR O CAMPEONATO DOS COMERCIANTES QUE ACONTECERA A PARTIR DO DIA 13/04/2024. ATENDENDO processo 33/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.14	10.14.27.812.0721.2062.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
TOTAL				**5,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELI -ME **CNPJ/CPF:** 19.937.941/0001-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, COPA DOS COMERCIANTES.	UNIDADE		32,0000	200,0000	6.400,0000
Total							**6.400,0000**

Total	**6.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 1 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: ÇHsr$Z58teX Emitido em 01/04/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0BC9D09C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº32 FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO - PREFEITURA

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17445/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002/2023
PROCESSO Nº.17445/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023
VALIDADE: ATÉ 17 DE ABRIL de 2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor/Prefeito EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, gestor municipal, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito no RG/SSP sob o n.º 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADO: FERNANDES & ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.466.699/0001-40, representado pelo Sr. JONATHAS FERNANDES MARTINS, inscrito no CPF: 048.773.321-54 e AMÁVIA ALENCAR FERNANDES MARTINS inscrita no CPF: 059.340.971-05 com sede na Avenida Otildes Luiz, SN Quadra 44 Lote 08/09 CEP: 75.827-000 no Centro de Aparecida do Rio Doce, Goiás, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 02/2023, do processo nº 17445/2023. E a respectiva homologação do Gestor do Poder Executivo Municipal EDY CARLOS GONÇALVES, publicada no Diário Oficial do Município (DMG/AGM) em 17/04/2023, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) fo(ram) classificada(s) em primeiro lugar(es) no certame.

1. DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, destinados ao Município de Aparecida do Rio Doce e Seus Respectivos Fundos, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:
2.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, para objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do item seguinte.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	DISJUNTOR 63 A TRIPOLAR	10 UN	TRAMONTINA	R$ 43,48	R$ 434,80
2	FIO MULTIPLEXADO DE 10 MM	280 MT	MEGATRON	R$ 3,19	R$ 893,20
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W BASE E-27	350 UN	G-LIGHT	R$ 25,99	R$ 9.096,50
4	TOMADA EXTERNA DE 10 A	50 UN	PLUZIE	R$ 4,10	R$ 205,00
5	TOMADA EXTERNA DE 20 A	50 UN	PLUZIE	R$ 6,50	R$ 325,00
6	TOMADA INTERRUPTOR SIMPLES 2P+T10A DE EMBUTIR 4X2	50 UM	PLUZIE	R$ 8,50	R$ 425,00
				TOTAL:	R$ 11.379,50

3.2. Do fornecedor:

CNPJ n° 30.466.699/0001-40	Razão Social: FERNANDES & ALENCAR LTDA	
Endereço: AVENIDA OTILDES LUIZ, SN QAUDRA 44 LOTE 08/09		
Cidade: APARECIDA DO RIO DOCE	UF: GOIÁS	CEP: 75.827-000
Telefone: 64 9 9254-8987		
Endereço Eletrônico: amundialriodoce@gmail.com		
Representante: JONATHAS		
RGn°/Órgão Exp./UF: 5363773	CPF n°: 048.773.321-54	

4. DA VALIDADE DO CONTRATO
4.1. O presente instrumento terá a validade de doze meses.
4.2. Durante o prazo de validade deste, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar ou adquirir o objeto deste contrato, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de aquisição dos produtos registrados.
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS
6.1. Quanto ao local da entrega: Os Produtos deverão ser entregue conforme ordem de fornecimento/requisições em horário de funcionamento do órgão público (7:00h às 17:00h).

6.2. O Contratante poderá optar pela contratação através de contrato ou substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra (art. 62 da Lei n° 8.666/93).

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos itens solicitados com à apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo órgão requisitante e realizada a entrega do veículo conforme consta no edital.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE
9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11. - DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1. Poderão utilizar-se deste contrato qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O contrato esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados;
12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do contrato, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.
13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições do contrato;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos Produtos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público.
13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. - DA PUBLICIDADE
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município (AGM/DMG), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram este contrato, o requerimento de empresário, documentos pessoais e as certidões negativas e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
15.2. As questões decorrentes da utilização do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de CAÇÚ/GO, com exclusão de qualquer outro.
15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,
Aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDES & ALENCAR
Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:64016743

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº33 FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO - PREFEITURA

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17445/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002/2023
PROCESSO Nº.17445/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023
VALIDADE: ATÉ 16 DE ABRIL de 2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor/Prefeito EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, gestor municipal, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito no RG/SSP sob o n.º 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADO: FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.741.330/0001-57, representado pelo Sr. WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 894.194.211-04 com sede na Avenida SEBASTIÃO JULIO DE AGUIAR, n° 215 Quadra 10 Lote 01 CEP: 74.375-620, Parque Oeste Industrial, Goiânia Goiás, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 02/2023, do processo nº 17445/2023. E a respectiva homologação do Gestor do Poder Executivo Municipal EDY CARLOS GONÇALVES, publicada no Diário Oficial do Município (DMG/AGM) em 17/04/2023, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, que passam a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) fo(ram) classificada(s) em primeiro lugar(es) no certame.

1. DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, destinados ao Município de Aparecida do Rio Doce e Seus Respectivos Fundos, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:
2.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, para objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do item seguinte.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	ARRUELA QUADRADA M16 GALVANIZADA	50 UN	ISOCON	R$ 1,50	R$ 75,00
2	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P+T10A-4X2	50 UN	PLUZIE	R$ 3,90	R$ 195,00
3	FIO DE 35MM PARA TERRA	150 MT	ENERGY	R$ 23,90	R$ 3.585,00
				TOTAL:	R$ 3.855,00

3.2. Do fornecedor:

CNPJ n° 28.741.330/0001-57	Razão Social: FORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES	
Endereço: AVENIDA SEBASTIAO JULIO DE AGUIAR, Nº215 QUADRA 10 LOTE 01		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GOIÁS	CEP: 74.375-620
Telefone: 62 3101-7771		
Endereço Eletrônico: fortservicoelocacoes@gmail.com		
Representante: WELLITON		
RGn°/Órgão Exp./UF: 4184073	CPF n°: 894.194.211-04	

4. DA VALIDADE DO CONTRATO
4.1. O presente instrumento terá a validade de doze meses.
4.2. Durante o prazo de validade deste, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar ou adquirir o objeto deste contrato, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de aquisição dos produtos registrados.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS
6.1. Quanto ao local da entrega: Os Produtos deverão ser entregue conforme ordem de fornecimento/requisições em horário de funcionamento do órgão público (7:00h às 17:00h).
6.2. O Contratante poderá optar pela contratação através de contrato ou substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra (art. 62 da Lei n° 8.666/93).

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos itens solicitados com à apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo órgão requisitante e realizada a entrega do veículo conforme consta no edital.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE
9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11. - DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1. Poderão utilizar-se deste contrato qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O contrato esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados;
12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do contrato, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.
13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições do contrato;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos Produtos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público.
13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. - DA PUBLICIDADE
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município (AGM/DMG), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram este contrato, o requerimento de empresário, documentos pessoais e as certidões negativas e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
15.2. As questões decorrentes da utilização do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de CAÇÚ/GO, com exclusão de qualquer outro.
15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:94B703F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº34 FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO - PREFEITURA

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17445/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002/2023
PROCESSO Nº.17445/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023
VALIDADE: ATÉ 16 DE ABRIL de 2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor/Prefeito EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, gestor municipal, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito no RG/SSP sob o n.º 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.423.434/0001-03, representado pelo Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, inscrito no CPF: 023.361.080-46 com sede na RUA SANTOS DUMONT, n° 888 CEP: 99.709-370, São Cristóvão, Erechim, Rio Grande do Sul em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 02/2023, do processo nº 17445/2023. E a respectiva homologação do Gestor do Poder Executivo Municipal EDY CARLOS GONÇALVES, publicada no Diário Oficial do Município (DMG/AGM) em 17/04/2023, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, que passam a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) fo(ram) classificada(s) em primeiro lugar(es) no certame.

1. DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, destinados ao Município de Aparecida do Rio Doce e Seus Respectivos Fundos, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:
2.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, para objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do item seguinte.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	FIO DE 70 MM PARA FASE EM METROS	150 MT	URANO	R$ 53,69	R$ 8.053,50
				TOTAL:	R$ 8.053,50

3.2. Do fornecedor:

CNPJ n° 46.423.434/0001-03	Razão Social: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.	
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Nº888		
Cidade: ERECHIM	UF: RIO GRANDE DO SUL	CEP: 99.709-370
Telefone: 54 3015-2661		
Endereço Eletrônico: atrium.vendas@gmail.com		
Representante: GECIANO		
RGn°/Órgão Exp./UF: 7101790728	CPF n°: 023.361.080-46	

4. DA VALIDADE DO CONTRATO
4.1. O presente instrumento terá a validade de doze meses.
4.2. Durante o prazo de validade deste, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar ou adquirir o objeto deste contrato, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de aquisição dos produtos registrados.
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS
6.1. Quanto ao local da entrega: Os Produtos deverão ser entregue conforme ordem de fornecimento/requisições em horário de funcionamento do órgão público (7:00h às 17:00h).
6.2. O Contratante poderá optar pela contratação através de contrato ou substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra (art. 62 da Lei n° 8.666/93).

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos itens solicitados com à apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo órgão requisitante e realizada a entrega do veículo conforme consta no edital.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE
9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11. - DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1. Poderão utilizar-se deste contrato qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O contrato esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados;
12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do contrato, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.
13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições do contrato;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos Produtos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público.
13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. - DA PUBLICIDADE
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município (AGM/DMG), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram este contrato, o requerimento de empresário, documentos pessoais e as certidões negativas e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
15.2. As questões decorrentes da utilização do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de CAÇÚ/GO, com exclusão de qualquer outro.
15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,
Aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0D5DD5C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2024 - PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DO TIPO KYOCERA, COM ENTREGA DE PEÇAS. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIME processo 37/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	5,00
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
TOTAL				**10,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 01.765.213/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CILINDRO MODELO M2035, LAMINA DE LIMPEZA, ROLETE DE RETARDO, POLIA DE PAPEL, ROLETE DE INTRODUÇÃO, CILINDRO M 2040 E LAMINA DE LIMPEZA M 2040.	UNIDADE		1,0000	855,0000	855,0000
1	2	MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO NA FUSAO KYOCERA M2040 E RECUPERAÇÃO DAS ENGRENAGENS MODELO M2035.	UNIDADE		1,0000	560,0000	560,0000
Total							**1.415,0000**

Total	**1.415,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 23 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 952r$Z58teX Emitido em 23/04/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:27E61688

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 118/2024 – Lei Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 118/2024,** que tem como objeto: **Aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do DMER, do Município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
MUNDO DAS MAQUINAS LTDA
CNPJ: 25.038.225/0003-20
VALOR: R$ 446,37 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAPA DE AÇO 6 CFX-6 3/8 BORDA	2	PC	R$ 6,47	R$ 12,94
02	CORDÃO DE ARRANQUE 4,5X1000M	1	PC	R$ 11,40	R$ 11,40
03	ELEMENTO FILTRO AR B4T 3,0/4,0	1	PC	R$ 36,96	R$ 36,96
04	HASTE LIGAÇAO B4T 5,5/6,5 5CV	1	PC	R$ 12,50	R$ 12,50
05	JUNTA DESCARGA B4T 87H 2,8CV	2	PC	R$ 20,92	R$ 41,84
06	LANCA DE JATEAR RETO RE107	1	PC	R$ 118,39	R$ 118,39
07	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8	0,5	MT	R$ 23,00	R$ 11,50
08	OLEO 20W50 LUBRIF 4T 1LT	2	PC	R$ 30,00	R$ 60,00
09	PULHO DE ARRANQUE MT B4T 2,50	1	PC	R$ 20,84	R$ 20,84
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	PC	R$ 120,00	R$ 120,00
				TOTAL	R$ 446,37

- EMPRESA VENCEDORA:

- MUNDO DAS MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 25.038.225/0003-20, estabelecida na Avenida Pará, número 817, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, apresentou a proposta no valor total de **R$ 446,37 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 23 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2FAAEF68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2024 - RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **030/2024**	Processo nº **2291/2024**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso III, letra "c" da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 25.194.921/0001-63, situada à Rua C 236 nº 153, Sala 104, Jardim América, Goiânia-GO, CEP nº 74.290-130, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Ribeiro Dias Serrat**, brasileiro, contador, CRC/GO nº. GO-028488/O-2, CPF nº. 644.629.861-72.
Objeto	Consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, com vistas a análise técnica e elaboração de laudo pericial para levantamento do crédito a receber de diferença da quota parte do ICMS repassada pelo Estado de Goiás, nos termos da Constituição Federal, art. 158, IV, decorrente dos autos do processo judicial nº 0603215-72.2008.8.09.0051 tramitado na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiás.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.02 – Judiciária 03.01.02.091 – Defesa da Ordem Jurídica 03.01.02.091.0438 – Administração Geral 03.01.02.091.0438.2.151 – **Manutenção Assessoria Jurídica Gabinete do Prefeito** **0024** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **10.000,00 (dez mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024, após a realização do show, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	17/04/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 17 de Abril de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4C0AC25B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 002/2024 – EDITAL N° 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 402, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2024, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 002/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2024 – DATADO DE 05 de abril de 2024. Em 22 de abril de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	BRAGA MED LTDA	54.492.682/0001-26	BRUNO FERNANDES BRAGA SILVA	CRM/GO 34143	5762/2024	22/042024	22/04/2024

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2024. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 22 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:486E921C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.039/2024

PORTARIA nº 2.039/2024 de 23 de abril de 2024.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **abril** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 23 de abril de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Mat	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
29	ADALMO LIMA DA SILVA	422.209.551-68	04/2024	145,11
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	04/2024	195,90
1036	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	004.754.471-66	04/2024	307,11
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	04/2024	152,55
1077	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO	049.870.431-90	04/2024	375,00
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	04/2024	258,39
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	04/2024	438,90
925	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	051.498.671-95	04/2024	66,67
1046	DEBORA DIAS GUNTIJO	047.789.121-79	04/2024	375,00
1030	ELAN PEREIRA DA SILVA	888.344.761-15	04/2024	405,00
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	04/2024	107,75
1057	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	059.976.461-90	04/2024	211,80
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	04/2024	480,60
1044	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE	839.437.141-87	04/2024	391,83
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	04/2024	240,30
1020	JAQUELINE DIAS COSMO	701.010.211-27	04/2024	375,00
1037	JAQUELINE RABELO DA SILVA	008.957.571-76	04/2024	190,62
51	JOAO BORGES SOBRINHO	813.360.551-20	04/2024	203,40
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	04/2024	149,40
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	04/2024	473,67
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	04/2024	358,56
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	04/2024	152,55
87	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	780.221.851-91	04/2024	146,48
1042	KEILA ADRIANA FERREIRA LIRA	022.388.711-01	04/2024	375,00
1019	LAYLA BORGES GONTIJO	072.234.581-00	04/2024	375,00
1121	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	045.759.581-74	04/2024	540,00
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	04/2024	145,11
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	04/2024	205,69
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	04/2024	102,00
910	LUCAS JOSE RAMOS	033.051.091-65	04/2024	146,93
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	04/2024	116,64
1018	MARCELA PEREIRA COSTA	047.281.431-12	04/2024	375,00
1055	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	085.505.071-30	04/2024	375,00
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	04/2024	152,55
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	04/2024	115,56
1101	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	008.433.861-00	04/2024	375,00
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	04/2024	96,12
1059	MARIA LOSINA JOSE TELES	945.275.201-72	04/2024	356,25
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	04/2024	375,00
926	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	743.884.951-15	04/2024	342,82
1049	ROKHIWD EVANGELISTA LEITE	613.254.731-20	04/2024	472,50
1063	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.280.581-07	04/2024	420,00
1054	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	047.624.491-99	04/2024	375,00
1083	VIVIANE SOARES DA CUNHA	014.900.631-45	04/2024	375,00
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	04/2024	435,48
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	04/2024	391,80

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 23 de abril de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:16BE4223

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 17 DE ABRIL 2024.

DECRETO Nº 54, DE 17 DE ABRIL 2024.

Regulamenta o procedimento administrativo interno para pagamento das contratações de bens e serviços pelo Município de Divinópolis de Goiás com as devidas retenções obrigatórias de IRRF conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,
estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal de 1.988, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada no Tema n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal n° 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB N° 1.234/2012;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e o Município.
REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS PARA A RETENCÃO DO IRRF

Art. 1° - As contratações de bens e serviços pelo ente público municipal e todos os demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as Autarquias e às Fundações municipais, mantidos pelo Município de DIVINÓPOLIS DEGOIÁS - GO, **ficam obrigados, a partir da competência de abril de 2024, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de n° 1.234/2012 e conforme tabela de retenção constante no Anexo I.**
Art. 2° - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a:

I - Empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB no 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-lá.
II – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei no 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei no 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
Parágrafo único. As entidades enquadradas nos incisos I e II deste artigo deverão apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3° - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos a serem efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1° desta deste decreto, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.
Art. 4° - A contar da vigência deste decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1° deste decreto.
CAPÍTULO II
DO FLUXOGRAMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO AO MUNICÍPIO

Art. 5° - Todo processo para pagamento relativo as contratações de bens e serviços pelo poder público, devem protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras, para que possam nesse primeiro momento validar se as notas estão com o destaque sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, ou verificar se são entidades enquadradas no artigo 2, os quais não haverão a retenção, mediante a apresentação das **declarações, conforme os anexos II, III e IV.**
§ 1°. Caso a empresa apresente, ou protocole nota fiscal de venda ou prestação de serviços que não esteja em destaque a retenção do IRRF, exceto as empresas e situações elencadas no artigo 2°, que deverão apresentar as declarações, o processo não será dado encaminhamento para pagamento.
§ 2°. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.
§ 3°. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste decreto.

CAPÍTULO III
DA RETENÇÃO DO IR E DO REPASSE DOS VALORES AOS COFRES MUNICIPAIS

Art. 6º. Ficam obrigados todos os órgãos e entidades da administração pública, autarquias, fundações, convênios com terceiro setor, e ainda a Câmara de Vereadores do Município e as autarquias, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme tabela de retenção constante no Anexo I e ainda repassar até o vigésimo dia útil do mês subsequentemente.
§ 1°. Havendo a não retenção, ou a falta de repasse, o ente Municipal irá notificar os órgãos, sendo sujeito ao recolhimento de multas em razão do atraso, e ainda as penalidades previstas em lei.
§ 2°. Ficam ainda cientes sobre a obrigatoriedade da retenção do ISS, em face das empresas contratadas prestadoras de serviços, e repasse aos cofres municipais, até o vigésimo dia do mês subsequente ao pagamento.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Todos os contratados deverão ser notificados sobre o teor deste decreto, para quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB no 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 17 de abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRRF
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. ● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP, derivados de petróleo ou de gás natural querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)."	0,24

● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré- registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432, de 8 dejaneiro de 1997; ● . Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o S 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS / Pasep, observado o disposto no $ 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN. RFB 1234/2012.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL*

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....

Assinatura do Responsável

*A presente declaração poderá ser substituída pela **Certidão de Simples Nacional**, atualizada.

EDUCAÇÃO EDE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART.

12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, epara fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data.....

Assinatura do responsável

CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº .....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a quese destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do responsável

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3A78E9FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024.

CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO torna público a conclusão da terceira análise documental e cadastramento para posterior credenciamento de profissionais da área da saúde, realizada em 19 de Abril de 2024, por ordem de especialidade de classificação.

A classificação ocorreu de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, onde cada critério corresponde a uma pontuação específica (Anexo VII).

ESPECIALIDADE: **Auxiliar em Saúde Bucal**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**MARIANA GABRIELLY BARBOSA**	1- Comprovou experiência profissional acima de 1 a 2 anos (10 pontos).	10	HABILITADA	17/04/2024

ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	status	data de protocolo
1	**EMILAINE RODRIGUES COSTA**	1- Curso de imersão em Endodontia com Ênfase em Sistemas Mecanizados – 16h (10 pontos)	10	HABILITADA	26/03/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeiro 40 horas/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRAS**	1- Apresentou certificado referente a Pós-Graduação em Enfermagem em Emergência e Urgência – Com ênfase em Transporte Aéreo, Área do Conhecimento Enfermagem – (15 pontos).	15	HABILITADO	10/04/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeiro plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRAS**	1- Apresentou certificado referente a Pós-Graduação em Enfermagem em Emergência e Urgência – Com ênfase em Transporte Aéreo, Área do Conhecimento Enfermagem – (15 pontos).	15	HABILITADO	10/04/2024

ESPECIALIDADE: **Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LETICIA YANKA BUENO SILVA**	Não apresentou	---	HABILITADA	27/03/2024

ESPECIALIDADE: **Técnico de Enfermagem plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**JENNIFFER RIBEIRO SALES**	1- Experiência profissional em órgão público de 3 a 5 anos (60 pontos)	60	HABILITADA	03/04/2024

ESPECIALIDADE: **Médico Clínico Geral plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LVM MEDICINA E SAUDE LTDA**	1- Comprovou experiência profissional acima de 1 ano em órgãos públicos (**20 pontos**); 2- Apresentou certificado do Curso Clube da Emergência – 10h (**5 pontos**); 3- Apresentou certificado do Curso Limpeza e Desbridamento de Lesões – 8h (**5 pontos**); 4- Apresentou certificado do Curso Medidas de proteção no manejo da COVID-19 na Atenção Especializada – 15h (**5 pontos**); 5- Apresentou certificado do Curso O que preciso saber de ECG na emergência? – 8h (**5 pontos**); 6- Apresentou certificado do Curso ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support da American Heart Association – AHA) – 16h (**10 pontos**); 7- Apresentou certificado do Curso Suporte Básico de Vida – 30h (**10 pontos**); 8- Apresentou certificado do Curso Planejamento Reprodutivo Pré-Natal e Puerpério – Autoinstitucional - 30h (**10 pontos**); 9- Apresentou certificado do Curso Procedimentos Médicos na Atenção Primária à Saúde – 30h (**10 pontos**); 10- Apresentou certificado do Curso Protocolo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária à Saúde – 20h; 11- Apresentou certificado do Curso Feridas e Curativos na Atenção Primária à Saúde – 30h; 12- Apresentou certificado do Curso de Atualização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial na COVID-19 – 40h (**15 pontos**); 13- Apresentou certificado do Curso Doenças Crônicas nas Redes de Atenção à Saúde – 48h (**15 pontos**);	110	HABILITADA	17/04/2024

Fundamentação da Classificação:
A classificação dos profissionais participantes do processo de credenciamento ocorreu estritamente nos termos estabelecidos pelo edital. Cada interessado que manifestou interesse foi avaliado segundo os critérios de pontuação definidos, que foram aplicados de maneira objetiva e imparcial por uma comissão de avaliação.

Convocação dos Classificados:
Conforme estabelecido no edital, a convocação dos profissionais classificados ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade. A ordem de classificação será rigorosamente respeitada, garantindo que os profissionais com maior pontuação tenham prioridade na convocação. Este processo assegura que a seleção dos profissionais a serem credenciados seja feita de maneira justa, transparente e alinhada com os interesses e necessidades da administração.

É importante destacar que todas as etapas do processo de credenciamento e classificação foram conduzidas com total transparência e em conformidade com os princípios administrativos. Os candidatos têm o direito de acessar suas pontuações e solicitar revisão caso identifiquem possíveis inconsistências, garantindo assim a integridade e a justiça do credenciamento.

Forma de convocação: Edital:

8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br para o comparecimento;
8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Dos recursos contra a decisão:
Havendo interesse recursal, deverá o (a) interessado (a) se valer do item 2. do Edital

DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL
6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados semanalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:
I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Indiara/GO e site da prefeitura: www.indiadra.go.gov.br por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII
III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea ‘c” da Lei n° 14.133) e suas alterações posteriores;
IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br;
V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;
VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br.

ALINE CARVALHO DE JESUS
Equipe de Apoio

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:A8710F26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1807, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	CATALÃO - GO	04/04/2024	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR SERVIDOR NA CONCESSIONÁRIA JMK PARA BUSCAR O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD0F41, DA REVISÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C275BC0A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1808, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	04/04/2024	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR O VEÍCULO MITISUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD0F41, DA REVISÃO PREVENTIVA NA CONCESSIONÁRIA JMK. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A2390D6B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1811, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IVETH MARIA LOURENZO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.284, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVETH MARIA LOURENZO	GOIÂNIA - GO	09/04/2024	PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C8A60771

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 004/2024, para:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal de Ipiranga de Goiás, conforme especificados

Processo Licitatório Nº: 5/2024 Processo Adm. Nº: 1400/2024 Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 12/04/2024, no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, reuniram- se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº
04.215.377/0001-19 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA (Equipe de Apoio), CASSIA APARECIDA DE
ANDRADE RIBEIRO (Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 005/2023, de 02/01/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 5/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4	NOME: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA CPF/CNPJ:11.589.375/0001-55 ENDEREÇO:AV. CERES, S/N, null - JARDIM SORRISO III FONE:6233426208 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADAILTON FERREIRA DE SOUZA CPF: 534.216.391-91

visando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal de Ipiranga de Goiás, conforme especificados

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
VIII. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 5/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 5/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

01/01	LT	220.000	DIESEL COMUM	total	R$ 5,79	R$ 1.273.800,00
01/02	LT	365.000	DIESEL S10	total	R$ 5,89	R$ 2.149.850,00
01/03	LT	265.000	GASOLINA	total	R$ 5,89	R$ 1.560.850,00
01/04	LT	100.000	ETANOL	total	R$ 3,59	R$ 359.000,00
TOTAL:	**R$ 5.343.500,00**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 5/2024, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

desta

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de

10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 5/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 5/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 16 de abril de 2024

ALEX DE QUEIROZ PREFEITO MUNICIPAL

Contratada(s):

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:D0003D3A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 001/2024, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL SOB O Nº 1263/2022
Processo Licitatório Nº: 1/2024 Processo Adm. Nº: 783/2024 Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 25/03/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram- se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 123, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 44.910.193/0001-93 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA (Equipe de

Apoio), CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO (Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 005/2023, de 02/01/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 1/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/9, 1/12, 1/17, 1/18, 1/19, 1/22, 1/24, 1/26, 1/28, 1/30, 1/31, 1/33, 1/36, 1/38	NOME: A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA CPF/CNPJ:03.051.866/0001-10 ENDEREÇO:AV CENTRAL, S/N, - JARDIM SUIÇO FONE:6295762620 EMAIL:dovallesuper.atendimento@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA CPF: 161.207.101-59
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/20, 1/21, 1/23, 1/25, 1/27, 1/29, 1/32, 1/34, 1/35, 1/37	NOME: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA CPF/CNPJ:13.763.038/0001-68 ENDEREÇO:AV CERES ESQ C/ A PERIMETRAL, S/N, QUADRA2 A LOTE 01 - IDEPENDENCIA FONE:6233426168 EMAIL:megasupermercadoipirangago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON NUNES VIEIRA CPF: 909.037.221-00

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL SOB O Nº 1263/2022

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 1/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 1/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 7	UN	4.000,0000	DETERGENTE COM GLICERINA RENDE+ 500ML	KIJOIA	2,0900	8.360,0000
1 / 9	UN	500,0000	FLANELA BRANCA	COPA	3,5100	1.755,0000
1 / 12	UN	600,0000	LIMPA ALUMINIO - 500ML	KIJOIA	3,2900	1.974,0000
1 / 17	CX	100,0000	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO P - CX COM 100 UN	TALGE	20,8900	2.089,0000
1 / 18	CX	100,0000	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO M - CX COM 100 UN	TALGE	20,9500	2.095,0000
1 / 19	CX	100,0000	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO G - CX COM 100 UN	TALGE	20,9500	2.095,0000
1 / 22	PC	1.000,0000	PAPEL HIGIÊNICO VIP FOLHA DUPLA, 30M, NOUTRO COMPACTO - PCT COM 12RL	TERNURA	14,9000	14.900,0000
1 / 24	UN	200,0000	RODO DE MADEIRA 60CM	RODO FORT	14,9000	2.980,0000
1 / 26	UN	1.000,0000	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, 900G - PCT COM 5 UN	ASSIM	10,8900	10.890,0000
1 / 28	UN	98,0000	SABONETE LIQUIDO - 2L	NOBRE	20,4700	2.006,0600
1 / 30	UN	400,0000	SACO DE ALGODÃO CRÚ PARA LIMPEZA	TEXTIL	8,4400	3.376,0000
1 / 31	PC	3.000,0000	SACO DE LIXO 100L	CLEAN	3,9900	11.970,0000
1 / 33	PC	1.000,0000	SACO DE LIXO 30L	CLEAN	4,0800	4.080,0000
1 / 36	PC	200,0000	TOCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PCT C/100UN	TALGE	11,9700	2.394,0000
1 / 38	UN	100,0000	VASSOURA DE PELO	RODO FORT	14,7000	1.470,0000
TOTAL:						**72.434,0600**
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	LT	1.000,0000	ÁGUA SANITARIA - 1L	E bão	2,0000	2.000,0000
1 / 2	UN	3.000,0000	ÁGUA SANITARIA - 2L	E bão	3,3500	10.050,0000
1 / 3	LT	500,0000	ÁLCOOL 70%	anhaguera	5,6500	2.825,0000
1 / 4	UN	500,0000	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º - 1L	anhaguera	5,9000	2.950,0000
1 / 5	LT	500,0000	ÁLCOOL GEL 70%	anhaguera	5,1800	2.590,0000
1 / 6	UN	3.000,0000	DESINFETANTE 2L	urca	6,0500	18.150,0000
1 / 8	UN	2.000,0000	DETERGENTE DE LIMPEZA PESADA ORIGINAL PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO 500ML	azulim	2,9000	5.800,0000
1 / 10	UN	250,0000	FLANELA COR LARANJA	textil oliveira	3,5000	875,0000

1 / 11	PC	500,0000	GUARDANÁPOS FOLHAS SIMPLES - PCT COM 50FLS	florax	1,2200	610,0000
1 / 13	UN	2.000,0000	LIMPADOR MULTIUSO GOLD ORIGINAL 500ML	azulim	3,1500	6.300,0000
1 / 14	PR	100,0000	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO P	start	4,5500	455,0000
1 / 15	PR	100,0000	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO M	start	4,7900	479,0000
1 / 16	UN	100,0000	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO G	start	4,9900	499,0000
1 / 20	UN	150,0000	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL	saborelle	6,6000	990,0000
1 / 21	PC	100,0000	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	paris	29,4000	2.940,0000
1 / 23	UN	50,0000	RODO DE ALUMINIO 80 CM	rei do rodo	19,9900	999,5000
1 / 25	UN	280,0000	RODO DE PLÁSTICO 60CM	rei do rodo	10,9000	3.052,0000
1 / 27	UN	500,0000	SABÃO EM PÓ, FÓRMULA COM ATIVO CONCENTRADO, MAIS SUSTENTÁVEL, REDUZ O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE 800G	sabao +casa	12,5000	6.250,0000
1 / 29	UN	200,0000	SABONETE LIQUIDO - 500ML	dermazon	9,7500	1.950,0000
1 / 32	PC	2.000,0000	SACO DE LIXO 15L	pura casa	4,0000	8.000,0000
1 / 34	PC	2.000,0000	SACO DE LIXO 50L	pura casa	4,0500	8.100,0000
1 / 35	PC	770,0000	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO COM 1000 FOLHAS SIMPLES	paris	11,6900	9.001,3000
1 / 37	UN	140,0000	VASSOURA DE PALHA	rei do rodo	14,9900	2.098,6000
TOTAL:						**96.964,4000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 1/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 1/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 1/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PIRANGA DE GOIÁS, 08 de abril de 2024

MARIA DALVA DE OLIVEIRA MELO
Sec. Educação

Contratada(s):

A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA

SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:FE745C8C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 005/2024, para:

Registro de preços para futura e eventual locação de estruturas para a realização de festividades realizadas pelo Município de Ipiranga de Goiás durante o ano de 2024, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

Processo Licitatório Nº: 4/2024 Processo Adm. Nº: 1422/2024 Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 15/04/2024, no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181,
inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA (Equipe de
Apoio), CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO (Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 005/2023, de 02/01/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, ½, 1/3, ¼, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25	NOME: FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CPF/CNPJ:12.265.891/0001-97 ENDEREÇO:AV CERES, S/N, null – CENTRO FONE:6233651793 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: EUDES LUCIO DE OLIVEIRA CPF: 006.319.791-07

visando a registro de preços para futura e eventual locação de estruturas para a realização de festividades realizadas pelo Município de Ipiranga de Goiás durante o ano de 2024, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

VIII. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 4/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	DI	70	Locação De Banheiro Quimico P/ Pne, Individual, Identificado, Portátil, Em Polietileno Ou Similar, Com Teto Translúcido, Dimensões Padrões Que Permitam A Movimentação Da Cadeira De Rodas Do Usuário No Interior Do Banheiro, Composto Detodos Os Equipamentos E Acessórios De Segurança Que Atendam As Exigências Previstas Em Normas Técnicas Aprovadas Pelos Órgãos Oficiais Competentes. Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Manutenção Diária (Limpeza E Higienização), Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços.	KING BAN	R$ 340,00	R$ 23.800,00
1/2	UN	50	Locação De Trailer Banheiro Contendo 10 Cabines (Em Bom Estado De Conservação), Sendo 05 Masculinos 05 Femininos Com Dispositivos De Luzes Para Indicação Livre Ocupados Escadas Externas De Alumínio Corrimão Nas Laterais, Torneiras Automáticas Cubas Em Inox, Sanitários Emlouça, Saboneteira, Espelho, Secadores De Mão, Porta Papel Higiênico, Ar Condicionado Em Todas Cabines Com Frete, Limpeza E Manutenção, Montagem E Desmontagem No Local Indicado Caixa D' Água Capacidade De 700 Litros, Caixa De Detrito Capacidade 900 Litros E Caixa D' Água Servida Capacidade 260litros.	RODY TRAILER	R$ 4.000,00	R$ 200.000,00
1/3	UN	7	Show Pirotécnico - Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De “Show Pirotécnico — Com Duração De 10 (Dez) Minutos, 02 Tortas 100 Tubos 1,8” Em Leque. Efeito: Bombas Traçante Cracker E Aberturas De Efeito Colorido Em Leque 03 Tortas Premier Com 110 Tubos De 1,8” Com Grande Impacto Visual, Lançamentos Simultaneos E Sincronizados Com Duplos Efeitos Multicores 02 Tortas Scandallu”S Com Efeitos Em Leque, Retos, Crossete E Cores Variadas. 01 Torta Infinity Com 177 Tubos Com Efeitos Diversas 02 Tortas Extremem Pancadão Com 103 Tubos 1,8”, Com Disparos Vertical, Em Leque, Efeito Em Z, Traçante, Folha Seca, Bombas Coloridas E Cascata Em Leque. 04 Tortas Importadas 120 Tbs Baile De Cores Com Efeito Em Z, Com Cauda Dourada E Cores Variadas 125 Morteiros De 2,5” Explosão De Cores E Efeitos Diversos 60 Morteiros De 3” Efeitos: Estrela Prateada, Violeta Com Glitter, Chorão, Verde Pisca, Folha Seca, Vermelho Com Centro Verde E Vasos Multicores. 36 Morteiros 4” Efeitos Kamurro, Crakling, Dourado E Chorão Vermelho 06 Morteiros De 5” Com Abertura Nas Cores Azuis Com Centro Prata 06 Morteiros De 5” Com Abertura Nas Cores Dourado E Chorão Vermelho 06 Morteiros De 5” Com Abertura Nas Cores Karmurro E Estrela Prateada 04 Morteiros De 6” Com Efeitos Nas Cores Vermelho Com Glitter 04 Morteiros De 6” Com Efeitos Nas Cores: Meteorito Com Intermitente Prata. Pontas Verde Piscante 04 Morteiros De 7” Explosão De Efeitos: Estrela Prateada E Centro Verde 04 Morteiros De 7” Explosão De Efeitos Chuva De Cores Com Pisca Verde 01 Girandola 3600 Tiros, Show Pirotécnico Com Piro Musical, Com Arena Global, Cascata, Sputinik, Painéis Santos, Efeitos Brilhantes.	PIROMAX FOGOS	R$ 34.500,00	R$ 241.500,00
1/4	MT	3.000,00	04 Box Truss - Tipo Q30 Com Parafusos, Para Montagem Conforme Solicitação Do Contratante Mediante Projeto, Com Art (Anotação De Responsabilidade Técnica).	KINOS	R$ 57,00	R$ 171.000,00
1/5	UN	8	Mobiliario E Decoração - Locação, Instalações Diversas Para Enfeite Relacionado A Camarim Artístico, Com Montagem E Desmontagem De Mesas, Cadeiras, Tapete, Penteadeira, Sofá, Espelho, Araras, Micro-Ondas, Frigobar Ou Caixa Térmica, Pipoqueira, Cafeteira, Fruteira, Ring Light Bomboniere, Secador De Cabelos, Chapinha, Arranjos De Flores E Rosas, Almofadas, Toalhas E Cortinas, De Acordo Com As Exigências Para Atender A Shows Nacionais E Regionais, Com Mão De Obra Inclusa.	FABRICA DE SHOWS	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
1/6	MT	2.000,00	Fechamento - Locação Com Montagem E Desmontagem De Fechamento, Sendo Os Mesmos Em Placas Metálicas Na Altura Mínima De 2,20 Metros, Com Travessa E Suporte Para Fixação E Sem Pontas De Lança, Portões Para Saídas De Emergência, De No Mínimo 4,40 Metros De Largura.	FABRICA DE SHOWS	R$ 85,00	R$ 170.000,00
1/7	MT	2.500,00	Disciplinadores - - Locação Com Montagem E	KINOS	R$ 29,00	R$ 72.500,00

			Desmontagem, De Fechamento, Tipo Grade Com Estrutura Em Tubos Galvanizado 114 De Diâmetro E 2,65mm De Espessura, Medindo 2,15 X 1,10, Modular.			
1/8	UN	50	Preventivos - Extintores (Tipo: A, Be C): Contratação De Empresa Para Locação De Extintor De Incêndio. Descrição: Equipamento De Segurança Para Eventualidades De Incêndio. Classes A, Be C, Com 6 Kg De Capacidade, Lâmpadas De Emergência, Placas De Sinalização, Conforme Projeto De Segurança Aprovado Pelo Cbm-Mt. Obs.: A Montagem Do(S) Preventivo(S) Obedecerá Ao Projeto Arquitetônico Do Evento	EXTINTORES E CIA	R$ 280,00	R$ 14.000,00
1/9	UN	10	Sonorização - Tipo 1 Locação De Som De Grande Porte, Com Configuração Mínima De 02 (Dois) Consoles Digitais De 48 Canais, Com Pré Amplificadores Com Recall Automático Para Todos Os Canais, 24 Auxiliares, 08 Matrix, 08 Dcas, 04 Bandas De Equalização Paramétricas, 04 Processadores De Efeitos, 02 Processadores Dinâmicos Por Canal, 06 Canais De Equalização 31 Bandas Operacionais, Com Resolução Mínima De 48 Khz; 01 Multicabo 48 Vias Com Mais 8 Vias Para Canais Auxiliares, Com Spliter De No Mínimo 60 Metros; 01 Processador De Sistema Digital, Estéreo, Com 02 Entradas E 08 Saídas Com Multicabo Exclusivo, 02 (Dois) Aparelhos De Compact Disc Com Interface Usb E Suporte De Reprodução De Arquivos No Formato (Mp3), 16 (Dezesseis) Microfones Com Pedestais, 01 (Um) Kit De Microfones Para Bateria, 02 (Um) Microfone Sem Fio Padrão Uhf, Com Pedestal, 01 (Um) Cubo De Contra Baixo Com 1 Caixa De 4 Falantes De 10" E 01 Caixa De Falante De 15", 02 (Dois) Cubos De Guitarra Com 2 Falantes De 12", 01 (Um) Sistema De Retorno Para Teclados, 01 (Uma) Bateria Acústica De 04 Tons, 08 (Oito) Monitores De Retorno De Palco, 01 (Um) Monitor De Retorno Para Bateria Com 02 Falantes, P.A. (Padrão Line Array) Para Sonorização Ao Ar Livre, Contendo No Mínimo 16 (Dezesseis) Caixas Acústicas De Grave Com No Mínimo 02 (Dois) Autofalantes De 18" (Dezoito Polegadas) E 16 (Dezesseis) Caixas Acústicas De Frequências Médias E Altas (Industrializadas), Além De Suporte Para Som Ambiente Composto De Pelo Menos 08 (Oito) Caixas Acústicas Espalhadas Ou Alinhada Tipo Line Array, Incluindo Transporte, Montagem, Operação E Desmontagem.	JBL / YAMAHA	R$ 54.500,00	R$ 545.000,00
1/10	UN	10	Locação De Sistema De Som Pa-32 Sistema De Som Completo, Composto De P.A 32 Fly,01 Console Pm5d Rh V2, Com Case, 01 Fonte Estabilizada Auto 2000watts/220v/127v, 01 Processador Digital Dbx4800 Driver Rack, 01 Cd Player, 01 Intercom (Amplificado) P.A/Palco, Sistema De Caixas P.A Linearray New Box (Rcf), Com 8 Caixas De Graves Eaw Sb 850, 16 Linearray Nba 1000 (Componentes Rcf), Amplificação Power Soft K20, K10 E K3, Sistema De Monitorização, 01 M7cl48 Digital Com Slot 24 Vias Ou Digital Sc48, 01 Processador Digital Dbx260 Driver Rack 04 Canais Equalizado Stand-By, 02 Sidesfeels Duplos Eaw Sb 850 E Kf 750, 04 Graves, 04 Twoways, 04 Monitores Eaw Sm 400 02 12 Polegadas E 01 Titânio, 6 Monitores Clair Bross Sistem, 6 Potências De 3000 Watts, 2000 Watts Para Monitores,Side, 1 Microfones De Cabeça E 10 Microfones Sem Fio.	JBL / YAMAHA	R$ 39.700,00	R$ 397.000,00
1/11	UN	10	Locação De Sistema De Iluminação De Grande Porte 32 Par Led 5v Rgbw,02 Atomic, 32 Muving Bim 200 5r Ou 7r, 01 Cortina De Fumaça Preta, 04 Réguas De Foco 2 Frente, 08 Ep, 06 Atomic, 01 Mesa Ovolaite, Mesa Ma,100 Mt De Grid De Alumínio Q- 30para Montagem Da Iluminação, 02 Técnicos De Iluminação., Incluso Frete, Montagem E Desmontagem)	PRO LIGHT	R$ 13.950,00	R$ 139.500,00
1/12	UN	15	Locacao De Painel De Led Locação De Painel De Led De Definição De 20 Milímetros Por Polegada De Área, Com Ac Em 220volts, Para Imagens Em Alta Definição, Com 4x3m P3, 4,0 X 3,0 Metros, Processadora Ledsinc. Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços.	NEW LED	R$ 11.000,00	R$ 165.000,00
1/13	UN	10	Palco Geo Space 20 X 18m Palcos - Com P.A. Fly Com Acessibilidade, Medindo 20 Metros De Frente Por 18 Metros De Fundo, Em Estrutura De Alumínio P50, Estaiado, Piso Em Estrutura Tubular De Aço Galvanizado, Coberto Com Compensado Naval Ou Madeirite Com Espessura Mínima De 25,00 Mm, Pintado Nas Cores Cinza Escuro Ou Preta, Ou Acarpetado Em Cor Descrita Na Solicitação Da Prestação Do Serviço, Com Capacidade De Suporte Igual Ou Superior A 450,00 Kg/M2 (Estático), Conforme Normatização Da Abnt. O Piso Não Poderá Conter Emendas Com Relevo Ou Depressões, Sua Superfície Deverá Ser Completamente Uniforme. Cobertura Em Estrutura Tubular De Duralumínio E/Ou Aço Galvanizado, Capacidade Mínima De Sustentação Para 3.000 Kg, Em Lona Tipo Pvc Em Uma Das Seguintes Cores: Branca, Cinza, Azul Ou Preta.	KINOS	R$ 28.000,00	R$ 280.000,00
1/14	UN	10	Locação De Palco. Medindo 14 X 10mts, Com Cobertura Em Duas Águas. Material: Anti Chamas, Tablado — Madeirite Naval. Espessura: 20. Chapa: 12. Cantoneira: 12. Pé Do Palco - Trelice. Cavalete: Espessura 2 Polegadas Com Cano De Metal De 12mm. Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços.	KINOS	R$ 23.100,00	R$ 231.000,00
1/15	UN	10	Iluminação Porte 01 - Com 01 Mesa Computadorizada 2048 Canais; 12 Canais De Dimmer Montados Em Rack De 4.000 Watts Por Canal; Amplificador De Sinal Dmx De 8 Vias; 24 Refletores Par 64 Com Filtros Rosco Cores Diversas; 02 Refletores Elipsoidais; 02 Refletores Minibrutts Com 6 Lâmpadas Dwe 650 Watts; 20 Metros De Estrutura De Alumínio Q 30; 01 Máquina De Fumaça. Iluminação Tipo Moving Light 575 - Serviço De Iluminação Com Equipamento De Moving Head De 29 Canais Dmx, 02 Discos De Cores: Sendo 01 Com 09 Cores Fixas E 01 Com 08 Cores Substituível, Correção De 3200k E Filtro Uv, 02 Discos De Gobos Sendo 01 Com 06 Gobos Fixos E 01 Com 07 Gobos Rotantes, Prisma De 3 Facetas	PRO LIGHT	R$ 11.000,00	R$ 110.000,00

			De Rotação Em Ambos Os Sentidos Em Diferentes Velocidades, Dimmer, Shutter, Foco Motorizado, Iris, Frost E Zoom Motorizado, Com Montagem E Desmontagem. Led Color Iidescrição: Led Washers 72xlw (18r + 18b + 18w + 18a), Bivolte, Rgbwa Full Color Mixing, Ângulo De 15 Ou 30 Graus, Modo De Operação: Dmx, Automático, Dimmer 0-100%, Aplicação Outdoor, Potência De No Mínimo 80w, Com Montagem E Desmontagem, Com Art (Anotação De Responsabilidade Técnica)			
1/16	DI	500	Serviços De Segurança, Treinados E Capacitados Para Execução De Segurança Desarmada Noturna/Diurna, Uniformizados E Portando Detectores De Metal Portáteis Individuais, Com Registro Na Polícia Federal E Formação De Brigadista De Incêndio, Especializada No Ramo E Credenciada Junto Aos Órgãos Competentes (Polícia Federal E Corpo De Bombeiros), Para Apoio Nos Eventos Durante As Atrações Musicais E Artísticas, Bem Como Para Portaria E Demais Locais No Evento, Formada Por Pessoas Com Experiência Em Eventos Conforme Previsto No Art. 14 C/C Art. 20 Da Lei Nº Lei Nº 7.102, De 20 De Junho De 1983.	BRASFORT	R$ 380,00	R$ 190.000,00
1/17	DI	200	Brigadista - Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Mão De Obra De Bombeiros Civil (Socorrista/Brigadista) Antipânico Para Atuar Em Primeiro Socorro Em Linha De Show, Com Carga Horária De 12 H Por Turno, Prevenção E Combate A Incêndio, Controle De Pânico E Primeiros Socorros Com Fornecimento Dos Materiais Necessários Ao Eficiente E Correto Dos Serviços A Serem Executados Durante Os Eventos, Para O Desenvolvimento Das Atividades Regulamentares Previstas Na Lei Nº 10.402/16	BRASFORT	R$ 400,00	R$ 80.000,00
1/18	DI	200	Servico De Profissional Temporario – Servico De Instalacao E Desinstalacao Em Geral - Serviço De Apoio, Com Pessoal De Apoio Em Eventos, Tais Como Carregadores, Sombreiros, Montagem E Desmontagem, Limpeza Antes E Depois Dos Eventos.	FABRICA DE SHOWS	R$ 290,00	R$ 58.000,00
1/19	UN	10	Camarins - 02 Camarins Para Atender Os Rider Dos Artistas - Leite, Café, Chá, Suco De Fruta (02 Tipos), Refrigerante (02 Tipos, Normal E Diet Ou Light); Água Com Gás E Sem Gás, Cesta De Pães, 05 Tipos De Frutas De Estação (Maçã, Banana, Pêra, Uvas, Abacaxi, Etc), Frios (03 Queijos, Salames, Presuntos, Etc); Geleia De Frutas. O Material, Como Pranchão, Toalhas De Mesas, Louças E Utensílios Para Atender O Número De Convidados Deve Estar Incluso: Este Item Destinasse A Promover A Alimentação Dos Artistas E Bandas Convidadas Para O Evento - Atenção: Incluir Opções Veganas, Vegetarianas E Sem Lactose.	FABRICA DE SHOWS	R$ 18.000,00	R$ 180.000,00
1/20	DI	30	Locação De Gerador De Energia Elétrica, Com Capacidade Mínima De 170 Kva, Trifásicos, Tensão 440/380/220/110 Vac, 60 Hz, Disjuntor De Proteção, Silenciado Em Nível De Ruído Sonoro De 32 Db 1,5 Metros, Acoplado A Um Caminhão Com 02 Jogos De Cabos De 95mm/4lances/25 Metros Flexíveis (05mm X 4 X 25m), Incluindo Custo De Montagem Com Ponto De Aterramento Para Proteção Composto De 01 (Uma) Haste De Cobre De 3 Metros De Comprimento, Com Cordoalha De Cobre Nul6 Mm2, No Mínimo, Com 5 Metros E Conectores. Com Combustível E Operadores Cabos Elétricos Para Ligação.	POWER CUMMINS	R$ 4.250,00	R$ 127.500,00
1/21	DI	30	Locação De Gerador De Energia Elétrica, Com Capacidade Mínima De 260 Kva, Trifásicos, Tensão 440/380/220/110 Vac, 60 Hz, Disjuntor De Proteção, Silenciado Em Nível De Ruído Sonoro De 32 Db 1,5 Metros, Acoplado A Um Caminhão Com 02 Jogos De Cabos De 95mm/4lances/25 Metros Flexíveis (05mm X 4 X 25m), Incluindo Custo De Montagem Com Ponto De Aterramento Para Proteção Composto De 01 (Uma) Haste De Cobre De 3 Metros De Comprimento, Com Cordoalha De Cobre Nul6 Mm2, No Mínimo, Com 5 Metros E Conectores. Com Combustível E Operadores Cabos Elétricos Para Ligação.	POWER CUMMINS	R$ 5.280,00	R$ 158.400,00
1/22	UN	20	Túnel Tamanho 15x10 - Locação Com Montagem E Desmontagem De Tunel, medindo 15x10 Mts, 3m De Altura Cada, Estrutura Metálica Galvanizada, Cobertura Em Lona Antichama, Com Sistema De Amarração Individual Por Ilhós.	KINOS	R$ 8.550,00	R$ 171.000,00
1/23	UN	10	Testeira Para O Palco Gel - Tipo Q 30 Linhas Profissional Com Parafusos Para Montagem Conforme Pedido E Apresentação Do Projeto, Incluso Frete, Montagem E Desmontagem).	KINOS	R$ 28.480,00	R$ 284.800,00
1/24	MT	1.500,00	Locação De Piso Metálico, Descrição: Locação Com Montagem E Desmontagem De Piso Metálico Em Estrutura Tubular Padrão, Tubo Com Diâmetro De 1 1/2" Paredes De 3mm, Com Altura De Até 1,5m, Constituído De Metalon E Revestido De Compensado Naval De 18mm.	FABRICA DE SHOWS	R$ 62,50	R$ 93.750,00
1/25	UN	5	Locação Galpão, 30x40 Em Estruturas Coberta Toda Em Box Truss De Alumínio Q30 Ou Q50, Modelos 02 Águas, 30x40 De Tamanho, Com Cobertura Em Lona Anti - Chama. Incluindo, Cubos, Pau De Carga, Sleves E Sapatas Para Montagem E Desmontagem De Portais, Bak Drops, Paineis De Identificação, E Outras Estruturas Conforme Demandas Da Secretaria De Eventos. Incluir: Transporte, Carga, Descarga, Montagem, Desmontagem, Materiais, Mão -De - Obra, Hospedagem E Alimentação Da Equipe, Se Necessário. Equipamento Deve Estar Montado E Funcionando Perfeitamente 24 Horas Antes Do Evento.	KINOS	R$ 69.000,00	R$ 345.000,00
TOTAL:	**R$ 4.528.750,00**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 4/2024, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos
municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade
desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS,

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 4/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 4/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 22 de abril de 2024

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(s):

FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:192ED517

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 268/2021

O FUTURO É AGORA

SÉTIMO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 268/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS.

Por este sétimo termo aditivo ao Contrato nº 268/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51,

quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 268/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 268/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. 1 mês	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	30	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 392 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Robson De Brito Oliveira – Serviço Medicos Terceirizados
CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39
Representado Pelo Sócio O
SR. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA
CPF nº 006.236.781-10
CRM 21362/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª____
CPF

2ª____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DB5424C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 221/2021

O FUTURO É AGORA

SEXTO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 221/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.

Por este sexto termo aditivo de complemento ao primeiro termo aditivo, ao Contrato nº 221/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, Nº 452, quadra 62, lote 364, apartamento 201, sala 02, Setor central Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL**, brasileira, médica, portador do CPF n.º 042.234.741-89, RG n.º 5666235 PC-GO, CRM-GO n° 25930.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 221/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 221/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. 1 meses	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – SAMU 192	10	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 402 – Manutenção do SAMU.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde Credenciante

Karine Rodrigues Silva Cruvinel Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45
Representada Pela Sócia a Sra.
KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL
CPF nº 042.234.741-89
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D0108242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FORMULAS E FRALDAS GERIATRICAS. processo 3992/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	102	11.459,40
TOTAL				**11.459,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.582.087/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PACOTE DE FRALDA USO ADULTO COM 8 UNIDADES, TAMANHO G. INDICADA PARA PESO ACIMA DE 70-90KG. CINTURA 115CM A 150CM	UNIDADE		300,0000	15,6000	4.680,0000
1	2	PACOTE DE FRALDA USO ADULTO COM 07 UNIDADES, TAMANHO XG. INDICADA PARA PESO ACIMA DE 90KG. CINTURA 120 CM A 165CM	UNIDADE		300,0000	15,6000	4.680,0000
1	3	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA OU SIMILAR; VALIDADE 12 MESES.	UNIDADE		60,0000	34,9900	2.099,4000
Total							**11.459,4000**
Total							**11.459,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 22 de abril de 2024.

Cristiane de Souza Lima Gestor
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:736446D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 33/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 33/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para EXAME DE ESPIROMETRIA - COMPLETA processo 4588/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	99,00
TOTAL				**99,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CLINICA MEDICA DIAGNOSTICO
CNPJ/CPF: 02.307.942/0001-42

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESPIROMETRIA COMPLETA COM PROVA	UNIDADE		1,0000	99,0000	99,0000
Total							**99,0000**

Total	**99,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de abril de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6155074D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TOUCAS DESCATAVEL HOSPITALAR . processo 3957/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	688,80
TOTAL				**688,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TOCA HOSPITALAR COM EMBALAGENS COM 100 TOUCAS, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: TOUCAS SANFONADAS COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA , COR SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50MG/M², TAMANHO: UNICO, TIPO DE USO: DESCATAVEL, CARACTERISTICAADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, ATOXICO INDORA, UNISSEX. 100X1	PCT		60,0000	11,4800	688,8000
Total							**688,8000**

Total	**688,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CEC025AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. CONFORME OFICIO Nº 003/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 003 - SDU. EM ANEXO. processo 522/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.1126.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1.683,00
TOTAL				**1.683,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES COM 2 GAVETAS CONFECCIONADA EM MADEIRAARVOPLAC MDF 15MM (ACABAMENTO EM PERFIL) PVC DUAS ABAS 16MM COR AZUL, PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPOXI COM PÉS NIVELADORES (COR ALUMINIO) MEDINDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA.	UNIDADE		1,0000	573,0000	573,0000
1	2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTILO PRESIDENTE CONFORT PLUS BASE GIRATÓRIA, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS ASSENTO E ENCOSTO EM TELA (MESH),BRAÇOS DE APOIO FIXOS ACABAMENTO EM AÇO CROMADO E RODAS EM PLÁSTICO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 110 KG. MEDIDAS: ENCOSTO LARGURA: 54CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 117CM ALTURA MÍNIMAATÉ O CHÃO: 107CM ASSENTO PROFUNDIDADE: 64CM LARGURA: 54CM ALTURA MÁXIMAATÉ O CHÃO: 45CM ALTURA MÍNIMAATÉ O CHÃO: 34CM BRAÇOS LARGURA: 56CM	UNIDADE		2,0000	555,0000	1.110,0000
Total							**1.683,0000**

Total	**1.683,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F756ACF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
III ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2022

III ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2335/2022
CREDENCIAMENTO n°. 002/2022

3° ADITIVO REFERENTE A0 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a **GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 23.786.332/0001 – 49,** com o registro do Conselho de Classe nº 5348, localizada à Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, bloco 02, sala 04, Setor Central, CEP 75.901 – 06, Centro, Rio Verde - Goiás, neste ato representada por **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA,** brasileira, casada, Médica, portadora do RG nº 4227264 DGPC/GO e do CPF sob n.º 725.123.851 - 91,

residente à Rua M Nº 18 QD 626 – Setor Solar do Agreste, RIO Verde – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivar o valor do contrato por motivo da Resolução n° 031/2024 do Conselho Municipal de Saúde, onde Dispõe sobre Apreciação de aditivo de plantões de sobreaviso no Contrato de Credenciamento Nº **085/2022** e nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo será de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** pelos **09 (nove meses)** o valor acrescido mensalmente foi de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A nova quantidade de plantões de sobreaviso mensal saiu de 30 (trinta) plantões para 40 (quarenta) plantões mensais assim a planilha do contrato original passará a vigorar com a seguinte modificação.

Área de Atuação	Modalidade/ Procedimento	Carga Horária	QTDE Contrato	VLR. UNIT. Contrato	VLR Total Contrato	Saldo Qtde	Saldo Vlr. Total
Clínico Geral	Plantão Sobreaviso	12 horas	40	R$ 600,00	R$ 24.000,00	40	R$ 24.000,00

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (quatro) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **10 DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

Gnose Serviços Médico LTDA – ME
ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA
CNPJ: 23.786.332/0001 - 49
Credenciada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3DFDA7EC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA RP Nº 007/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 007/2024** PROCESSO Nº 1977/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 005/2024**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS
CONTRATADA:	**CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida na Avenida: RODOVIARIA, nº 182, SETOR SUL, PIRANHAS - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 23 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 347.898,90 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	23 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Gestora a Sr. ª **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)** Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)** Gestora Sr. ª **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS** CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr. **MAISA LELES NASCIMENTO**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (FME)** Gestor o **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** - CONTRATANTE **CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 23 DE ABRIL DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5A0E43D5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA RP Nº 008/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 008/2024** PROCESSO Nº 1977/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 005/2024**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS
CONTRATADA:	**VILELA E TEODORO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.800.650/0001-45, estabelecida na AV: BRASIL CENTRAL, LOTE 01, QUADRA02 - SETOR SUL, PIRANHAS - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 23 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 35.218,85 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	23 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Gestora a Sr. ª **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)** Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)** Gestora Sr. ª **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS** CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr. **MAISA LELES NASCIMENTO**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **(FME)** Gestor o **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** - CONTRATANTE **VILELA E TEODORO LTDA - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 23 DE ABRIL DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E3C50941

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA RP Nº 009/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 009/2024** PROCESSO Nº 1977/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 005/2024**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS
CONTRATADA:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.930.962/0001-39, estabelecida na AV MINISTRO JOAO ALBERTO, nº 1430, QUADRA: 002, LOTE: 2A - SETOR BELA VISTA, ARAGARÇAS - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 23 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 38.825,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA	23 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Gestora a Sr. ª **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)** Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)** Gestora Sr. ª **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS** CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr. **MAISA LELES NASCIMENTO**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **(FME)** Gestor o **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** - CONTRATANTE **DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 23 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D2659296

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
COMUNICADO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio de sua presidente, comunica a todos a quem possa interessar que **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 23 de abril de 2024, no horário de atendimento das 8:00hs às 10:30hs e das 13:30h às 16:30h, considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 visando a contratação de profissionais de diversas áreas em caráter temporária para as Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.

MARIZA SOUZA PINTO
Presidente da Comissão Pss/2024

CARGO MOTORISTA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MAGNO CARDOSO DE SOUSA	100	CONVOCADO
2	FRANCISCO ROGERIO BARRETO	100	CONVOCADO
3	FRANCO FABIANO ALVES PEREIRA	100	CONVOCADO
4	RUBENS DIAS DE SOUSA FRANÇA	100	CONVOCADO

5	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	100	CONVOCADO
6	DEURIDES DE OLIVEIRA SOUSA	90	CONVOCADO
7	ALEIXO SOARES DOS SANTOS JUNIOR	80	CONVOCADO
CARGO PEDREIRO			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	DANIEL RAMOS DA SILVA	60	CONVOCADO

CARGO EXECUTOR ADMINISTRATIVO PDD			
1	LAURA SCHMITZ	100	CONVOCADO(A)
CARGO EXECUTOR ADMINISTRATIVO			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ARLETE DA SILVA SOARES QUEIROZ	100	CONVOCADO(A)
2	PAULO VINICIUS BATISTA E OLIVEIRA	100	CONVOCADO(A)
3	VALDMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO	100	CONVOCADO(A)
4	**ISAN KÁSSIO CALDEIRA DE MOURA**	**100**	CONVOCADO(A)
5	NEURACI BATISTA DE SOUSA	100	CONVOCADO(A)
6	MARINEIDE SAMPAIO DA PAZ	100	CONVOCADO(A)
7	**ALBERTINO FERNANDES DE SOUZA**	**100**	CONVOCADO(A)
8	MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS MOTTA	100	CONVOCADO(A)
9	**MARLENE FERREIRA DE SANTANA**	**100**	CONVOCADO(A)
10	KAMILA KÉLLIDA FERREIRA ROCHA	100	CONVOCADO(A)
11	LUDIMILLA RHANA TAVARES DOURADO	100	CONVOCADO(A)
12	YANNE DE OLIVEIRA SILVA	100	CONVOCADO(A)
13	DELAIDE PEREIRA DA SILVA	90	CONVOCADO(A)
14	SORAIA DIAS FERNANDES	90	CONVOCADO(A)
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	JOSE ICARO DA COSTA SOARES	80	CONVOCADO(A)
2	ANTÔNIO HENRIQUE VELOSO RIBEIRO	80	CONVOCADO(A)
CARGO MONITOR			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	SEBASTIANA MOREIRA DOS S. JESUS	100	CONVOCADO(A)
2	CÁTIA PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO	100	CONVOCADO(A)
3	LUCILENE MATIAS DE OLIVEIRA	100	CONVOCADO(A)
4	LUCIMARA ALVES BARRETO	100	CONVOCADO(A)
5	GLORIZETE RODRIGUES DA SILVA	100	CONVOCADO(A)
6	CLEODÉSIA NUNES DE SOUZA	90	CONVOCADO(A)
7	PABLO CAVALCANTE ALCANTARA DA SILVA	90	CONVOCADO(A)
8	JACKELINE SOUZA DE QUEIROZ	90	CONVOCADO(A)
9	ELAINE BISPO ALVES	90	CONVOCADO(A)
10	FABIANA DOS SANTOS BARBOSA SALES	90	CONVOCADO(A))
11	GEICIELLE ALINE MARQUES DE SOUSA	90	CONVOCADO(A)
12	DEBORAH FERREIRA DOS SANTOS	90	CONVOCADO(A)
13	ERIKA BISPO ALVES	90	CONVOCADO(A)
14	VILMA PEREIRA M. SILVA	80	CONVOCADO(A)
15	EDILENE ALVES GUIMARÃES	80	CONVOCADO(A)
16	**ROSANA DOS ANJOS MAIA**	**80**	CONVOCADO(A)
17	**IOLANDA RIBEIRO ROCHA**	**80**	CONVOCADO(A)
18	LARISSA APARECIDA M. ARAÚJO	80	CONVOCADO(A)
19	JUCILENE MOREIRA DA PAZ	80	CONVOCADO(A)
20	KARINE DOS SANTOS DOURADO TIERTE	80	CONVOCADO(A)
21	NOEMIA COSTA ALMEIDA BARRETO	80	CONVOCADO(A)
22	SERRATHIA SANTANA CAMPOS DE AZEVEDO	80	CONVOCADO(A)
23	VANILDES RIBEIRO DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
24	VILMA ALVES DOS SANTOS BARBOSA	80	CONVOCADO(A)
25	LUCIENE JOSÉ DE OLIVEIRA	80	CONVOCADO(A)
26	JERUSA FERREIRA ANA DEUS	80	CONVOCADO(A)
27	ADRIANA JOSE DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
28	IRACI RODRIGUES DE JESUS	80	CONVOCADO(A)
29	LUCIANA MARIA SILVA	80	CONVOCADO(A)
30	SIRLENE DIAL DE SOUSA	80	CONVOCADO(A)
31	DORALICE GONÇALVES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
32	MARLENE SOARES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
33	GREICIANE MELO SOUSA	80	CONVOCADO(A)
34	REGINA GOMES DE BRITO	80	CONVOCADO(A)
35	DALVANA PAULA FRANKOSKI	80	CONVOCADO(A)
36	BARBARA CINTIA DE F. ALVES	80	CONVOCADO(A)
37	ANGELA ALVES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
38	KARINE PIRES DE ALMEIDA	80	CONVOCADO(A)
39	MIKELLY GIFFANY R. DA CONCEIÇÃO	80	CONVOCADO(A)
40	MICHELLY GISLAINY RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	80	CONVOCADO(A)
41	DANIELE SALES DOS ANJOS	80	CONVOCADO(A)
42	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
43	THATIELE FERREIRA DE JESUS	80	CONVOCADO(A)
44	CLAUDENICE SILVA DOURADO	80	CONVOCADO(A)
45	MARINA SOARES DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)
46	FRANCYELLE FERREIRA DE SOUSA	80	CONVOCADO(A)
47	FRANCIELLY PEREIRA DE ALMEIDA	80	CONVOCADO(A)
48	PAULA MARIANA SILVA	80	CONVOCADO(A)
49	MARIA ELIVANDIRA DIAS GOMES	70	CONVOCADO(A)
50	MARILEIDE DE OLIVEIRA	70	CONVOCADO(A)
51	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
52	FERNANDA ANGELA DA SILVA	70	CONVOCADO(A)
53	**BEATRIZ NASCIMENTO NERI**	**70**	CONVOCADO(A)

54	BETHÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
55	ANA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	70	CONVOCADO(A)
56	VALDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
57	NÁTHALI YORRANA R. ALVES DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
58	LORRANE RIBEIRO DE ARAUJO	70	CONVOCADO(A)
59	MARIELLE RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA	70	CONVOCADO(A)
60	FLÁVIA PEREIRA DE SOUSA	70	CONVOCADO(A)
61	ARLETE APARECIDA ALVES DA SILVA	60	CONVOCADO(A)
62	**LISLEYANE FERREIRA DA PAZ**	**60**	CONVOCADO(A)
63	MARIA DO CARMO DE SOUSA	60	CONVOCADO(A)
64	LUCIENE BATISTA E SILVA	60	CONVOCADO(A)
65	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE JESUS	60	CONVOCADO(A)

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO- ZONA URBANA PDD			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MARCIA DE OLIVEIRA MACIEL NASCIMENTO	35	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO- ZONA URBANA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA ALAIDES CASTRO TEIXEIRA	90	CONVOCADO(A)
2	MARIA JANETE VIEIRA LIMA	90	CONVOCADO(A)
3	ANA BATISTA MACIEL	90	CONVOCADO(A)
4	MARIA DO CARMO VIANA DE O. NETA	90	CONVOCADO(A)
5	DENILZA DE SOUSA MELO	90	CONVOCADO(A)
6	KARLA APARECIDA DA SILVA BRITO BARRETO	90	CONVOCADO(A)
7	ADRIANA ANGELINA DA SILVA	90	CONVOCADO(A)
8	ELIANA PEREIRA DE SOUZA	90	CONVOCADO(A)
9	PATRICIA DANTAS SASSAME	90	CONVOCADO(A)
10	JAQUELINE RIBEIRO BARBOSA	90	CONVOCADO(A)
11	MARIA MADALENA DE SOUZA PEREIRA	90	CONVOCADO(A)
12	MARIA LUCIANA DOS ANJOS REIS	90	CONVOCADO(A)
13	KAMILA KETLYN BARBOSA OLIVEIRA	90	CONVOCADO(A)
14	YASMIM DE OLIVEIRA SILVA	90	CONVOCADO(A)
15	MARIA DONIZETE PEREIRA DOS A. PASSOS	80	CONVOCADO(A)
16	**ZENAIDE BISPO FERREIRA**	**80**	CONVOCADO(A)
17	VANDERLITA RIBEIRO DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)
18	ROSA MARIA DA SILVA LUZ	80	CONVOCADO(A)
19	SIMONE CONCEIÇÃO GRIZON DUARTE DE PINHO	80	CONVOCADO(A)
20	JOANA PEREIRA DE SOUZA	80	CONVOCADO(A)
21	CELIA ANA DEUS	80	CONVOCADO(A)
22	IVANY BARBOSA DE SOUZA	80	CONVOCADO(A)
23	DARLENE CARDOSO SERRACENA DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
24	CARMEM GOMES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
25	MARIA ALDA R. DA S. LEMOS	80	CONVOCADO(A)
26	VÁGNAR JOSÉ DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
27	EUNICE MARTIM PEREIRA CONCEIÇÃO	80	CONVOCADO(A)
28	ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA GÓES	80	CONVOCADO(A)
29	MARIA JOSE FAGUDES DE SOUZA	80	CONVOCADO(A)
30	LUCIMÁRIA BARBOSA BRITO	80	CONVOCADO(A)
31	BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	80	CONVOCADO(A)
32	ANA FLAVIA DOS SANTOS CALDAS	80	CONVOCADO(A)
33	CARLA ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)
34	ELLYNE THAMARA PAIVA DOS SANTOS MAGALHÃES	80	CONVOCADO(A)
35	MARILIA MARTINS DANTAS	80	CONVOCADO(A)
36	IARA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)
37	LENICE VIEIRA DE MELO CASTRO	80	CONVOCADO(A)
38	ROSENICE ATAIDES ALMEIDA	75	CONVOCADO(A)
39	MARIA GOMES DA SILVA MOREIRA	75	CONVOCADO(A)
40	MARIA NERI ARAÚJO DA SILVA	75	CONVOCADO(A)
41	MARIA ERLENE EDUARDO DE CARVALHO	75	CONVOCADO(A)
42	CYNTHIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	75	CONVOCADO(A)
43	PATRICIA DE FRANÇA SOUZA DIAS	75	CONVOCADO(A)
44	MARIA DO SOCORRO S. DA SILVA RAMIRO	75	CONVOCADO(A)
45	**ELYDAM DOS SANTOS ALMEIDA ANJOS**	**75**	CONVOCADO(A)
46	MILKA GOMES DA SILVA DOURADO	75	CONVOCADO(A)
47	MARCIA DOS SANTOS MIRANDA	75	CONVOCADO(A)
48	DAYANNE PEREIRA DOS SANTOS	75	CONVOCADO(A)
49	NALZIRA FERREIRA BARBOSA	75	CONVOCADO(A)
50	JANE KELLY DA SILVA ARAUJO	75	CONVOCADO(A)
51	ANA CLEIDE DOS SANTOS FILHA	70	CONVOCADO(A)
52	MARIA ROSILENE FERNANDES MOREIRA QQUERÃO	70	CONVOCADO(A)
53	MIRLENE APARECIDA DA COSTA SILVA	70	CONVOCADO(A)
54	IVANILDES FLORINDO DE OLIVEIRA	70	CONVOCADO(A)
55	RIEBERLENE GOMES DA SILVA	70	CONVOCADO(A)
56	**MARIA CLEONICE RODRIGUES DE JESUS**	**70**	CONVOCADO(A)
57	SANE STEFANE R. CAMPOS DE AZEVEDO	70	CONVOCADO(A)
58	FLÁVIA VIEIRA DE ANDRADE	70	CONVOCADO(A)
59	DAYANE PINTO MESQUITA MACEDO	70	CONVOCADO(A)
60	ERIKA GUEDES DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
61	PATRICIA BARBOSA DE SOUSA	70	CONVOCADO(A)
62	ANTONIA MOURA PASSOS CARDOSO	70	CONVOCADO(A)
63	ANA KAROLINE R. BARBOSA	70	CONVOCADO(A)
64	**LORRANE AMA DEUS CAMARGO**	**70**	CONVOCADO(A)
65	**LEONICE MARQUES DE SOUSA MENDES**	**65**	CONVOCADO(A)
66	RUTH EVANGELISTA ALMEIDA	65	CONVOCADO(A)
67	VERACI FERREIRA DA CONCEIÇÃO	65	CONVOCADO(A)
68	SILVANDIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	65	CONVOCADO(A)
69	IANIVAN MÍRIAM DE MELO	65	CONVOCADO(A)
70	ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	65	CONVOCADO(A)

71	ELIDA SINARA ALVES DE ALMEIDA	65	CONVOCADO(A)
72	VANIA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES	65	CONVOCADO(A)
73	DIOMARA MARIA DA CRUZ	65	CONVOCADO(A)
74	ADÉBORA RODRIGUES DE SOUSA	65	CONVOCADO(A)
75	ELISÂNGELA DE SOUSA FAGUNDES OLIVEIRA	65	CONVOCADO(A)
76	PATRICIA CAROLINE KOLLING DA SILVA	65	CONVOCADO(A)
77	MARIZA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA	65	CONVOCADO(A)
78	ROSIMEIRE CARVALHO DE SOUZA	65	CONVOCADO(A)
79	NORMA DOS SANTOS PEREIRA SILVA	65	CONVOCADO(A)
80	LAYANE CHRISTINA ROSEDO DA SILVA	65	CONVOCADO(A)
81	ROSANGELA SANTANA DA SILVA	65	CONVOCADO(A)
82	**JAQUELINE FERREIRA BRANDÃO**	**65**	CONVOCADO(A)
83	NÁDILA BARBOSA DE OLIVEIRA	60	CONVOCADO(A)
84	MARIA IVONETE V. LIMA	55	CONVOCADO(A)
85	ELIDES M RIBEIRO	55	CONVOCADO(A)
86	MARIA DALVA DE SOUZA MELO SILVA	55	CONVOCADO(A)
87	IVONEIDE BISPO FERREIRA	55	CONVOCADO(A)
88	**EDNALVA PEREIRA DA SILVA**	**55**	CONVOCADO(A)
89	JANILDA MOREIRA LOPES	55	CONVOCADO(A)
90	DELVANE TIBERIO DE OLIVEIRA SANTOS	55	CONVOCADO(A)
91	**SANDRA MARIA PEREIRA**	**55**	CONVOCADO(A)
92	MARIA DO CARMO MARTINS DE JESUS	55	CONVOCADO(A)
93	ARLINDA VIEIRA DAS NEVES	55	CONVOCADO(A)
94	MARIA ANDREIA SILVA DOS SANTOS	55	CONVOCADO(A)
95	NILVA MOREIRA OLIVEIRA	55	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- INGLÊS			
	NOME	TOTAL	**APROVADA**
1	ROSANGELA VIEIRA BASTOS DE SOUSA	75	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- HISTÓRIA			
CLASS.	**NOME**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MANOEL CARLOS NASSER DE OLIVEIRA	100	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- MATEMÁTICA			
CLASS	**NOME**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**DAIANE FERREIRA DAS NEVES**	**90**	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- GEOGRAFIA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA SELMA P. DOS SANTOS	40	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- CIÊNCIAS			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	70	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- EDUCAÇÃO FÍSICA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	NAYRA CRISTINA DOS SANTOS ANTKIEWICZ	90	CONVOCADO(A)
2	MARLOS JUNIOR OLIVEIRA PASSOS	90	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- BIOLOGIA			
CLASS	**NOME**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**RAQUEL ACACIO MENDANHA**	**90**	CONVOCADO(A)
2	EDNEILSON G. DA SILVA KOLLING	80	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA-PORTUGUÊS			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ADELINA GOMES RIBEIRO	90	CONVOCADO(A)
2	KELLITA DO CARMO ARAUJO	80	CONVOCADO(A)
3	GLEYCE ROCHA RIBEIRO PIMENTEL	80	CONVOCADO(A)
4	ALINE R. DE SANTANA SANTOS	75	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - PRATA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	KELLE PEREIRA DA SILVA	90	CONVOCADO(A)
2	FABRICIA FERREIRA DA SILVA E SILVA	65	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - JATOBÁ			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	EVA DE JESUS SOUZA	80	CONVOCADO(A)
2	ELSMAR CASTRO DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
3	ANDRESSA FERREIRA DA HORA	70	CONVOCADO(A)
4	MARCILENE GOMES DA SILVA	65	CONVOCADO(A)
5	NADIR ROSENDO DA HORA	50	CONVOCADO(A)
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	CARLOS CESAR PEREIRA DOS SANTOS	90	CONVOCADO(A)
2	LEANDRO ANTONIO BONFIM	80	CONVOCADO(A)
3	ELAINE ROCHA RIBEIRO	80	CONVOCADO(A)
4	DONATIL PEREIRA DOS SANTOS FILHO	70	CONVOCADO(A)
5	RONILDA PEREIRA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
6	ANGELA FIGUEIRA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
7	ERIKA BARBOSA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - BARBOSILÂNDIA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA	90	CONVOCADO(A)
2	THAYNA CRISTINA DE ALMEIDA	90	CONVOCADO(A)
3	MARLENE DOS SANTOS SOUZA	70	CONVOCADO(A)

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - BACO PARI			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ERICA FERRREIRA DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - OLHO D'AGUA			

	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	SIVONE MOREIRA GUIMARAES	90	CONVOCADO(A)
2	JAQUELINE RIBEIRO CAMPOS	70	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - NOVA VISTA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	LUZIA DE SOUSA BARBOSA	90	CONVOCADO(A)
2	ZILDA TEIXEIRA MARES MARQUES	90	CONVOCADO(A)
3	ANA FERNANDES NETA	90	CONVOCADO(A)
4	SISLENE SANTOS DE JESUS SOUSA	90	CONVOCADO(A)
6	**LUZIA ANDREIA B. DA SILVA SANTOS**	**90**	CONVOCADO(A)
5	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
7	**MICHELLE BARBOSA DE MIRANDA**	**70**	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - RODOVILÂNDIA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**ADRIANA MAGALHÃES FERNANDES**	**90**	CONVOCADO(A)
2	CLEONICE DE SOUSA BARBOSA	90	CONVOCADO(A)
CARGO NUTRICIONISTA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MARIANA ALBINO DE JESUS	90	CONVOCADO(A)
2	CARLA NOVAES DOURADO	90	CONVOCADO(A)
CARGO PSICÓLOGA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ELENICE ROSA DA CONCEIÇÃO	55	CONVOCADO(A)
2	SARA CRISTINA FERNANDES DE MELO	55	CONVOCADO(A)

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio de sua presidente, comunica a todos a quem possa interessar que **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 23 de abril de 2024, no horário de atendimento das 8:00hs às 10:30hs e das 13:30h às 16:30h, considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 visando a contratação de profissionais de diversas áreas em caráter temporária para as Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.

MARIZA SOUZA PINTO
Presidente da Comissão Pss/2024

CARGO MOTORISTA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MAGNO CARDOSO DE SOUSA	100	CONVOCADO
2	FRANCISCO ROGERIO BARRETO	100	CONVOCADO
3	FRANCO FABIANO ALVES PEREIRA	100	CONVOCADO
4	RUBENS DIAS DE SOUSA FRANÇA	100	CONVOCADO
5	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	100	CONVOCADO
6	DEURIDES DE OLIVEIRA SOUSA	90	CONVOCADO
7	ALEIXO SOARES DOS SANTOS JUNIOR	80	CONVOCADO
CARGO PEDREIRO			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	DANIEL RAMOS DA SILVA	60	CONVOCADO

CARGO EXECUTOR ADMINISTRATIVO PDD			
1	LAURA SCHMITZ	100	CONVOCADO(A)
CARGO EXECUTOR ADMINISTRATIVO			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ARLETE DA SILVA SOARES QUEIROZ	100	CONVOCADO(A)
2	PAULO VINICIUS BATISTA E OLIVEIRA	100	CONVOCADO(A)
3	VALDMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO	100	CONVOCADO(A)
4	**ISAN KÁSSIO CALDEIRA DE MOURA**	**100**	CONVOCADO(A)
5	NEURACI BATISTA DE SOUSA	100	CONVOCADO(A)
6	MARINEIDE SAMPAIO DA PAZ	100	CONVOCADO(A)
7	**ALBERTINO FERNANDES DE SOUZA**	**100**	CONVOCADO(A)
8	MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS MOTTA	100	CONVOCADO(A)
9	**MARLENE FERREIRA DE SANTANA**	**100**	CONVOCADO(A)
10	KAMILA KÉLLIDA FERREIRA ROCHA	100	CONVOCADO(A)
11	LUDIMILLA RHANA TAVARES DOURADO	100	CONVOCADO(A)
12	YANNE DE OLIVEIRA SILVA	100	CONVOCADO(A)
13	DELAIDE PEREIRA DA SILVA	90	CONVOCADO(A)
14	SORAIA DIAS FERNANDES	90	CONVOCADO(A)
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	JOSE ICARO DA COSTA SOARES	80	CONVOCADO(A)
2	ANTÔNIO HENRIQUE VELOSO RIBEIRO	80	CONVOCADO(A)
CARGO MONITOR			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	SEBASTIANA MOREIRA DOS S. JESUS	100	CONVOCADO(A)
2	CÁTIA PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO	100	CONVOCADO(A)
3	LUCILENE MATIAS DE OLIVEIRA	100	CONVOCADO(A)
4	LUCIMARA ALVES BARRETO	100	CONVOCADO(A)
5	GLORIZETE RODRIGUES DA SILVA	100	CONVOCADO(A)
6	CLEODÉSIA NUNES DE SOUZA	90	CONVOCADO(A)
7	PABLO CAVALCANTE ALCANTARA DA SILVA	90	CONVOCADO(A)
8	JACKELINE SOUZA DE QUEIROZ	90	CONVOCADO(A)
9	ELAINE BISPO ALVES	90	CONVOCADO(A)
10	FABIANA DOS SANTOS BARBOSA SALES	90	CONVOCADO(A))
11	GEICIELLE ALINE MARQUES DE SOUSA	90	CONVOCADO(A)
12	DEBORAH FERREIRA DOS SANTOS	90	CONVOCADO(A)

13	ERIKA BISPO ALVES	90	CONVOCADO(A)
14	VILMA PEREIRA M. SILVA	80	CONVOCADO(A)
15	EDILENE ALVES GUIMARÃES	80	CONVOCADO(A)
16	**ROSANA DOS ANJOS MAIA**	**80**	CONVOCADO(A)
17	**IOLANDA RIBEIRO ROCHA**	**80**	CONVOCADO(A)
18	LARISSA APARECIDA M. ARAÚJO	80	CONVOCADO(A)
19	JUCILENE MOREIRA DA PAZ	80	CONVOCADO(A)
20	KARINE DOS SANTOS DOURADO TIERTE	80	CONVOCADO(A)
21	NOEMIA COSTA ALMEIDA BARRETO	80	CONVOCADO(A)
22	SERRATHIA SANTANA CAMPOS DE AZEVEDO	80	CONVOCADO(A)
23	VANILDES RIBEIRO DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
24	VILMA ALVES DOS SANTOS BARBOSA	80	CONVOCADO(A)
25	LUCIENE JOSÉ DE OLIVEIRA	80	CONVOCADO(A)
26	JERUSA FERREIRA ANA DEUS	80	CONVOCADO(A)
27	ADRIANA JOSE DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
28	IRACI RODRIGUES DE JESUS	80	CONVOCADO(A)
29	LUCIANA MARIA SILVA	80	CONVOCADO(A)
30	SIRLENE DIAL DE SOUSA	80	CONVOCADO(A)
31	DORALICE GONÇALVES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
32	MARLENE SOARES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
33	GREICIANE MELO SOUSA	80	CONVOCADO(A)
34	REGINA GOMES DE BRITO	80	CONVOCADO(A)
35	DALVANA PAULA FRANKOSKI	80	CONVOCADO(A)
36	BARBARA CINTIA DE F. ALVES	80	CONVOCADO(A)
37	ANGELA ALVES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
38	KARINE PIRES DE ALMEIDA	80	CONVOCADO(A)
39	MIKELLY GIFFANY R. DA CONCEIÇÃO	80	CONVOCADO(A)
40	MICHELLY GISLAINY RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	80	CONVOCADO(A)
41	DANIELE SALES DOS ANJOS	80	CONVOCADO(A)
42	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
43	THATIELE FERREIRA DE JESUS	80	CONVOCADO(A)
44	CLAUDENICE SILVA DOURADO	80	CONVOCADO(A)
45	MARINA SOARES DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)
46	FRANCYELLE FERREIRA DE SOUSA	80	CONVOCADO(A)
47	FRANCIELLY PEREIRA DE ALMEIDA	80	CONVOCADO(A)
48	PAULA MARIANA SILVA	80	CONVOCADO(A)
49	MARIA ELIVANDIRA DIAS GOMES	70	CONVOCADO(A)
50	MARILEIDE DE OLIVEIRA	70	CONVOCADO(A)
51	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
52	FERNANDA ANGELA DA SILVA	70	CONVOCADO(A)
53	**BEATRIZ NASCIMENTO NERI**	**70**	CONVOCADO(A)
54	BETHÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
55	ANA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	70	CONVOCADO(A)
56	VALDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
57	NÁTHALI YORRANA R. ALVES DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)
58	LORRANE RIBEIRO DE ARAUJO	70	CONVOCADO(A)
59	MARIELLE RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA	70	CONVOCADO(A)
60	FLÁVIA PEREIRA DE SOUSA	70	CONVOCADO(A)
61	ARLETE APARECIDA ALVES DA SILVA	60	CONVOCADO(A)
62	**LISLEYANE FERREIRA DA PAZ**	**60**	CONVOCADO(A)
63	MARIA DO CARMO DE SOUSA	60	CONVOCADO(A)
64	LUCIENE BATISTA E SILVA	60	CONVOCADO(A)
65	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE JESUS	60	CONVOCADO(A)

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO- ZONA URBANA PDD					
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	MARCIA DE OLIVEIRA MACIEL NASCIMENTO	35	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO- ZONA URBANA					
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	MARIA ALAIDES CASTRO TEIXEIRA	90	CONVOCADO(A)		
2	MARIA JANETE VIEIRA LIMA	90	CONVOCADO(A)		
3	ANA BATISTA MACIEL	90	CONVOCADO(A)		
4	MARIA DO CARMO VIANA DE O. NETA	90	CONVOCADO(A)		
5	DENILZA DE SOUSA MELO	90	CONVOCADO(A)		
6	KARLA APARECIDA DA SILVA BRITO BARRETO	90	CONVOCADO(A)		
7	ADRIANA ANGELINA DA SILVA	90	CONVOCADO(A)		
8	ELIANA PEREIRA DE SOUZA	90	CONVOCADO(A)		
9	PATRICIA DANTAS SASSAME	90	CONVOCADO(A)		
10	JAQUELINE RIBEIRO BARBOSA	90	CONVOCADO(A)		
11	MARIA MADALENA DE SOUZA PEREIRA	90	CONVOCADO(A)		
12	MARIA LUCIANA DOS ANJOS REIS	90	CONVOCADO(A)		
13	KAMILA KETLYN BARBOSA OLIVEIRA	90	CONVOCADO(A)		
14	YASMIM DE OLIVEIRA SILVA	90	CONVOCADO(A)		
15	MARIA DONIZETE PEREIRA DOS A. PASSOS	80	CONVOCADO(A)		
16	**ZENAIDE BISPO FERREIRA**	**80**	CONVOCADO(A)		
17	VANDERLITA RIBEIRO DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)		
18	ROSA MARIA DA SILVA LUZ	80	CONVOCADO(A)		
19	SIMONE CONCEIÇÃO GRIZON DUARTE DE PINHO	80	CONVOCADO(A)		
20	JOANA PEREIRA DE SOUZA	80	CONVOCADO(A)		
21	CELIA ANA DEUS	80	CONVOCADO(A)		
22	IVANY BARBOSA DE SOUZA	80	CONVOCADO(A)		
23	DARLENE CARDOSO SERRACENA DA SILVA	80	CONVOCADO(A)		
24	CARMEM GOMES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)		
25	MARIA ALDA R. DA S. LEMOS	80	CONVOCADO(A)		
26	VÁGNAR JOSÉ DA SILVA	80	CONVOCADO(A)		
27	EUNICE MARTIM PEREIRA CONCEIÇÃO	80	CONVOCADO(A)		
28	ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA GÓES	80	CONVOCADO(A)		
29	MARIA JOSE FAGUDES DE SOUZA	80	CONVOCADO(A)		

30	LUCIMÁRIA BARBOSA BRITO	80	CONVOCADO(A)		
31	BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	80	CONVOCADO(A)		
32	ANA FLAVIA DOS SANTOS CALDAS	80	CONVOCADO(A)		
33	CARLA ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)		
34	ELLYNE THAMARA PAIVA DOS SANTOS MAGALHÃES	80	CONVOCADO(A)		
35	MARILIA MARTINS DANTAS	80	CONVOCADO(A)		
36	IARA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)		
37	LENICE VIEIRA DE MELO CASTRO	80	CONVOCADO(A)		
38	ROSENICE ATAIDES ALMEIDA	75	CONVOCADO(A)		
39	MARIA GOMES DA SILVA MOREIRA	75	CONVOCADO(A)		
40	MARIA NERI ARAÚJO DA SILVA	75	CONVOCADO(A)		
41	MARIA ERLENE EDUARDO DE CARVALHO	75	CONVOCADO(A)		
42	CYNTHIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	75	CONVOCADO(A)		
43	PATRICIA DE FRANÇA SOUZA DIAS	75	CONVOCADO(A)		
44	MARIA DO SOCORRO S. DA SILVA RAMIRO	75	CONVOCADO(A)		
45	**ELYDAM DOS SANTOS ALMEIDA ANJOS**	**75**	CONVOCADO(A)		
46	MILKA GOMES DA SILVA DOURADO	75	CONVOCADO(A)		
47	MARCIA DOS SANTOS MIRANDA	75	CONVOCADO(A)		
48	DAYANNE PEREIRA DOS SANTOS	75	CONVOCADO(A)		
49	NALZIRA FERREIRA BARBOSA	75	CONVOCADO(A)		
50	JANE KELLY DA SILVA ARAUJO	75	CONVOCADO(A)		
51	ANA CLEIDE DOS SANTOS FILHA	70	CONVOCADO(A)		
52	MARIA ROSILENE FERNANDES MOREIRA QQUERÃO	70	CONVOCADO(A)		
53	MIRLENE APARECIDA DA COSTA SILVA	70	CONVOCADO(A)		
54	IVANILDES FLORINDO DE OLIVEIRA	70	CONVOCADO(A)		
55	RIEBERLENE GOMES DA SILVA	70	CONVOCADO(A)		
56	**MARIA CLEONICE RODRIGUES DE JESUS**	**70**	CONVOCADO(A)		
57	SANE STEFANE R. CAMPOS DE AZEVEDO	70	CONVOCADO(A)		
58	FLÁVIA VIEIRA DE ANDRADE	70	CONVOCADO(A)		
59	DAYANE PINTO MESQUITA MACEDO	70	CONVOCADO(A)		
60	ERIKA GUEDES DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)		
61	PATRICIA BARBOSA DE SOUSA	70	CONVOCADO(A)		
62	ANTONIA MOURA PASSOS CARDOSO	70	CONVOCADO(A)		
63	ANA KAROLINE R. BARBOSA	70	CONVOCADO(A)		
64	**LORRANE AMA DEUS CAMARGO**	**70**	CONVOCADO(A)		
65	**LEONICE MARQUES DE SOUSA MENDES**	**65**	CONVOCADO(A)		
66	RUTH EVANGELISTA ALMEIDA	65	CONVOCADO(A)		
67	VERACI FERREIRA DA CONCEIÇÃO	65	CONVOCADO(A)		
68	SILVANDIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	65	CONVOCADO(A)		
69	IANIVAN MÍRIAM DE MELO	65	CONVOCADO(A)		
70	ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	65	CONVOCADO(A)		
71	ELIDA SINARA ALVES DE ALMEIDA	65	CONVOCADO(A)		
72	VANIA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES	65	CONVOCADO(A)		
73	DIOMARA MARIA DA CRUZ	65	CONVOCADO(A)		
74	ADÉBORA RODRIGUES DE SOUSA	65	CONVOCADO(A)		
75	ELISÂNGELA DE SOUSA FAGUNDES OLIVEIRA	65	CONVOCADO(A)		
76	PATRICIA CAROLINE KOLLING DA SILVA	65	CONVOCADO(A)		
77	MARIZA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA	65	CONVOCADO(A)		
78	ROSIMEIRE CARVALHO DE SOUZA	65	CONVOCADO(A)		
79	NORMA DOS SANTOS PEREIRA SILVA	65	CONVOCADO(A)		
80	LAYANE CHRISTINA ROSEDO DA SILVA	65	CONVOCADO(A)		
81	ROSANGELA SANTANA DA SILVA	65	CONVOCADO(A)		
82	**JAQUELINE FERREIRA BRANDÃO**	**65**	CONVOCADO(A)		
83	NÁDILA BARBOSA DE OLIVEIRA	60	CONVOCADO(A)		
84	MARIA IVONETE V. LIMA	55	CONVOCADO(A)		
85	ELIDES M RIBEIRO	55	CONVOCADO(A)		
86	MARIA DALVA DE SOUZA MELO SILVA	55	CONVOCADO(A)		
87	IVONEIDE BISPO FERREIRA	55	CONVOCADO(A)		
88	**EDNALVA PEREIRA DA SILVA**	**55**	CONVOCADO(A)		
89	JANILDA MOREIRA LOPES	55	CONVOCADO(A)		
90	DELVANE TIBERIO DE OLIVEIRA SANTOS	55	CONVOCADO(A)		
91	**SANDRA MARIA PEREIRA**	**55**	CONVOCADO(A)		
92	MARIA DO CARMO MARTINS DE JESUS	55	CONVOCADO(A)		
93	ARLINDA VIEIRA DAS NEVES	55	CONVOCADO(A)		
94	MARIA ANDREIA SILVA DOS SANTOS	55	CONVOCADO(A)		
95	NILVA MOREIRA OLIVEIRA	55	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- INGLÊS					
	NOME	TOTAL	**APROVADA**		
1	ROSANGELA VIEIRA BASTOS DE SOUSA	75	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- HISTÓRIA					
CLASS.	**NOME**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	MANOEL CARLOS NASSER DE OLIVEIRA	100	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- MATEMÁTICA					
CLASS	**NOME**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	**DAIANE FERREIRA DAS NEVES**	**90**	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- GEOGRAFIA					
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	MARIA SELMA P. DOS SANTOS	40	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- CIÊNCIAS					
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	70	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- EDUCAÇÃO FÍSICA					
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	NAYRA CRISTINA DOS SANTOS ANTKIEWICZ	90	CONVOCADO(A)		
2	MARLOS JUNIOR OLIVEIRA PASSOS	90	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA- BIOLOGIA					

CLASS	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO		
1	**RAQUEL ACACIO MENDANHA**	**90**	CONVOCADO(A)		
2	EDNEILSON G. DA SILVA KOLLING	80	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR -ZONA URBANA-PORTUGUÊS					
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	ADELINA GOMES RIBEIRO	90	CONVOCADO(A)		
2	KELLITA DO CARMO ARAUJO	80	CONVOCADO(A)		
3	GLEYCE ROCHA RIBEIRO PIMENTEL	80	CONVOCADO(A)		
4	ALINE R. DE SANTANA SANTOS	75	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - PRATA					
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	KELLE PEREIRA DA SILVA	90	CONVOCADO(A)		
2	FABRICIA FERREIRA DA SILVA E SILVA	65	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - JATOBÁ					
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	EVA DE JESUS SOUZA	80	CONVOCADO(A)		
2	ELSMAR CASTRO DA SILVA	80	CONVOCADO(A)		
3	ANDRESSA FERREIRA DA HORA	70	CONVOCADO(A)		
4	MARCILENE GOMES DA SILVA	65	CONVOCADO(A)		
5	NADIR ROSENDO DA HORA	50	CONVOCADO(A)		
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CACHOEIRA II					
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
1	CARLOS CESAR PEREIRA DOS SANTOS	90	CONVOCADO(A)		
2	LEANDRO ANTONIO BONFIM	80	CONVOCADO(A)		
3	ELAINE ROCHA RIBEIRO	80	CONVOCADO(A)		
4	DONATIL PEREIRA DOS SANTOS FILHO	70	CONVOCADO(A)		
5	RONILDA PEREIRA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)		
6	ANGELA FIGUEIRA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)		
7	ERIKA BARBOSA DOS SANTOS	70	CONVOCADO(A)		

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – BARBOSILÂNDIA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA	90	CONVOCADO(A)
2	THAYNA CRISTINA DE ALMEIDA	90	CONVOCADO(A)
3	MARLENE DOS SANTOS SOUZA	70	CONVOCADO(A)

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - BACO PARI			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ERICA FERRREIRA DOS SANTOS	80	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - OLHO D'AGUA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	SIVONE MOREIRA GUIMARAES	90	CONVOCADO(A)
2	JAQUELINE RIBEIRO CAMPOS	70	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - NOVA VISTA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	LUZIA DE SOUSA BARBOSA	90	CONVOCADO(A)
2	ZILDA TEIXEIRA MARES MARQUES	90	CONVOCADO(A)
3	ANA FERNANDES NETA	90	CONVOCADO(A)
4	SISLENE SANTOS DE JESUS SOUSA	90	CONVOCADO(A)
6	**LUZIA ANDREIA B. DA SILVA SANTOS**	**90**	CONVOCADO(A)
5	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	80	CONVOCADO(A)
7	**MICHELLE BARBOSA DE MIRANDA**	**70**	CONVOCADO(A)
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - RODOVILÂNDIA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**ADRIANA MAGALHÃES FERNANDES**	**90**	CONVOCADO(A)
2	CLEONICE DE SOUSA BARBOSA	90	CONVOCADO(A)
CARGO NUTRICIONISTA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MARIANA ALBINO DE JESUS	90	CONVOCADO(A)
2	CARLA NOVAES DOURADO	90	CONVOCADO(A)
CARGO PSICÓLOGA			
	NOME	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ELENICE ROSA DA CONCEIÇÃO	55	CONVOCADO(A)
2	SARA CRISTINA FERNANDES DE MELO	55	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:15B73C06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.

O GESTORA DO FMS, DYNAMENE SILVA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO (D.O.U.) DIARIO OFICIAL DA UNIÃO COM PUBLICAÇÕES DO USO DO FMS DESS MUNICIPIO PARA EXERCICIO DE 2024..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S. RITA DO ARAG, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
333	5	17	10	122	56	393	3.3.90.39	102	Municipal	31.136,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

IMPRENSA NACIONAL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, estabelecida no endereço Bloco SIG QUADRA 06 LOTE 800, , S/N, SETOR GRÁFICO, 70.610-460, BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - DF.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U	D.O.U	800,00	CM	38,92	38,92
TOTAL VENCEDOR						31.136,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S. RITA DO ARAG de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 23/04/2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:5914FE74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1060 24 FAMÍLIAS BENEFICIADAS PROGRAMA CANEDO SOCIAL

DECRETO N.º 1.060, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a publicação dos beneficiados no Programa Canedo Social, regulamentado pela Lei n.º 2.649, de 20 de dezembro de 2022, que cria o Programa Canedo Social, destinado ao atendimento de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 15.008/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam selecionados no Programa Canedo Social os beneficiários abaixo relacionados:

Nome Portador	CPF Portador
ACSA POLLYANA DE MELO SILVA	XXX.965.631-XX
ADENICE MARIA DA SILVA SOUZA	XXX.222.685-XX
ADERLANDIA ALVES DE PAULO	XXX.575.881-XX
ADRIANA ALVES GUIMARAES	XXX.801.331-XX
ADRIANA DO NASCIMENTO LIMA	XXX.805.411-XX
ADRIANA LIMA GENIVAL AMORIM	XXX.930.813-XX
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	XXX.936.991-XX
ADRIANA SANTOS DA SILVA	XXX.059.381-XX
AINHUNY APARECIDA DA ROCHA	XXX.707.661-XX
ALCIVANA ROBERTA RODRIGUES	XXX.988.081-XX
ALDENI DOS SANTOS SILVA	XXX.451.995-XX
ALDIRANY FERREIRA BARBOSA	XXX.677.316-XX

ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.717.821-XX
ALINE APARECIDA FIRMIANO	XXX.625.781-XX
ALINE SARAIVA DA SILVA MORAIS	XXX.095.041-XX
AMANDA FRANCISCA MOREIRA MIRANDA	XXX.578.051-XX
AMANDA GOMES	XXX.817.872-XX
ANA CAROLINA DANTAS SILVA	XXX.298.641-XX
ANA CAROLINA SILVA SOUZA	XXX.088.021-XX
ANA CLAUDIA RUFINO DE SOUZA	XXX.243.041-XX
ANA CLAUDIA SAMPAIO NASCIMENTO	XXX.647.181-XX
ANA CLAUDIA SILVA DE JESUS	XXX.234.981-XX
ANA CLAUDIA RODRIGUES SOUSA	XXX.096.671-XX
ANA HELENA SOUZA	XXX.281.123-XX
ANA LARISSA SANTOS OLIVEIRA	XXX.395.045-XX
ANA LAURA FERREIRA DE SOUZA	XXX.818.112-XX
ANA LUCIA XAVIER	XXX.622.611-XX
ANA MARIA DE AZEVEDO FERREIRA	XXX.318.181-XX
ANA PAULA ALVES RAMALHO	XXX.270.411-XX
ANA REGIA ALVES SOARES	XXX.052.701-XX
ANA TEREZA DE JESUS	XXX.230.861-XX
ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA	XXX.525.511-XX
ANTONIA JOVEM DA SILVA	XXX.367.031-XX
ANTONIA MARIA CONCEICAO G. DA SILVA	XXX.624.523-XX
ARIANA FERREIRA RAMOS	XXX.807.621-XX
ARIANE SOUZA TRINDADE	XXX.420.225-XX
BLENESLAINE RIBEIRO DE JESUS	XXX.123.141-XX
BRENDA EDUARDA M. DOS SANTOS	XXX.398.091-XX
CAMILA RIBEIRO DA SILVA	XXX.652.681-XX
CAROLINA ALVES B. DOS SANTOS	XXX.598.771-XX
CIBELE FRANCISCA NUNES	XXX.682.381-XX
CICERA DUCARMO DA SILVA	XXX.153.403-XX
CINTIA JORGE FERREIRA	XXX.739.021-XX
CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	XXX.158.871-XX
CLAUDIMEIRE FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.758.911-XX
CLEIDE ALMEIDA SANTOS	XXX.079.957-XX
CLEILANE TAVARES GONCALVES	XXX.961.921-XX
CLEONICE TEIXEIRA DE CARVALHO	XXX.935.311-XX
CRISTIANA BARBOSA BATISTA	XXX.582.961-XX
CRISTIANE CUSTODIO DA S. OLIVEIRA	XXX.981.731-XX
CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO	XXX.549.921-XX
DAIANE OLIVEIRA BORGES	XXX.857.481-XX
DAIANI SOARES DA SILVA	XXX.690.161-XX
DANIELE BATISTA DOS SANTOS	XXX.231.851-XX
DANIELE SOUZA DA SILVA	XXX.656.482-XX
DARIELE QUAIANE DOS SANTOS DAMASCENO	XXX.633.112-XX
DAYSE MICHELY TEIXEIRA DOS SANTOS	XXX.731.883-XX
DEISIANE DA SILVA GRACINDO	XXX.583.895-XX
DEJAINE NASCIMENTO SAGARRETH	XXX.144.041-XX
DENISE FERREIRA NERES DA SILVA	XXX.575.601-XX
DENISE LUCIANA AMORA	XXX.523.471-XX
DENISE OLIVEIRA SOUZA	XXX.312.762-XX
DINA SILVA DOS SANTOS	XXX.521.243-XX
DORACI GOMES DA PAIXAO	XXX.566.681-XX
EDSONIA MOREIRA VITOR	XXX.488.101-XX
EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.044.395-XX
ELAINE MACHADO SILVA	XXX.221.547-XX
ELAINE MEDEIROS DE SOUSA	XXX.184.291-XX
ELIANA PEREIRA DA SILVA	XXX.645.961-XX
ELIANE DOS REIS BARBOSA	XXX.460.731-XX
ELIETE SOUZA SANTOS	XXX.351.121-XX
ELISANGELA LOPES FERREIRA SILVA	XXX.618.501-XX
ELIZABETE PIRES DE MOURA	XXX.978.591-XX
ERIANE DE LOURDES RAMALHO DE OLIVEIRA	XXX.763.425-XX
EUNICE DE ARAUJO SANTANA	XXX.501.015-XX
EVA BARBOSA MIRANDA SANTANA	XXX.910.985-XX
FABIA NERES DO NASCIMENTO	XXX.605.421-XX
FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.835.445-XX
FERNANDA FARIA DA SILVA	XXX.614.221-XX
FERNANDA JESUS DA SILVA	XXX.740.751-XX
FERNANDA RICARDA CAMPOS GOMES	XXX.299.711-XX
FRANCILENE ALVES FEITOSA	XXX.390.371-XX
FRANCISCA DA SILVA	XXX.082.461-XX
FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA ARAUJO	XXX.675.203-XX
GEOVANA BATISTA DOS SANTOS	XXX.589.135-XX
GILVANIA DOS SANTOS COSTA	XXX.019.385-XX
GISELE DOS SANTOS FERREIRA	XXX.746.081-XX
GRACIELE VICENTE DOS SANTOS	XXX.497.011-XX
GREYCE MIKAELLY ALVES BARBOSA BRITO	XXX.114.461-XX
GREYCE SALDANHA MARTINS	XXX.882.271-XX
HAMANDA BANDEIRA	XXX.119.601-XX
HENRIQUE DA SILVA MURTA	XXX.199.491-XX
IDAIANE RIBEIRO ARAUJO	XXX.150.361-XX
IMACULDA CONCEICAO FERREIRA NASCIMENTO	XXX.869.362-XX
INARA PEREIRA SANTOS	XXX.989.656-XX
INGRIT ALVES DOS SANTOS	XXX.025.661-XX
IRAN FERREIRA BARBOSA	XXX.534.131-XX
IRANY APARECIDA FERNANDES DE AZEVEDO	XXX.923.011-XX
ISABELA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	XXX.776.531-XX
ISABELE COELHO DOS SANTOS	XXX.464.081-XX
ISMAILDA ALVES PEREIRA	XXX.389.901-XX

IVANETE BARROS DOS SANTOS	XXX.837.783-XX
IVONE INOCENCIO CRUS DA COSTA	XXX.974.651-XX
IZABELA DA SILVA	XXX.041.663-XX
JACIARA BARBOSA ROCHA	XXX.665.321-XX
JANAINA MACEDO MIRANDA	XXX.554.261-XX
JANAINA MARIA DA SILVA	XXX.554.261-XX
JAQUELINE DE JESUS SOARES ALMEIDA	XXX.795.331-XX
JENIFER DA SILVEIRA SANTOS	XXX.209.081-XX
JESISMAYRA ALVES BARBOSA	XXX.106.952-XX
JESSICA ALINE MESSIAS DA COSTA	XXX.509.261-XX
JESSICA LAIANY SILVA DOS SANTOS	XXX.130.753-XX
JESSICA RIBEIRO DE LIMA	XXX.273.941-XX
JHENIFER CRISTINA AMORA	XXX.884.001-XX
JOANA PEREIRA DE SOUSA MACIEL	XXX.782.791-XX
JORDANA ALVES NUNES	XXX.484.031-XX
JORDANA DOS SANTOS	XXX.668.611-XX
JOSEANE DE ARAUJO CARDOSO MOREIRA	XXX.253.253-XX
JULIANA SANTOS LEMOS	XXX.644.468-XX
KAILANY MEDEIROS DO NASCIMENTO	XXX.518.241-XX
KALINE BORGES DE ARAUJO	XXX.695.251-XX
KARINA LIMA DE SOUSA	XXX.717.153-XX
KAROLAINE DOS SANTOS CARDOSO	XXX.490.151-XX
KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.852.851-XX
KENIA LUCAS DE MATOS	XXX.950.231-XX
KENIA PEREIRA MONTALVAO	XXX.035.791-XX
KEORISLENE BERNADINO DA SILVA	XXX.474.111-XX
LAILA RAYLLA MOURA AMORIM	XXX.628.551-XX
LARA GABRIELLY SOUSA DE PAULA	XXX.447.961-XX
LARICE MACHADO MENEZES	XXX.870.452-XX
LARISSA LORRANY SIMIAO DE SOUZA	XXX.385.481-XX
LAYS PEREIRA PESSOA	XXX.259.072-XX
LEANDRA SANTOS MENDES	XXX.888.701-XX
LETICIA EVANGELISTA LIMA DE SOUZA	XXX.274.071-XX
LETICIA RIBEIRO MIRANDA	XXX.970.941-XX
LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.769.341-XX
LINDALVA JUSTINIANO DE ARAUJO	XXX.410.081-XX
LIVIA BARBOSA ROCHA	XXX.571.021-XX
LIZIANE GERMANA ALMEIDA BARBOSA	XXX.134.091-XX
LORENA MOREIRA RODRIGUES	XXX.993.701-XX
LUANA ALVES DIAS	XXX.841.891-XX
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	XXX.037.201-XX
LUCIVANIA RODRIGUES VOLOSO	XXX.804.851-XX
LUMA NASCIMENTO ALVES	XXX.449.511-XX
LUZENI DA CONCEICAO SILVA ALVES	XXX.974.025-XX
LUZIA ALVES CARDOSO	XXX.833.701-XX
LUZILENE FERREIRA CARVALHO GROISS	XXX.323.391-XX
LUZINETE MARIA DE JESUS	XXX.010.735-XX
MAIRES DE MORAIS PEREIRA	XXX.227.841-XX
MARA MARINS LIMA	XXX.671.592-XX
MARCIANE PEREIRA CAMPOS	XXX.261.792-XX
MARIA ANTONIA DA SILVA VIEIRA	XXX.094.533-XX
MARIA APARECIDA DO CARMO	XXX.128.651-XX
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	XXX.171.446-XX
MARIA CARLA DE SOUSA	XXX.004.461-XX
MARIA CELIA PEREIRA DE SOUSA	XXX.089.341-XX
MARIA CRISTINA FERREIRA COSTA	XXX.250.101-XX
MARIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES	XXX.005.421-XX
MARIA CRISTINA SOUZA DE PAULA	XXX.281.991-XX
MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	XXX.388.513-XX
MARIA DAS NEVES MONTEIRO DA SILVA	XXX.972.703-XX
MARIA DE FATIMA DA SILVA FRANCA	XXX.030.818-XX
MARIA DE JESUS COSTA DE ALMEIDA	XXX.061.573-XX
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA	XXX.975.053-XX
MARIA EDUARDA OLIVEIRA QUINTINO	XXX.756.031-XX
MARIA JESUS SANTOS	XXX.227.275-XX
MARIA LUCIA CASIMIRO VIEIRA	XXX.494.271-XX
MARIA MADALENA DA CONCEICAO RIBAMAR	XXX.809.723-XX
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.709.351-XX
MARIA SILENY MORATO	XXX.129.566-XX
MARIA VITORIA FERREIRA	XXX.825.871-XX
MARILZA PEREIRA DE MATOS	XXX.952.801-XX
MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS	XXX.675.101-XX
MARLENE BARBOSA M SANTOS	XXX.256.901-XX
MARQUEANE COSTA MARTINS	XXX.499.261-XX
MARTHA CORREIA DA SILVA	XXX.500.671-XX
MAUZY MOREIRA	XXX.021.611-XX
MEIRE CARVALHO REGO	XXX.176.601-XX
MOISILENE PEREIRA FARIAS	XXX.654.863-XX
NADIA DE ASSIS NASCIMENTO	XXX.700.431-XX
NAJILA PEREIRA DA SILVA	XXX.121.201-XX
NATALINE DO NASCIMENTO DA SILVA	XXX.479.111-XX
NAYANE CARVALHO DA SILVA	XXX.216.763-XX
NAYARA GUIMARAES DOS SANTOS	XXX.523.482-XX
NEURACY MARIA DA SILVA	XXX.909.245-XX
NILCELIA SOARES DINIZ	XXX.815.752-XX
NILVIA MONTEIRO MELO	XXX.167.541-XX
NOEMI DUARTE LOPES	XXX.201.891-XX
PAMELA ALVES JACO DA SILVA	XXX.891.171-XX
PATRICIA ALVES DOS SANTOS NAVES	XXX.586.321-XX

PATRICIA APARECIDA DE JESUS	XXX.586.321-XX
PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.782.171-XX
PRISCILLA BRAGA LEONEL	XXX.156.351-XX
PRISCILLA RIBEIRA DA SILVA	XXX.262.791-XX
QUENIA ALVES PEREIRA	XXX.567.141-XX
RAFAELA APARECIDA SEVERINA	XXX.618.856-XX
RAIMUNDA MARIA DE MAGALHAES SOUZA	XXX.928.941-XX
RAISSA MACEDO FREITAS	XXX.707.431-XX
RAQUEL ARAUJO DO NASCIMENTO	XXX.477.661-XX
RAQUEL DOS SANTOS BASTOS	XXX.174.703-XX
RAQUEL GONCALVES DA COSTA SILVERIO	XXX.306.971-XX
RAQUEL SILVA SOUSA	XXX.634.823-XX
RAULINA SANTOS DE MATOS	XXX.393.221-XX
RAYLANE FERREIRA LIMA	XXX.588.602-XX
RAYSSA DA SILVA SANTOS	XXX.392.141-XX
RAYSSA LARA GERONIMO PINTO	XXX.973.501-XX
REGIANE SILVA PARENTE	XXX.508.802-XX
RENATA LACERDA DE NORONHA	XXX.509.981-XX
RENATA PERES DA SILVA	XXX.997.091-XX
ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.514.781-XX
ROSE MEIRE ALVES MENDONCA SILVA	XXX.527.151-XX
ROSEMEIRE BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	XXX.075.671-XX
ROSIANE BRITO DA SILVA	XXX.973.018-XX
ROSIANE MARIANO	XXX.158.113-XX
ROSILEIDE DO NASCIMENTO SILVA	XXX.633.923-XX
ROSILENE SOUSA E SILVA	XXX.194.701-XX
ROSIMARY NUNES DA SILVA	XXX.018.921-XX
ROSIVANIA FERREIRA DE SOUSA	XXX.638.171-XX
SANDRA NASCIMENTO SANTOS	XXX.347.232-XX
SETEFANY LORRANY SOUZA DO NASCIMENTO	XXX.943.541-XX
SIENE DO NASCIMENTO SILVA	XXX.376.071-XX
SIMONE DOS SANTOS FEITOSA	XXX.672.941-XX
SIMONE PIMENTEL DA SILVA	XXX.426.816-XX
SIRLEY DA SILVA RESENDE	XXX.444.551-XX
SONIA MENDES BRITO	XXX.517.685-XX
STEFANE DIAS DOS SANTOS	XXX.408.781-XX
TAINARA GOMES DA SILVA	XXX.460.541-XX
TAMIRES RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.210.722-XX
TANIA MARIA DA SILVA LIMA	XXX.801.681-XX
TAYNARA GUIMARAES DOS SANTOS	XXX.318.221-XX
THALITA MARQUES SANTOS	XXX.701.411-XX
THAYGRA ZULL SOARES DA SILVA	XXX.055.591-XX
THIELLE DA SILVA DE JESUS	XXX.583.961-XX
TIELE DA GLORIA CABRAL	XXX.459.199-XX
UELDA DO NASCIMENTO LIMA	XXX.902.011-XX
VALDINEIA ANTUNES DIAS	XXX.528.631-XX
VALERIA HELENA DE JESUS	XXX.383.811-XX
VALQUIRIA ALVES ROSA	XXX.598.981-XX
VANIA PEREIRA CANDIDO	XXX.096.901-XX
VILAYANE DA SILVA VIEIRA RODRIGUES	XXX.356.443-XX
VITORIA DA SILVA PIMENTA	XXX.449.021-XX
VIVIANE DA SILVA SALVADOR	XXX.829.251-XX
WANESSA RENATA DA SILVA SOUZA	XXX.829.251-XX
WELMA BATISTA DE LIMA	XXX.415.621-XX
YHORRANA ARAUJO MACHADO	XXX.357.141-XX
ZENILDA DE SOUZA NASCIMENTO	XXX.713.331-XX

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E6C2E28E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar das inscrições homologadas e não homologadas do Processo Seletivo Nº 002/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	
Ana Carolina Dias De Oliveira	056.111.931-70	Monitor/ Cuidador diurno	Não Homologado	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA falta Item 4.2.14
Any karolline Pires Barbosa Dos Santos Benicio Souza	756.347.401-34	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Barbara Alberta Lima da Silva	531.341.503-44	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Cristiane Iara Neres	802.290.341-87	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Deleide Maria Borges Araújo	280.927.081-34	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Darleane Lobato Aguiar	602.903.413-88	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Emilly Gabriela Siqueira Da Silva	711.540.521-25	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Eliane Silva Pires	951.078.351-04	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Fayston Lopes Da Silva	012.894.631-82	Monitor/ Cuidador diurno	Não Homologado	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA falta Item 4.2.14
Felicidade Aguiar Borges Sousa	014.25.881-78	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado,	
Ilda Perpetua Da Silva	509.016.991-87	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Izabel Cristina Nogueira	434.725.401-68	Monitor/ Cuidador diurno	Não Homologado	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA falta Item 4.2.14
Gabriel De Freitas Ribeiro	053.913.191-10	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA falta Item 4.2.14
Marta Célia Ferreira De Souza	787.086.051-49	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Simônica Acacio Da Silva Pereira	969.700.221-53	Monitor/ Cuidador diurno	Homologado	
Maria Silveira Messias	767.053.401-00	Psicóloga de Alta complexidade	Homologado	
Jakelliny Celestino De Moura Salermo	701.855.241-92	Psicóloga de Alta complexidade	Homologado	

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos vinte e quatro dias do mês de ABRIL de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6E29FD44

